

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**1º Vice-Presidente:** VAGO**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3ª Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 028/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2026**Assunto:** Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de capas de processo destinadas a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 024/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de capas de processo destinadas a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**.**PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, com Inscrição Estadual nº 20.297.151-1 e sede na Avenida Seridó, 787, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.**VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais).Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:751620BC**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 028/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2026 EXTRATO DA ORDEM DE
COMPRA Nº 001.028.2026**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR**CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
CNPJ: 19.210.207/0001-19.**OBJETO:** Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de capas de processo destinadas a suprir as demandas da Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais).**PRAZO DE ENTREGA:** Em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;**Unidade:** 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;**Programa:** 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;**Atividade:** 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 25 de junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Presidente**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:44A77427**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1Número do Contrato: 37/2025
Chamada Pública nº 1/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: CEMED - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ 02.266.905/0001-33

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 37/2025, por 12 (doze) meses, contemplando o período de 01/07/2026 a 30/06/2027; o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; a inclusão dos profissionais Otávio Augusto Vilhena Atallah, Leonardo Pereira dos Santos e Maria Jacioneide da Costa; bem como a inclusão dos seguintes procedimentos:

- * Laringoscopia;
- * Videolaringoscopia;
- * Polissonografia;
- * Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF);
- * Videoendoscopia nasossinusal;
- * Audiometria de reforço visual (via aérea/óssea);
- * Audiometria em campo livre;
- * Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea);
- * Potencial evocado auditivo do tronco encefálico;
- * Potencial evocado auditivo;
- * Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produtos de distorção (EOA);
- * Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha);
- * Consulta com otorrinolaringologista;
- * Consulta com fonoaudiólogo;
- * Terapia fonoaudiológica individual (sessão).

Fundamentação: Artigos 106 e 107, bem como art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total estimado atualizado do contrato: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data da assinatura: Currais Novos/RN, 23 de junho de 2026.

Assinam: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ, como Contratante, e CEMED - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, como Contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:83A3757C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "JOTAPÊ", POR MEIO DA EMPRESA JOTAPE EDICOES MUSICAI LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO POVOADO GARGALHEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JOTAPE EDICOES MUSICAI LTDA, CNPJ nº 19.411.261/0001-22, COM SEDE NA AVENIDA AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1807 - BLOCO A - COND. CORPORATE TOWER CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-810.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.695.0024.2073 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE JUNHO DE 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A67D3EF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA", POR MEIO DA EMPRESA I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO PESCADO, NO POVOADO GARGALHEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, CNPJ nº 47.788.994/0001-16, COM SEDE NA RUA MANOEL COSME, 13, LETRA A, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59.515-000.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.695.0024.2073 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO MUNICIPAL; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE JUNHO DE 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:61AA3748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor "JOTAPÊ", através da empresa **JOTAPE EDICOES MUSICAI LTDA (CNPJ nº 19.411.261/0001-22)**, para integrar a programação da Festa do Pescado, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN, no dia 04 de julho de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de junho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 19.411.261/0001-22, com sede na Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 1807 - Bloco A - Cond. Corporate Tower Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “JOTAPÊ”, por meio da empresa JOTAPE EDICOES MUSICAIS LTDA, para integrar a programação da Festa do Pescado, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN, no dia 04 de julho de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Acari/RN, 25 de junho de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:0922556D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da “BANDA FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA”, através da empresa **I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS** (CNPJ nº 47.788.994/0001-16), para integrar a programação da Festa do Pescado, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN, no dia 04 de julho de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de junho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, CNPJ: 47.788.994/0001-16, com sede na Rua Manoel Cosme, 13, Letra A, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da “BANDA FORROZÃO DEIXE DE BRINCADEIRA”, por meio da empresa I J CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVICOS, para integrar a programação da Festa do Pescado, no Povoado Gargalheiras no Município de Acari/RN, no dia 04 de julho de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Acari/RN, 25 de junho de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:CF0F7F82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI-RN, neste ato através da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026 o resultado da interposição de recursos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, nível médio completo, conforme segue abaixo: Inicialmente cumpre esclarecer que 01 (um) candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Luis Paulo de Farias Barbosa, demandou, tempestivamente, com solicitação de interposição de recurso.

Verificou-se que, em decorrência de um equívoco administrativo, o currículo do candidato não foi submetido à avaliação na etapa de Análise Curricular, conforme previsto no edital.

Diante da interposição do recurso, procedeu-se à devida reavaliação da documentação apresentada, constatando-se que o currículo atendia aos critérios estabelecidos no edital do certame. Em razão disso, foi realizada a avaliação curricular do candidato, com a respectiva atribuição da pontuação correspondente.

Assim, o recurso é **DEFERIDO**, sendo o candidato incluído na relação dos classificados, de acordo com a pontuação obtida após a avaliação curricular.

À vista do exposto, ante o deferimento recursal interposto tempestivamente pelo candidato, **publique-se novamente o resultado preliminar** incluindo-se, entre os classificados, o nome do recorrente acompanhado da pontuação respectiva.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Acari/RN, 29 de junho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:13CDB6DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/n, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, e considerando o resultado da interposição de recurso DEFERIDO pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, torna pública, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026, a republicação do **resultado preliminar** para a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal na área da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, na função de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS Nº 12/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Luis Paulo de Farias Barbosa	xxx.917.984-xx	100	CLASSIFICADO
01	Jonas Rodrigues Silva	xxx.587.784-xx	100	CLASSIFICADO
02	Maria de Fátima Simões de Oliveira	xxx.870.894-xx	100	CLASSIFICADA
03	Crislane Thais dos Santos	xxx.002.214-xx	80	CLASSIFICADA
04	Anne Karine Muniz da Silva	xxx.255.774-xx	80	CLASSIFICADA
05	Rita Luana de Farias Barbosa	xxx.766.294-xx	70	CLASSIFICADA
06	Dasineide Alves dos Santos	xxx.686.714-xx	60	CLASSIFICADA
07	Mirela Carla de Araújo Souza	xxx.924.414-xx	60	CLASSIFICADA
08	Maria Norbênia da Silva	xxx.294.504-xx	55	DESCCLASSIFICADA
09	Lenice dos Santos Oliveira	xxx.538.564-xx	50	DESCCLASSIFICADA
10	Alexandre de Araújo Souza	xxx.554.344-xx	50	DESCCLASSIFICADO
11	Maria da Guia da Silva	xxx.603.314-xx	40	DESCCLASSIFICADA

Outrossim, informamos que 08 (oito) candidatos foram desclassificados por não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3.1 do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2026. Acari/RN, 29 de junho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5C5E242E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00034/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00034/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL JARLY ALMEIDA, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2026, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - FAMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.253.133/0001-19, com sede a Rua José Guilherme de Sousa Caldas, S/N – Meus Amores – Assu/RN – CEP 59650-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 70.000,00(setenta mil reais)

Alexandria - RN, 25 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:CB21DA59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00035/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00035/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL RAYNEL GUEDES, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2026, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 01H40MIN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026; ADJUDICO o seu

objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, com sede a Rua Amintas Barros, 3700 – Salas 1802 e 1803 Bloco B – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59075-810. Itens. 1. Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Alexandria - RN, 25 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:1BB9272B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.26-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.06.26-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL JARLY ALMEIDA, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2026, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB-FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e FAMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.253.133/0001-19, com sede a Rua José Guilherme de Sousa Caldas, S/N – Meus Amores – Assu/RN – CEP 59650-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 70.000,00(setenta mil reais)

Alexandria - RN, 26 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:2781B07B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.06.26-0002**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.06.26-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL RAYNEL GUEDES, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2026, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 01H40MIN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2026, nos termos do

Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: CÓDIGO LOCAL: 020600 PODER: PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0009.2041.0000 FUNÇÃO: CULTURA SUB- FUNÇÃO: DIFUSÃO DA CULTURA PROGRAMA: CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA PROJ/ATIV: APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS AÇÃO: APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria/RN - CEP 59965-000 e **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92, com sede a Rua Amintas Barros, 3700 - Salas 1802 e 1803 Bloco B - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59075-810. Itens. 1. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Alexandria - RN, 26 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:544EF391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00034/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL JARLY ALMEIDA, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2026, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 25/06/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:4014E1FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL RAYNEL GUEDES, NO SÃO JOÃO DA BARRIGUDA 2026, NA CIDADE DE ALEXANDRIA, SHOW COM DURAÇÃO DE 01H40MIN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2026; DESIGNO os servidores Katerine Kene de Oliveira Lacerda Flausino, Secretária, como Gestor; e Thales Henrique Bento da Silva, Fiscal do Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para

coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Alexandria - RN, 25 de junho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:282B7211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O Agente de Contratação do Município de Apodi/RN. Torna público o resultado da Chamada Pública nº. 001/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução nº 27, de 24 de novembro de 2023, RESOLUÇÃO nº 06, de 18 de abril de 2024, Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência).

Na qual foi credenciada a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI (COOAFAP) CNPJ: 04.652.213/0001-59**, pois atendeu todas as exigências do Edital sendo assim declarada habilitada e apresentou o Projeto de vendas no valor de **R\$ 580.810,00** (quinhentos e oitenta mil, oitocentos e dez reais). conforme Ata apensa aos autos.

Apodi 29 de junho de 2026

EDIVAR MENDES DE FREITASFILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:81522148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA NOVO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, **no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2026**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2026 - Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pnep.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 29 de junho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1BB0D3A9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****DECRETO 024/2026, 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de BARAÚNA/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.5

98, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de

fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “**DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto,

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 11. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita Municipal
Baraúna/RN, 29 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN
CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7C9A6A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 16/2026.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 04 (**quatro**) **DIÁRIAS**, no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN no dia 28 de junho de 2026. Para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:540C0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 202, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia Coordenador Geral de Planejamento de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **REJANIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 447.xxx.xxx-91, do cargo de **Coordenador Geral de Planejamento** nível CC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 29 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:D0674952

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TROCA DE MARCA NO
CONTRATO 020/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 14050001/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA E A EMPRESA MVB MUSIC - LTDA- CNPJ:
39.432.161/0001-90**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MVB MUSIC - LTDA- CNPJ: 39.432.161/0001-90**, com sede na rua Jacarandá, 145, Santa Cruz do Sul/RS - CEP: 96.825-750, representada pelo Sr. **MATHIAS VOGT BARDEN**, CPF: 951.XXX.XXX-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **MVB MUSIC - LTDA- CNPJ: 39.432.161/0001-90**, a Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição de marca no Termo de contrato 020/2026 do Pregão 025/2025, conforme o contido nos autos do processo físico, Processo Administrativo nº 14050001/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
Repinique nº 10 aro bola de alumínio 10x30	PHX	LUEN
Surdo de alumínio 14x30, pele leitosa P3 de 250 Microns, 6 afinadores em tirante corpo de alumínio, ferragens cromadas.	PHX	LUEN

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

5.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	MVB Music - LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MATHIAS VOGT BARDEN
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EE75146C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025 A
CONCORRENCIA 005/2025 AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14010002/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da Cédula de Identidade sob nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da fundamentação legal do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 110/2025 Concorrência 005/2025, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de abril de 2025, edição nº 3.517.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

2. Conforme expresso na cláusula primeira deste Termo, fica retificada a fundamentação legal do Segundo Termo Aditivo no qual:

2.1. No preâmbulo, onde se lê: termo aditivo contratual com escopo na alínea “a”, inciso I do art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/2021; leia-se: termo aditivo de prorrogação-renovação com escopo nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3. Na cláusula segunda, onde se lê: conforme inciso I do art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/2021; leia-se: termo aditivo de prorrogação-renovação com escopo nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. Ressalta-se que o equívoco ocorreu por erro de digitação/material, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado.

2.5. Dessa forma, a retificação visa adequar o instrumento à correta fundamentação legal, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 110/2025 Concorrência 005/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 26 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2F9343C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 09/07/2026 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8E4700ED

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: J. R. ARAÚJO LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 59.158.886/0001-49
Processo nº 2.452/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para **“CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM RUAS** do município de Bom Jesus/RN”, vinculada à Emenda Parlamentar nº 202642760011 – RM e ao Plano de Ação nº 09032026-097023.

Vigência: 29/06/2026 à 29/06/2027.

Valor R\$385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 29 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6E1A7CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 47 DE 29 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 47 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da integração das ações governamentais no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão, articulação e integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Agenda Transversal tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mediante articulação intersetorial das políticas públicas nas áreas de:

- I** – Saúde;
- II** – Educação;
- III** – Assistência Social;
- IV** – Cultura;
- V** – Esporte e Lazer;
- VI** – Proteção Social e Garantia de Direitos.

Art. 3º - A Agenda Transversal servirá como instrumento complementar e orientador da execução das ações, programas e metas previstas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, relacionadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º - A execução da Agenda ocorrerá de forma integrada entre as Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio:

- I** – Do Comitê Intersetorial de Políticas para Crianças e Adolescentes, caso formalmente instituído;
- II** – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III** – das demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º - Compete aos órgãos envolvidos:

- I** – Promover a implementação das ações previstas na Agenda;
- II** – Fomentar a articulação intersetorial entre os órgãos municipais;
- III** – desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica das ações;
- IV** – Incentivar a alimentação dos sistemas de informações e indicadores relacionados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 6º - O monitoramento das ações poderá ocorrer anualmente, observados os indicadores e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal coordenadora, visando avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:BE3B1D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 173/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 173/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **RAQUELINE CALDAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0564001, portadora do CPF nº XXX.049.404-XX, ocupante do cargo de FISCAL AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 29/06/2026 a 13/07/2026. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:CF14EA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Município de Brejinho**, inscrita no CNPJ Nº **08.161.614/0001-67**, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, a **Licença Prévia - LP** com processo de Nº **2025-249526/TEC/LP-0187** e validade de **26/06/2031** para A Viabilidade ambiental para implantação de Creche Proinfância de Educação Infantil, modelo padrão FNDE - Tipo 2, Rua Amora, Loteamento Alto Paraíso II, Bairro Alto Paraíso, Município de Brejinho/RN.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7486E473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - Processo Administrativo n.º 2026.02.02.0031

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **FORNECEDOR REGISTRADO:** MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.000.491/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE**

PREÇO: R\$ 104.837,50 (Cento e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 28 de maio de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:C610B253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO
MUNICIPAL DE CAICÓ/RN PARA O VICE-PREFEITO DE
CAICÓ/RN, DE 29/06/2026 À 03/07/2026.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do exercício de dois mil e vinte e seis, às 10h00min., no Gabinete do Prefeito Municipal, sito Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, CEP 59.300-000, Caicó/RN, houve a Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, para o Vice-Prefeito, **ANTÔNIO DANTAS NETO**, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, que regerá os destinos do **Município de Caicó/RN**, na plenitude das prerrogativas inerentes ao cargo, durante o período de 29/06/2026 à 03/07/2026, período em que o Prefeito Municipal estará ausente desta municipalidade. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu _____, **CÍNTIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, Secretária Municipal de Administração, digitei o presente termo e subscrevo.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	ANTÔNIO DANTAS NETO
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito Municipal

Eu _____, **CÍNTIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS**, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, Secretária Municipal de Administração, certifico e dou fé, que o presente Ato foi registrado no mural eletrônico deste Município, conforme determina legislação vigente, na data supracitada.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:068CC780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 169/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
MARIA DE LOURDES SOUZA FILHA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 29 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F15C5E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 15 de julho de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO HOSPITALAR PROVENIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 30 de junho de 2026.

29 de junho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B27564A4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER a manifestação apresentada pela empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.863.010/0001-93, considerando o compromisso formal assumido pela contratada de concluir e entregar a obra objeto do Contrato Administrativo nº 115/2023 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 2º DETERMINAR a continuidade da execução do Contrato Administrativo nº 115/2023, não sendo aplicada, neste momento, a medida extrema de rescisão contratual ou outras penalidades administrativas, em razão da justificativa apresentada e do compromisso assumido pela contratada;

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, juntamente com a fiscalização contratual, que realize acompanhamento permanente da execução da obra, promovendo vistorias e registros periódicos acerca do andamento dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estabelecido pela empresa.

Art. 4º Fica a empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA advertida de que o descumprimento do prazo informado, bem como eventual nova

paralisação injustificada ou irregularidade na execução contratual, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Art. 5º Determino o arquivamento do presente processo administrativo após o acompanhamento definitivo da conclusão da obra, ressalvada a possibilidade de reabertura ou adoção de providências administrativas caso sejam constatados novos descumprimentos contratuais.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9019ABE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 562/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4164482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 563/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no

valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 24/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:628F0FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 564/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 24/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:02E566B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 565/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:78E4450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 566/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 25/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D7F0DFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 567/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 25/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:1C446EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 568/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:785A2C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 569/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:07A070CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 570/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo de alta hospitalar do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 26/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3F1D1F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 571/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 27/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9170C921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 572/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28/06/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E36DAB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO TERCEIRO JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO
Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 795 de 02 de junho de 2026, dá publicidade ao resultado do quadragésimo terceiro julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, no que se refere a diligência efetuada a empresa - **66.339.147 MARINALDO FRANCISCO GABRIEL SOARES**, na última sessão, realizada em 19 de junho de 2026. Informa-se que foi recebido o envelope protocolado sob o nº 18.535/2026, da respectiva empresa, contendo a documentação complementar relativa à habilitação, nos termos do Edital. Após análise detalhada da documentação apresentada, verificou-se que a empresa participante atende às exigências do Edital, encontrando-se, portanto, devidamente **CREDENCIADA**, conforme a ordem classificatória estabelecida no Termo de Referência, nos quadros de serviços abaixo:

ITEM 04 – ELETRICISTA, pelo valor unitário de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
13º	66.339.147 MARINALDO FRANCISCO GABRIEL SOARES	66.339.147/0001-19

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 29 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOSEFA DANIELA BEZERRA DOMINGOS –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:063E5405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 890, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 18.927/2026 de 29 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Priscilla Miguel Silva de Almeida**, CPF nº ***.23.814-**, do cargo de **Secretário Adjunto(a) de Educação**, Cargo Comissionado CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5E2ECD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 18.927/2026 de 29 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Maria de Fátima Souza de Melo**, CPF nº ***.64.534-**, do cargo de **Secretário Adjunto(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação**, Cargo Comissionado CC-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:03E378EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12.

OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Relabuco, no dia 13 de junho de 2026, durante o VII Encontro Sertão Raiz Seridó, na Fazenda Barra Verde, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:92951370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO, CPF: 792.151.304-20.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 101/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7D50E967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 240/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): LENILDA DE FATIMA MATOS, CPF: 076.988.634-50.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 240/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BCF1ABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 241/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DO SOCORRO DANTAS, CPF: 023.054.734-60.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 241/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FB2ABFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 242/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DANILO DE MEDEIROS DANTAS, CPF: 074.239.714-99.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 242/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 10.530,28 (dez mil e quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 140,24 (cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F6FB9F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): BARBARA JULIA ALVES DA CUNHA, CPF: 090.888.134-77.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 245/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:667A453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 246/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCA ALDENISE DA COSTA SILVA, CPF: 014.345.454-40.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 246/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:15551279

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 249/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MICHELE XAVIER DA SILVA, CPF: 047.528.494-10.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 249/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
 Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:95F9E936

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 252/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JADE JAMILLA SOARES, CPF: 095.516.574-11.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 252/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
 Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C718085A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 256/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADRIANA LORENA DA SILVEIRA ALCANTARA ALCOFORADO OSEAS, CPF: 010.362.234-93.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 256/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos),

incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
 Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0FCB84F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 258/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF: 058.362.234-83.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 258/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
 Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C5A036D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 261/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA JOSIENE DA SILVA, CPF: 011.679.814-99.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 261/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9F8E6E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 264/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA IZENILDA DE MACÊDO SILVA, CPF: 011.504.384-52.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 264/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7F804706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 271/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): GRACINÊS FERNANDES XAVIER, CPF: 664.109.324-72.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 271/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:45053AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 274/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ADRIANA MENDES BRAGA, CPF: 049.699.254-61.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 274/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:852EAAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 275/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF: 011.918.484-26.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 275/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
– Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A7733133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 279/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 035.225.414-99.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 279/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:AD35AC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 286/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PATRICIA GABRIELA LOPES TEOFILO, CPF: 108.122.824-50.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 286/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:41FD6AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 295/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF: 055.993.974-40.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 295/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:343A5E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 296/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ODAIR JOSE FELIX BARBOSA, CPF: 027.086.334-65.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 296/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/rn, 20 de Fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0102DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 297/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF: 089.416.287-09.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 297/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:29D97CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 298/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): EDUARDO FREIRE DA COSTA, CPF: 027.867.494-17.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 298/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C2C236B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 300/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA, CPF: 078.841.734-76.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 300/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis

centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8019A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ANA LUCIA BESERRA LEANDRO, CPF: 315.788.454-91.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 301/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D552D91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 302/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ALEXANDRA FERNANDES CRUZ DE MEDEIROS CPF: 048.067.764-67.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 302/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por Incorreção

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DE6AD345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 304/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): CICERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF: 012.138.944-84.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 304/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F9973264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 305/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANGELA MARIA LUCIANO ROQUE, CPF: 012.814.044-54.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 305/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:EF282402

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 306/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DARMISON RONDELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 051.591.154-20.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 306/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:163F140A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF: 064.540.534-58.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 99/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

* Republicado por Incorreção

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D65E98EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
NOTIFICAÇÃO Nº 35/2026**

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

À
S P CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2022, vinculada do Pregão Eletrônico nº 40/2022, firmado entre o Município de Currais Novos/RN e a empresa S P Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36;

Considerando que compete à empresa contratada o integral e tempestivo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados alocados na execução do objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente, bem como nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e do respectivo Contrato Administrativo;

Considerando o Ofício nº 170/2026 – SEMOSU, que relata que a empresa não vem cumprindo regularmente com suas obrigações trabalhistas, especificamente quanto ao pagamento dos funcionários vinculados ao contrato, não havendo realizado o pagamento do vale - alimentação.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI para que em até 24 (vinte e quatro) horas, promova a regularização de todos os pagamentos pendentes ou apresente justificativa devidamente fundamentada, sob pena de **RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS E REPASSE DIRETO AOS TRABALHADORES**, de acordo com o TAC firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho.

Currais Novos/RN, 29 de junho de 2026.

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2004E516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): KLEYDSON DA SILVA DIAS, CPF: 100.410.174-04.
OBJETO: prestação de serviços de operador de veículos pesados (retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.
VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:84200883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 454/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 701.203.594-30.
OBJETO: desempenhar a função de Zelador Rural (Bom Sucesso).
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C37B1BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
258/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2708/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FABRICIA SILVA ARAUJO, 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, no período de 11 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com o valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R\$ 600,00 (seiscentos reais) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R\$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, na quantidade de 10 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13106/2026.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1C5A4DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
258/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 2708/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FABRICIA SILVA ARAUJO, 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, no período de 11 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com o valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R\$ 600,00 (seiscentos reais) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços; R\$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, na quantidade de 10 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13106/2026.

Currais Novos/RN, 11 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0A69AE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10

OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

VALOR:

DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.	SV	90	R\$ 466,67	R\$ 42.000,30
Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.	SV	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
Instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para instalação incluso.	SV	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
Manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.	SV	30	R\$ 232,50	R\$ 6.975,00
Manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, com todo o material necessário para a realização do serviço incluso.	SV	30	R\$ 176,67	R\$ 5.300,10

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:067D5107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
279/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3319/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de ultrassonografia morfológica, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 210,38 (duzentos e dez reais e trinta e oito centavos) a ultrassonografia morfológica, obedecendo ao limite máximo de 100 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14214/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7FB0280B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): CLINICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ: 19.442.693/0001-09.

OBJETO: prestação de serviços especializados em Psiquiatria.

VALOR: R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a consulta especializada em psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 480 serviços.

VIGENCIA: 04 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 04 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5310E85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
278/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3651/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF: 837.133.874-00, para prestação de serviço como Assistente Social para atuar como Coordenador do Programa Famílias Acolhedoras, no período de 03 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15.874/2026.

Currais Novos, 03 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:96DD309C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
280/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.732/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da senhora MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 807.231.604-49, para prestação de serviço de Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino, no período de 10 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.692/2026.

Currais Novos, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:A18369A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1CR04/2026, CT Nº 2CR04/2026, CT Nº 3CR04/2026, CT Nº 4CR04/2026, CT Nº 5CR04/2026, CT Nº 6CR04/2026, CT Nº 7CR04/2026, CT Nº 8CR04/2026, CT Nº 9CR04/2026, CT Nº 10CR04/2026, CT Nº 11CR04/2026, CT Nº 12CR04/2026, CT Nº 13CR04/

OBJETO: Credenciamento de veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros, do tipo táxi, visando atender às demandas do Município de Equador/RN, para realização de deslocamentos institucionais de servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, conforme rotas previamente estabelecidas, incluindo o transporte de pacientes e acompanhantes. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 13.392.0002.2022–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 26.782.0002.2029–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS 15.452.0002.2027–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 1.550.0000 Transferência do

Salário– Educação 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17050000 – Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP–Lei 9.478/1997 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 10CR4/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - MAGNO FREIRE FERNANDES COSTA 07272697474 - CNPJ 31.064.420/0001-65 - R\$ 44.470,00; CT Nº 11CR4/2026 - 15.06.26 até 15.07.27 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479 - CNPJ 21.640.029/0001-08 - R\$ 39.690,00; CT Nº 12CR4/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - GENEZIO PEDRO DA SILVA 11814802134 - CNPJ 40.620.184/0001-07 - R\$ 42.090,00; CT Nº 13CR4/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425 - CNPJ 35.975.560/0001-46 - R\$ 42.090,00; CT Nº 14CR4/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - CARLOS ANDRE OLIVEIRA SANTOS 66018056453 - CNPJ 35.324.463/0001-93 - R\$ 42.190,00; CT Nº 1CR04/2026 - 15.06.26 até 14.06.27 - SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420 - CNPJ 44.831.724/0001-52 - R\$ 43.880,00; CT Nº 2CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412 - CNPJ 46.015.360/0001-68 - R\$ 43.880,00; CT Nº 3CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446 - CNPJ 33.100.929/0001-41 - R\$ 43.080,00; CT Nº 4CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - FRANCISCO DE ASSIS BULCAO 24151688404 - CNPJ 46.144.559/0001-96 - R\$ 254.827,50; CT Nº 5CR04/2026 - 15.06.26 até 15.07.27 - 54.377.847 DELCIMAR FERREIRA DE SOUZA DANTAS - CNPJ 54.377.847/0001-19 - R\$ 593.400,00; CT Nº 6CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400 - CNPJ 39.551.324/0001-53 - R\$ 43.080,00; CT Nº 7CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - 58.877.971 AFRANIO DE ARAUJO MACEDO - CNPJ 58.877.971/0001-02 - R\$ 299.107,50; CT Nº 8CR26/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - JOSELITO PAULO DA NOBREGA 05567333471 - CNPJ 32.342.927/0001-04 - R\$ 44.280,00; CT Nº 9CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - TEODIMAR PRIMO DINIZ 01039691447 - CNPJ 40.561.263/0001-94 - R\$ 44.590,00.

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:5598CB22

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026**

OBJETO: Credenciamento de veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros, do tipo táxi, visando atender às demandas do Município de Equador/RN, para realização de deslocamentos institucionais de servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, conforme rotas previamente estabelecidas, incluindo o transporte de pacientes e acompanhantes. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 54.377.847 DELCIMAR FERREIRA DE SOUZA DANTAS; 58.877.971 AFRANIO DE ARAUJO MACEDO; CARLOS ANDRE OLIVEIRA SANTOS 66018056453; COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446; FRANCISCO DE ASSIS BULCAO 24151688404; GENEZIO PEDRO DA SILVA 11814802134; JOSELITO PAULO DA NOBREGA 05567333471; JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479;

MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400; MAGNO FREIRE FERNANDES COSTA 07272697474; SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425; SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420 e TEODIMAR PRIMO DINIZ 01039691447. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Equador - RN, 11 de Junho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:D869EDEF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO - TC Nº 1CR04/2026, TC Nº 2CR04/2026, TC Nº 3CR04/2026, TC Nº 4CR04/2026, TC Nº 5CR04/2026, TC Nº 6CR04/2026, TC Nº 7CR04/2026, TC Nº 8CR04/2026, TC Nº 9CR04/2026, TC Nº 10CR04/2026, TC Nº 11CR04/2026, TC Nº 12CR04/2026, TC Nº 13CR

OBJETO: Credenciamento de veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros, do tipo táxi, visando atender às demandas do Município de Equador/RN, para realização de deslocamentos institucionais de servidores, colaboradores e demais usuários autorizados, conforme rotas previamente estabelecidas, incluindo o transporte de pacientes e acompanhantes. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.0002.2091-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 08.122.0002.2092-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 12.361.0002.2007-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0002.2108-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 13.392.0002.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 26.782.0002.2029-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS 15.452.0002.2027-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 - Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 1.550.0000 Transferência do Salário- Educação 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15% Saúde 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada 16593130 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: TC Nº 10CR4/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - MAGNO FREIRE FERNANDES COSTA 07272697474 - CNPJ 31.064.420/0001-65 - R\$ 44.470,00; TC Nº 11CR4/2026 - 15.06.26 até 15.07.27 -

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO 01268034479 - CNPJ 21.640.029/0001-08 - R\$ 39.690,00; TC Nº 12CR4/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - GENEZIO PEDRO DA SILVA 11814802134 - CNPJ 40.620.184/0001-07 - R\$ 42.090,00; TC Nº 13CR4/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - SERGIO NUNES DE SOUZA 06158553425 - CNPJ 35.975.560/0001-46 - R\$ 42.090,00; TC Nº 14CR4/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - CARLOS ANDRE OLIVEIRA SANTOS 66018056453 - CNPJ 35.324.463/0001-93 - R\$ 42.190,00; TC Nº 1CR04/2026 - 15.06.26 até 14.06.27 - SILVIO RAMOS DA SILVA 70792275420 - CNPJ 44.831.724/0001-52 - R\$ 43.880,00; TC Nº 2CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS 07343234412 - CNPJ 46.015.360/0001-68 - R\$ 43.880,00; TC Nº 3CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - COSMO FERREIRA DE SOUZA 01039827446 - CNPJ 33.100.929/0001-41 - R\$ 43.080,00; TC Nº 4CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - FRANCISCO DE ASSIS BULCAO 24151688404 - CNPJ 46.144.559/0001-96 - R\$ 254.827,50; TC Nº 5CR04/2026 - 15.06.26 até 15.07.27 - 54.377.847 DELCIMA FERREIRA DE SOUZA DANTAS - CNPJ 54.377.847/0001-19 - R\$ 593.400,00; TC Nº 6CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - MACIO FREIRE FERNANDES 06182812400 - CNPJ 39.551.324/0001-53 - R\$ 43.080,00; TC Nº 7CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - 58.877.971 AFRANIO DE ARAUJO MACEDO - CNPJ 58.877.971/0001-02 - R\$ 299.107,50; TC Nº 8CR26/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - JOSELITO PAULO DA NOBREGA 05567333471 - CNPJ 32.342.927/0001-04 - R\$ 44.280,00; TC Nº 9CR04/2026 - 15.06.26 até 15.06.27 - TEODIMAR PRIMO DINIZ 01039691447 - CNPJ 40.561.263/0001-94 - R\$ 44.590,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:7C66B027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000043/2026 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1DB2BE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00043/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00043/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO MOBI DE PLACA OJW-8G86, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS

E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:4C1D2238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 643/2026/GAPRE**

***EMENTA:** Denomina oficialmente de "Professora Luiza Nizia de Oliveira Gomes" o Conjunto Habitacional localizado na zona urbana deste Município, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional **PROFESSORA LUIZA NIZIA DE OLIVEIRA GOMES**, o núcleo habitacional de interesse social com localização nas seguintes coordenadas: 5°35'33.72"S 37°42'12.95"W, da área urbana deste Município.

Art. 2º Competirá ao Poder Executivo do Município de Felipe Guerra/RN, por meio de suas Secretarias competentes, proceder à fixação da placa alusiva com a denominação oficial, bem como realizar a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), às concessionárias de serviços públicos e ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 29 de Junho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:31136D69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 272/2026 – GP EM, 29/06/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, MATRICULA 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 30 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Seminário "SNE e Planos Decenais".

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 29/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BC45E035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 273/2026 – GP EM, 29/06/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a Servidora, LIDICE SILVEIRA E OLIVEIRA, CPF: XXX.936.394-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 30 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Seminário "SNE e Planos Decenais".

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 29/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:916569B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 274/2026 – GP EM, 29/06/2026**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: XXX.835.834-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 30 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do Seminário "SNE e Planos Decenais".

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 29/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C0A26D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001006025/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001006025/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a confecção de camisetas destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F3276188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0029050042/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0029050042/2026

Objeto: Contratação de serviços de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade no mês de Maio, no município de Frutuoso Gomes

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7BE9A242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0029060024/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0029060024/2026

Objeto: Contratação de prestação de serviço de conserto, troca de óleo do Caçambão pertencente a Secretaria de Obras, Durante o Mes de Junho

Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:81A8C09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0029060027/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0029060027/2026

Objeto: Aquisição de peças e componentes Automotivos para Veículo Ônibus escolar placa OJX5568, pertencente a frota de veículos da Sec. Mun. de Educação do Município de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 340,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D615EA27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0029060029/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0029060029/2026

Objeto: Aquisição de peças e componentes Automotivos para Veículo placa OWD6752, pertencente a frota de veículos da Sec. Mun. de Educação do Município de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 3.458,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A5C02C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029006026/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029006026/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a apresentação artística com quadrilhas juninas para os festejos do "Arraiá" da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: CARLOS FABRICIO DE SOUZA (080.272.024-26)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E2AE101C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029006028/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 029006028/2026**Objeto:** Aquisição de peças e componentes automotivos como cilindros e fluídos de freio, destinados ao reparo, manutenção e revisão do veículo tipo ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação e cultura**Contratado:** F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado: R\$ 2.848,00****Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9C36FBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 -
PE-SRP

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026- PE****PROCESSO ADMINISTRATIVO 42987359/2026**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CRAS E CASA DE APOIO DA SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 30/06/2026 até as 08h:30m do dia 16/07/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 16 de julho de 2026.

Galinhos/RN, em 29 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F41AE3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026- GP

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 791/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 10, 11 e 12;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I- A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II- A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III- O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I- O princípio da intersetorialidade;
- II- A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III- A territorialização das ações;
- IV- Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I– Secretaria Municipal de Saúde;
- II– Secretaria Municipal de Educação;

III– Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social;
IV– Secretaria Municipal de Planejamento;
V– Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;
VI– Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I- Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
II- Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III- Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 26 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:50757B96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA DA CONCEICAO FREITAS MACEDO**, ocupante do Cargo de Professora PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 29.06.2026 à 26.09.2026, correspondente ao quinquênio de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 29 de junho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2467B614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0279/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 22 e 23 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:3483ADC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº0280/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0280/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 25 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:BC76F930

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0281/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 25 e 26 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 26 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 22 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:072FFC86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0282/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade JOÃO PESSOA PB, nos dias 27 e 28 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 28 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 22 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8F59AADB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0283/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 29 e 30 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 22 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:C6AD9F87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0277/2026,
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2026**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0277/2026

Portaria nº: 0278/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 23 e 24 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 24 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:CC62E862

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026.

Institui e regulamenta a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA do Município de Ipueira/RN, em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 603/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Ipueira-RN, para o quadriênio 2026-2029; CONSIDERANDO que a Agenda Transversal constitui instrumento de integração das políticas públicas voltadas ao enfrentamento de desafios complexos, por meio da atuação articulada dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Ipueira-RN; CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes – ATCA, instrumento de planejamento, integração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes tem como objetivo geral:

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Município de Ipueira-RN, assegurando o acesso às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção social, por meio da atuação integrada dos órgãos municipais e da sociedade civil.

Art. 3º A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será executada de forma articulada entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

V – Conselho Tutelar.

Art. 4º A atualização da Agenda Transversal poderá ocorrer sempre que necessário, observadas as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º Integra o presente Decreto o Anexo Único – Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Ipueira/RN – Quadriênio 2026-2029, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira-RN, 29 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:59664487

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 139/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Ipueira/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 540/2022, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Ipueira/RN, conforme composição abaixo:

I – Titular de Serviço:

- Titular: Fernando Augusto Fernandes Azevedo - Procurador-Geral do Município;
- Suplente: Bruno Lopes dos Santos Filho - Vereador indicado pela Câmara Municipal.

II – Representantes de órgãos do Governo Municipal relacionados ao setor de Saneamento Básico:

- Titular: Joyce Andrade Dantas - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- Suplente: Francinaldo de Assis Souza - Coordenador Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

III – Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos:

- Titular: Ítalo Ramonh Nóbrega Pazzoline - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- Suplente: Joaci Pereira Brito - Representante da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

IV – Representantes dos Usuários dos Serviços de Saneamento Básico:

- Titular: Ângela Maria Paiva - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Suplente: Leonardo Cleriston Nóbrega Félix - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

V – Representantes de Entidades Técnicas:

- Titular: Bento Josué de Medeiros Fernandes - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN;
- Suplente: Yanna Félix de Medeiros - Coordenadora Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

- Titular: Jhuan Nóbrega Medeiros - Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;
- Suplente: Leandro Amaral Silva Farias - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º O mandato dos membros será exercido na forma prevista na Lei Municipal nº 540/2022.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, 29 de Junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:144ACE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 012/2026, DE 26 DE JUNHO
DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, no período de 11 de junho a 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira mobilizam significativamente a população brasileira, sendo o futebol elemento de relevante interesse social e cultural;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005/2026, de 26 de junho de 2026, da Associação dos Municípios do Seridó – AMS, que orienta os municípios associados quanto à adequação do horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com o interesse coletivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Ipueira/RN será das **7h às 11h**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades e serviços considerados essenciais, especialmente:

I – os serviços de urgência e emergência na área da saúde;

II – o transporte sanitário com agendamentos intermunicipais;

III – os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e demais atividades indispensáveis ao interesse público.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotarão as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira/RN, em 26 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:602429E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Itaú-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Itaú-RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação: três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação: um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de Itaú/RN – um titular e um suplente;

IV – Diretores das unidades escolares da rede municipal: um titular e um suplente;

V – Diretores das unidades escolares da rede estadual: um titular e um suplente;

VI – Diretor escolar da rede privada: um titular e um suplente;

VII – Sindicato dos Trabalhadores de Educação: um titular e um suplente;

VIII – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores: um titular e um suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN, a ser publicada no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não sendo remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Itaú-RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Itaú-RN ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú-RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:8106F9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026 – GP.

PORTARIA Nº 187/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Jaddy Monaliza Leandro de Melo, Secretária Adjunta da Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, a mesma irá participar do “**TECENDO SABERES – FEIRA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS SOCIAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**”, **PROMOVIDO PELA CONTAG**, no período de **01 a 04 de julho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:6949A195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 188/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Álvaro Matheus Batista Paz, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Mossoró/RN**, o mesmo irá participar da **Formação em Transporte Escolar – FNDE/CECATE Nordeste**, no dia **02 de julho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:F28A2CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LIZANY ARRUDA DUARTE**, pleiteando afastamento de sua função, por motivo do seu casamento (matrimônio) ocorrido em 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Inciso II, Art. 74, Lei Municipal nº 280/2006 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder afastamento por motivo do seu casamento (matrimônio), por um período de 08 (oito) dias, compreendido de 26 de junho a 03 de julho de 2026, a servidora **Lizany Arruda Duarte**, contratada no cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Comunidade Rural de Retiro, devendo retornar as atividades laborais em 04 de julho de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 26 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D8AEF012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.792//2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 1.792//2026, de 29 de junho de 2026.

Institui a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a dignidade menstrual constitui condição indispensável para a promoção da saúde, da cidadania, da igualdade de oportunidades e da permanência das estudantes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, especialmente no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a importância da educação em saúde como instrumento de prevenção, acolhimento, combate aos estigmas e promoção dos direitos das crianças, adolescentes e demais estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, destinada à promoção de ações educativas, preventivas e de acolhimento relacionadas à saúde menstrual no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º A Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual será desenvolvida de forma integrada pelas Secretarias Municipais de

Educação e de Saúde, observadas as competências institucionais de cada órgão.

Art. 3º A Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual será desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I – promover ações educativas voltadas à conscientização sobre saúde menstrual, higiene íntima, autocuidado e desenvolvimento saudável;
- II – realizar palestras, rodas de conversa, oficinas e outras estratégias de educação em saúde destinadas à promoção da dignidade menstrual no ambiente escolar;
- III – fortalecer as ações intersectoriais desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE;
- IV – promover o acolhimento e a orientação das estudantes, respeitando sua privacidade, dignidade e as especificidades de cada faixa etária;
- V – Identificar e realizar os encaminhamentos necessários às estudantes que demandem acompanhamento pelos serviços públicos competentes;
- VI – desenvolver ações voltadas à prevenção do absenteísmo e da evasão escolar relacionados às questões de saúde menstrual;
- VII – promover ações de enfrentamento aos estigmas, preconceitos e desinformações relacionados à menstruação, contribuindo para a construção de um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e respeitoso;
- VIII – estimular a articulação entre as políticas públicas de educação e saúde, visando à promoção da saúde, da cidadania e da garantia dos direitos das estudantes.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação executar, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, as ações previstas neste Decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde executar, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, do Programa Saúde na Escola – PSE e dos demais serviços municipais de saúde, as ações previstas neste Decreto.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual:

- I – promover o acesso à informação sobre saúde menstrual, higiene íntima e autocuidado;
- II – contribuir para a redução do absenteísmo e da evasão escolar relacionados às questões de saúde menstrual;
- III – combater o estigma, os preconceitos e a desinformação relacionados à menstruação;
- IV – promover a educação em saúde e incentivar hábitos de higiene e autocuidado;
- V – fortalecer a integração entre as políticas públicas de educação e saúde;
- VI – promover ambiente escolar acolhedor, inclusivo e respeitoso às necessidades das estudantes;
- VII – contribuir para a garantia dos direitos à saúde, à educação, à dignidade da pessoa humana e ao pleno desenvolvimento das estudantes.

Art. 7º As ações previstas neste Decreto serão executadas com os recursos humanos, materiais e orçamentários disponíveis nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente.

Art. 8º A implementação da Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual poderá contar com a participação de outros órgãos da Administração Pública, instituições de ensino, conselhos, organizações da sociedade civil e demais parceiros, mediante ações de cooperação voltadas à promoção da saúde e da educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2E88F756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº 047/2019
Concorrência nº 001/2019
Contrato nº 004/2019

Objeto: Execução dos serviços de conclusão da construção de Creche Proinfância Tipo I, no Município de Jardim de Piranhas/RN.

Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e de execução.

Partes: Município de Jardim de Piranhas/RN e A B Construções e Serviços Ltda. – EPP, CNPJ nº 07.161.661/0014-48.

Finalidade do aditivo: Dar continuidade à execução do objeto contratado.

Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo final para 31/12/2026.

Data da Assinatura 29/06/2026.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D59667CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 339/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.07.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 339/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA RAFAELA FERNANDES DEGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.07.2026 a 30.07.2026
ANDRÉ ALYSON DE SOUSA LIMA	ARQUITETO	01.07.2026 a 30.07.2026
ÂNGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇO	01.07.2026 a 30.07.2026
ANNY CLARISSE MEDEIROS FREITAS	ENFERMEIRO	01.07.2026 a 30.07.2026
AYLANNA SARAIVA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.07.2026 a 30.07.2026
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA	01.07.2026 a 30.07.2026
EDNA MARIA DE ARAÚJO	TÉCNICO CONTABILIDADE EM	01.07.2026 a 30.07.2026
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.07.2026 a 30.07.2026
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI	01.07.2026 a 30.07.2026
FRANCISCO GERALDO GUEDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.07.2026 a 30.07.2026

HETIENYA HELDRYA DANTAS MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.07.2026 a 30.07.2026
JACIEL CARDOSO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.07.2026 a 30.07.2026
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE	01.07.2026 a 30.07.2026
JÁRDIA GABRIELLA MAIA RODRIGUES	DIRETOR DE TURISMO	01.07.2026 a 30.07.2026
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.07.2026 a 30.07.2026
KIEVE ALAN FREIRE DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE	01.07.2026 a 30.07.2026
LUCAS GOMES PEREIRA	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	01.07.2026 a 30.07.2026
MARIA DAIANE DOS SANTOS	DIGITADOR	20.07.2026 a 27.07.2026
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.07.2026 a 30.07.2026
MARIA DOS AFLITOS DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	01.07.2026 a 30.07.2026
MARIA MÔNICA LINHARES ALVES	CHEFE DE GABINETE	01.07.2026 a 30.07.2026
MARILENE BEZERRA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.07.2026 a 30.07.2026
MARINA BATISTA NETA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01.07.2026 a 30.07.2026
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	01.07.2026 a 30.07.2026
NATHACIA ALMEIDA LIMA	ENFERMEIRO	01.07.2026 a 30.07.2026
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01.07.2026 a 30.07.2026
RODRIGO JUNQUEIRA BORGES	ASSESSOR TÉCNICO	01.07.2026 a 30.07.2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:09F30073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 609.050/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sistema de registro de preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Aquisição de itens remanescentes de materiais de expediente e correlatos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 30 de junho de 2026, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 06 de julho de 2026, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 06 de julho de 2026, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Diretora de Contratação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6FB2BE9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 340, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 118/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 12 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **DEA ALVES DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 3**.744.***-*2, matrícula 0805, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, pelo período 60 (sessenta) dias, de 28 de maio de 2026 a 26 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:F65E6662

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 341, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 109/2026 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **LORENA BRANDÃO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.590.***-*1, matrícula 1481, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, pelo período 60 (sessenta) dias, de 13 de maio de 2026 a 11 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:83E91785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2008, empossada em 21 de junho de 2023, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2008, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de junho de 20265, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 29 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:684BE1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n.º 2007, empossado em 19 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório do servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n.º 2007, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos válidos nesta data de 19 de junho de 2026, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 29 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A4C5E643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 2089, empossada em 25 de

junho de 2024, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUCIENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 2089, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 25 de junho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório,, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 29 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4C8B766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - MARCUS CESAR NASCIMENTO DE AZEVEDO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **MARCUS CESAR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 2087, empossado em 17 de junho de 2024, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **MARCUS CESAR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 2087, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 17 de junho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluído do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 29 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:19D62349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo de Despesa nº: 716.029/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBSs.

Assunto: Julgamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli-EPP e BH Dental Comercial Ltda.

Considerando os recursos administrativos interpostos pelas empresas **K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli-EPP**, em face da classificação das propostas referentes ao Item 09 (Balança Corporal Digital 150 kg), e **BH Dental Comercial Ltda.**, em face da desclassificação de sua proposta referente ao Item 24 (Caneta de Alta Rotação em LED);

Considerando as diligências realizadas junto a esta Secretaria, com a apresentação de manifestação técnica da Coordenação da Atenção Básica e da Coordenação de Saúde Bucal, esclarecendo a conformidade dos equipamentos ofertados e as razões técnicas que fundamentaram as decisões recorridas;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, exarado no presente processo, opinando pelo conhecimento e improvidimento de ambos os recursos;

DECIDO:

1. Quanto ao recurso da empresa K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli-EPP (Item 09):

Conforme manifestação técnica desta Secretaria, consubstanciada no **Ofício nº 221/SMS, de 23 de abril de 2026**, os equipamentos ofertados pelas licitantes classificadas no Item 09 encontram-se em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

Não foram apresentados pela recorrente elementos técnicos aptos a infirmar essa conclusão.

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso e, no mérito, **NEGOLHE PROVIMENTO**, mantendo a classificação das propostas no Item 09.

2. Quanto ao recurso da empresa BH Dental Comercial Ltda. (Item 24):

A indicação da marca GNATUS no Termo de Referência decorreu de justificativa técnica expressa, fundamentada na necessidade de padronização dos equipamentos utilizados pela rede municipal, na compatibilidade técnica, na redução dos custos de manutenção e na experiência administrativa acumulada com os equipamentos anteriormente utilizados pela rede, nos termos do **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**.

Ademais, a manifestação técnica da Coordenação de Saúde Bucal esclareceu que a desclassificação da recorrente não decorreu exclusivamente da divergência de marca/modelo, mas também de divergências objetivas em relação às especificações técnicas exigidas no edital, especialmente quanto à rotação máxima, ao consumo de ar e à ausência de comprovação da iluminação em LED.

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso e, no mérito, **NEGOLHE PROVIMENTO**, mantendo a desclassificação da proposta referente ao Item 24.

3. Do prosseguimento do certame:

Determino o regular prosseguimento do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2026, observadas as formalidades legais, devendo o Pregoeiro adotar as providências subsequentes cabíveis (adjudicação, homologação ou outras, conforme a fase em que se encontra o certame).

4. Da publicidade e notificação:

Dê-se ciência da presente decisão às empresas recorrentes, K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli-EPP e BH Dental Comercial Ltda., e ao Setor de Licitações, para as providências cabíveis.

Jardim do Seridó, 29 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:4F745867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação e instituição da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de João Dias/RN, no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Dias/RN ao Selo UNICEF — Edição 2025-2028, que orienta o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a atividade B3 do Selo UNICEF, referente à elaboração e aprovação da Agenda Transversal Criança e Adolescente, com base no Plano Plurianual — PPA, devendo contemplar objetivo geral, atributos de pelo menos três setores de políticas públicas, indicadores, metas e mecanismo de monitoramento;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal Criança e Adolescente constitui instrumento de planejamento, articulação intersetorial, gestão por resultados, monitoramento e transparência das ações municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais áreas relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de João Dias/RN, elaborada com vigência para o período de 2026 a 2029, alinhada ao PPA 2026-2029, à LDO 2027, ao Sistema de Garantia de Direitos e às orientações do Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e instituída, no âmbito do Município de João Dias/RN, a **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes**, com vigência para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à infância e à adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes tem como objetivo geral garantir, no período de 2026 a 2029, a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de João Dias/RN, por meio da articulação transversal e intersetorial das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Alimentar, Primeira Infância e Participação Social.

Art. 3º A Agenda Transversal observará as seguintes diretrizes:

- I — prioridade absoluta de crianças e adolescentes no planejamento, orçamento e execução das políticas públicas municipais;
- II — integração entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Alimentar e demais áreas relacionadas à infância e adolescência;

III — fortalecimento da Primeira Infância, com atenção especial aos primeiros mil dias de vida;

IV — busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, com baixa frequência, vacinação atrasada ou em situação de vulnerabilidade social;

V — prevenção da evasão escolar, do trabalho infantil, das violências, da negligência e de outras violações de direitos;

VI — fortalecimento do PAIF, do SCFV, do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e do acompanhamento das condicionalidades;

VII — ampliação da participação de adolescentes por meio do NUCA, do CMDCA e de espaços de escuta qualificada;

VIII — monitoramento anual dos indicadores e metas da Agenda;

IX — publicidade, transparência e controle social das ações executadas.

Art. 4º A Agenda Transversal será estruturada, no mínimo, pelos seguintes eixos prioritários:

I — Educação;

II — Saúde;

III — Assistência Social;

IV — Primeira Infância;

V — Proteção contra violências, trabalho infantil e violações de direitos;

VI — Participação cidadã e controle social.

Art. 5º Cada eixo da Agenda Transversal deverá conter, conforme o documento aprovado:

I — programa, ação ou atributo vinculado ao planejamento municipal;

II — objetivo específico;

III — entregas previstas;

IV — indicadores de acompanhamento;

V — metas para o período de vigência;

VI — estratégias de execução e articulação intersetorial.

Art. 6º A coordenação da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade de uma instância intersetorial municipal, composta, preferencialmente, por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:

I — Secretaria Municipal de Assistência Social;

II — Secretaria Municipal de Educação;

III — Secretaria Municipal de Saúde;

IV — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA;

V — Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS;

VI — Conselho Tutelar;

VII — Núcleo de Cidadania de Adolescentes — NUCA;

VIII — equipe municipal responsável pelo Selo UNICEF;

IX — setor municipal de planejamento e orçamento;

X — demais órgãos, conselhos e representantes da sociedade civil que atuem na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 7º Compete à instância intersetorial responsável pela Agenda Transversal:

I — articular os órgãos municipais envolvidos na execução das ações previstas;

II — acompanhar a implementação dos eixos, metas e indicadores;

III — promover reuniões periódicas de monitoramento;

IV — produzir relatório anual de acompanhamento da Agenda;

V — sistematizar informações, documentos comprobatórios, atas, listas de presença e registros das ações realizadas;

VI — apresentar os resultados aos conselhos municipais competentes e aos fóruns comunitários do Selo UNICEF;

VII — propor ajustes, recomendações e aprimoramentos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 8º O monitoramento da Agenda Transversal será realizado anualmente, mediante elaboração de relatório contendo, no mínimo:

I — ações executadas por eixo;

II — metas alcançadas;

III — indicadores atualizados;

IV — dificuldades encontradas;

V — recomendações para o exercício seguinte;

VI — registros de reuniões intersetoriais;

VII — comprovação de participação social;

VIII — encaminhamentos relacionados ao Selo UNICEF.

Art. 9º A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes deverá ser divulgada oficialmente pelo Município, em meio físico ou digital, garantindo transparência, publicidade e acesso público às informações relacionadas às ações, metas e resultados.

Art. 10. A execução da Agenda Transversal não implica, por si só, criação de novo orçamento autônomo, devendo suas ações serem articuladas a partir dos programas, ações, dotações, metas e prioridades já previstas ou a serem compatibilizadas nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente PPA, LDO e LOA.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão colaborar com a implementação, execução e monitoramento da Agenda Transversal, fornecendo informações, dados, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento das metas e indicadores.

Art. 12. A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes aprovada por este Decreto passa a integrar, como anexo, o presente ato normativo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 29 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:75BE04E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **CM CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 37.484.379/0001-62, visando à assinatura do **contrato administrativo**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial das Ruas: Sérvulo Vicente Soares, Horácio Paulino e José Estevão Medeiros, na Comunidade Pedra do Navio no Município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 29 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:4A441AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026**

PROCESSO Nº 1160/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento e substituição de peças pertencentes à frota do município de Jundiá/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN torna pública a ADESAO de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços nº 025/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 000016/2025, da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, referente aos Lotes 01, 02 e 03, vencidos pela empresa **G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.133.378/0001-12, com valor global estimado de **R\$ 671.615,00 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e quinze reais)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 29 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:58E5F3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0330/2026 – GP

Portaria nº 0330/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas da servidora **VANDERLEA SABINO SOARES**, matrícula nº 3613; Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN, no dia 01 de julho de 2026, para participar da Oficina 3 - **Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos**, no Ministério Público de Caicó, promovida pela Escola de Conselhos, na Cidade Judiciária, rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D0AD1A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0331/2026 – GP

Portaria nº 0331/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 30,00 (trinta reais) para custear despesas da servidora **JOSEFA JOSIMARIA DA COSTA**, matrícula nº 3339; Cargo de **Agente do Conselho Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a Caicó/RN, no dia 01 de julho de 2026, para participar da Oficina 3 - **Modelos Consensuais de Resolução de Conflitos**, no Ministério Público de Caicó, promovida pela Escola de Conselhos, na Cidade Judiciária, rua Advogado Dr. Manoel Dias, nº 99, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CFE39675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 948/2026

LEI MUNICIPAL Nº 948/2026 Lagoa Nova/RN, 29 de junho de 2026.

Concede reajuste remuneratório aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único. O reajuste aplica-se a todos os cargos efetivos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente, vedada sua extensão a cargos em comissão ou a agentes políticos.

Art. 2º Os novos valores remuneratórios resultantes do reajuste previsto nesta Lei passam a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 926/2025, com a redação dada pela Lei Municipal nº 928/2026, substituindo os valores anteriormente fixados.

Parágrafo único. A Mesa Diretora publicará tabela atualizada de vencimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da promulgação desta Lei.

Art. 3º A concessão do reajuste previsto nesta Lei fica condicionada à observância:

I – dos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal;

III – dos demais requisitos da legislação fiscal aplicável ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora deverá, previamente à publicação desta Lei, elaborar e arquivar demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro conforme exigido pelo art. 169, § 1º, da Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Verificado o descumprimento dos limites legais, o pagamento do reajuste ficará suspenso até o restabelecimento das condições fiscais exigíveis, sem geração de passivo retroativo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01º de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:F7766498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.10.013**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2026, comunica aos interessados que, em razão da não disponibilização da planilha orçamentária na plataforma BBMNET, torna-se necessário o reaprazamento do certame, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos mínimos de divulgação previstos no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.06.10.013, tipo “menor preço global”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de construção de complexo de esporte e lazer - segunda e terceira etapas, localizada na Rua Sebastião Ribeiro Campos, Centro, Major Sales/RN, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 202542760013 e nº 202642760011, vinculadas aos Planos de Ação nº 084425 e nº 096982, Programas nº 09032025 e nº 09032026, bem como de recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 09h00min do dia 03 de julho de 2026, acontecerá às 09h00min do dia 13 de julho de 2026 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET

Orçamento estimado R\$ 1.240.351,66 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI - 03/2026 - RN, ORSE - 02/2026 - SE, SETOP - 01/2026 - MG, SIURB - 01/2026 - SP, FDE - 01/2026 - SP, CAEMA - 12/2019 - MA, CAERN - 01/2026 - RN, com BDI na ordem de 20,34%. Encargos sociais não desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de junho de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 29 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2026

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:D8BC51D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(LN RENT CAR)**

Processo: Pregão Eletrônico 14/2022

Número de Contrato original: 2022.06.07.0001

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2022.06.07-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de veículo para o gabinete do Prefeito.

Contratada/CPF: LN RENT CAR ,07.776.199/0001-93

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 05/06/2026.

Vigência: 07/06/2026 a 07/06/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:8E7639E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 160/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de junho de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 09 (nove) diárias, com o valor total de R\$ 900,00 (mil reais), e 04 (quatro) diárias para Mossoró/RN, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no Geral de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:57805671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 161/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de junho de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 23 (vinte e três) diárias, com o valor total de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais), e 01 (uma) diária para Natal/RN, com o valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando no Geral de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2028A197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 162/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azaia Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de junho de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 05 (cinco) diárias, com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), 03 (três) diárias para Fortaleza/CE, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), 04 (quatro) diárias para Mossoró/RN, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e 01 (uma) diária para Souza/PB, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando no Geral de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C08B2478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 163/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Carlos Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de junho de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 06 (seis) diárias, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), 04 (quatro) diárias para Natal/RN, com o valor de R\$

400,00 (quatrocentos reais), e 02 (duas) diárias para Fortaleza/CE, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando no Geral de R\$ 900,00 (novecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:18DCB121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 164/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Zilmar Galdino Da Rocha, Secretária de Educação no Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 30 de junho de 2026, afim de participar do seminário estadual dos planos decenais de educação, (1) uma diária no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 29 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Maria Aline de Souza
Código Identificador:826EA042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 165/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Luan Genario De Oliveira, Conselheiro tutelar do Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 30 de junho de 2026, afim de participar do Evento Programa guardião da Infância, ministrado pela policia Federal, (1/2) meia diária no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 29 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:7CB67FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 -2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020– TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO O ART. 3 da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ao senhor RAFAEL PEDROSA DE LIRA, ocupante do cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06,07 e 14 de junho de 2026.

Art.2. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 29 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:630E1328

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 -2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020– TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO O ART. 3 da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor RAFAEL PEDROSA DE LIRA, ocupante do cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 2º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor VALTER RONNE BERNARDO DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 3º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor PHILIPPE THOMAS GARCIA, ocupante do cargo de cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 4º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor JOAO PAULO VIEIRA, ocupante do cargo de soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 5º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor ELISGARDENIO PAZ DE SOUZA, ocupante do cargo de cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 6º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor VICTON ALEXANDRE DE SOUSA, ocupante do cargo de soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 7º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor FRANCISCO ANDRE ANANIAS, ocupante do cargo de cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 8º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor RONALDO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo de sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 9º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor JOSUELSON DE SOUSA ALVES, ocupante do cargo de soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 10º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor ANDERSON FREITAS PATRIOTA, ocupante do cargo de sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 11º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor FILIPE MOTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 12º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor EDGAR ELLY DE SOUSA SANTOS, ocupante do cargo de cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 13º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor ROMENILSON SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 14º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor FRANCISCO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo de sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2026.

Art. 15º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 29 de junho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B8085AFE

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 238 -2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 160602/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 160602/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa LUIS GONZAGA DO REGO NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.992.720/0001-08, com sede R MARIA VIDAL DE QUEIROZ, 195, SALA 01, CHICO CAJA, CEP: 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN, Telefone: (84) 9858-3521, E-mail: ENG.GONZAGANETO.SST@GMAIL.COM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, compreendendo a elaboração e atualização do laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), bem como o gerenciamento e envio dos eventos de segurança e saúde no trabalho (SST) para a plataforma do esocial..

I – Servidor: Marcos César Alves Júnior, Matrícula nº 9000355.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Martins/ RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9165984F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 -2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
 FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº
 160601/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 160602/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa LM EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.907.741/0001-11, com sede Av. Alberto Maranhão, Nº 1357 B, Sala 01, Cep 59.600-195, Centro, Mossoró/RN, Telefone: 84 – 98865-0427, E-mail: LM.EMPREENDIMIENTOS@OUTLOOK.COM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia destinados à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, no Município de Martins/RN, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula nº 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/ RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:EED596A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 235 -2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Martins-RN e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Martins-RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Martins-RN.

Art. 2º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):

I – Elaborar e revisar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

II – Avaliar e emitir pareceres técnicos sobre solicitações de inclusão e exclusão de medicamentos;

III – Promover o uso racional de medicamentos no âmbito da rede municipal de saúde;

IV – Elaborar pareceres técnicos e orientações sobre temas relacionados à farmácia e terapêutica;

V – Assessorar a gestão municipal em todos os assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Farmacêutico Responsável: Rayssa Lorrana Gomes de Abrantes;

II – Responsável pela Farmácia Básica: Jennifer Dayeni Barbosa Silva;

III – Diretor do Hospital: Manasses Cirilo de Medeiros Netos;

IV – Médicos da Atenção Primária: Fabricio Carlos Ferreira de Queiroz, Maria das Graças de Aquino Santos e Francisco Nascimento de Paiva Neto;

V – Enfermeiros da Atenção Primária: Júlia Costa Maia, Maria Joselanny Maia de Oliveira e Ianne Pereira dos Santos;

VI – Psicólogos: Rafaela Natalina Costa Silva e Érica Pollyana Santos Andrade;

VII – Cirurgião Dentista: Lígia Oliveira Pinto;

VIII – Representante da Gestão: Vânia Maria Galdino Oliveira;

IX – Representante da Vigilância em Saúde: João Mayron Florencio da Silva;

X – Representante do Conselho Municipal de Saúde: Júlio Cesar da Silva Barbosa

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Martins-RN, 29 de junho de 2026.

VÂNIA MARIA GALDINO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:A3F3506F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
107/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: JOSE EVANIO DE PAULA MENEZES, CNPJ: 60.988.350/0001-30

Objeto: o presente aditivo de acréscimos de 11,66 % (onze vírgula sessenta e seis por cento), para a continuidade da contratação de empresa especializada na confecção de óculos de grau completos, incluindo lentes e armações de acordo com as especificações, visando atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Maxaranguape/RN.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de acréscimo contratual de até 11,66% fundamenta-se no aumento da demanda atendida pelo Projeto do Óculos durante a execução contratual. Conforme houve ampliação significativa do número de alunos atendidos e das triagens realizadas, superando a estimativa inicialmente prevista. Tal incremento da demanda gerou a necessidade de complementação dos serviços contratados, visando assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos beneficiários do projeto, bem como o alcance dos objetivos institucionais propostos. Dessa forma, o acréscimo quantitativo solicitado encontra respaldo no interesse público, na necessidade de adequação dos serviços à demanda efetivamente verificada e na manutenção da eficiência da execução contratual, observando-se o limite legal de 11,66% previsto na legislação aplicável.

VALOR: O valor total deste contrato passa ser de R\$ 65.325,00 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), com o acréscimo de R\$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo será o mesmo do termo do contrato. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 25 de junho de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 125 da Lei nº 14.133e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 120/2025, dispensa eletrônica nº 26/2025.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: JOSE EVANIO DE PAULA MENEZES, CPF nº 028.XXX.XX4-61 - Sócio Administrador

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:770D8821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2026

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA do Município de Nísia Floresta/RN, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece a prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração e a articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a integração das ações governamentais previstas no Plano Plurianual – PPA do Município de Nísia Floresta para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nísia Floresta/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento complementar de planejamento, gestão, coordenação, monitoramento e integração das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Agenda Transversal tem por finalidade promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da articulação das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de:

- I – Saúde;
- II – Educação;
- III – Assistência Social;
- IV – Cultura;
- V – Esporte e Lazer;
- VI – Direitos Humanos, Proteção Social e Garantia de Direitos.

Art. 3º - A Agenda Transversal constitui instrumento orientador da execução das ações, programas, projetos, metas e indicadores constantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 relacionados à infância e à adolescência.

Art. 4º - A implementação da Agenda Transversal será realizada de forma integrada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, com a participação das demais secretarias competentes.

Parágrafo único. Poderão colaborar na execução, monitoramento e avaliação da Agenda:

- I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- II – O Conselho Tutelar;
- III – Os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Demais instituições públicas e organizações da sociedade civil parceiras.

Art. 5º - Compete aos órgãos municipais envolvidos:

- I – Executar as ações previstas na Agenda Transversal;
- II – Promover a integração entre programas, projetos e serviços destinados à infância e à adolescência;
- III – Fornecer informações para subsidiar o monitoramento dos indicadores;
- IV – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução das ações sob sua responsabilidade;
- V – Contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da Agenda Transversal.

Art. 6º - O acompanhamento e a avaliação da Agenda Transversal ocorrerão, preferencialmente, de forma anual, mediante análise dos indicadores, metas e resultados estabelecidos, podendo ser realizadas

revisões sempre que necessárias para adequação às prioridades da Administração Municipal.

Art. 7º - As ações previstas neste Decreto serão executadas mediante recursos consignados no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º - A Agenda Transversal aprovada por este Decreto integra as ações estratégicas do Município voltadas ao cumprimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, constituindo referência para o planejamento e a execução das políticas públicas municipais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, em 26 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3424DEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ/RN

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dispõe sobre a aprovação de alterações no Plano Municipal de Assistência Social de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal, Nº 314/2020. Amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovação das alterações feitas no Plano Municipal de Assistência Social de 2026 a 2029.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 26 de junho de 2026.

AMANDA JULIANA DA FONSECA VENÂNCIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:08FB5744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 24/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO EXECUTIVO Nº 24/2026
DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paraú/RN, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.660, de 22 de junho de 2026, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente da Administração Pública Municipal durante os dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar o funcionamento de seus órgãos e entidades, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

Art. 1º Nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paraú obedecerá aos seguintes horários:

I – das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 14h;

II – das 7h às 13h, quando a partida se iniciar às 16h;

III – das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 17h;

IV – das 7h às 15h, quando a partida se iniciar às 18h;

V – das 7h às 16h, quando a partida se iniciar às 19h.

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública assegurar a manutenção dos serviços essenciais e indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Augusto Filho, Paraú/RN, 26 de junho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:19D090C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026/PMP/GP

PORTARIA Nº 040/2026/PMP/GP
29 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia a Sra. Brenda Mabel Jácome de França Soares, para o cargo de Chefe de Departamento de Pavimentação, e dá outras providências.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Brenda Mabel Jácome de França Soares**, inscrito no CPF/MF nº 091.***.***-62, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de **Pavimentação**, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de junho de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0BD15577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 044/2026/PMP/ADM
29 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SAMILLE LARINE DE FIGUEIREDO MARTINS OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 30 de Junho de 2026, com o seguinte objetivo: Participar do Seminário “SNE e Plano Decenais”, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN (SEEC/RN), que será realizado nos dias 30 de junho de 2026, no **Hotel Praia Mar Arena**, Localizado na **Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN**.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 29 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CDD7280D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 045/2026/PMP/ADM
29 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA CÉLIA LOPES DE OLIVEIRA**, PROFESSARA N1 - I, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 30 de Junho de 2026, com o seguinte objetivo: Participar do Seminário “SNE e Plano Decenais”, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN (SEEC/RN), que será realizado nos dias 30 de junho de 2026, no **Hotel Praia Mar Arena**, Localizado na **Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 29 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CAA5CFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 046/2026/PMP/ADM
29 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA LUCILA DE SOUSA GOMES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, com o seguinte objetivo: Participar do Seminário “SNE e Plano Decenais”, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do RN (SEEC/RN), que será realizado nos dias 30 de junho de 2026, no **Hotel Praia Mar Arena**, Localizado na **Av. Senador Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 29 de junho de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7F78FF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira),no valor total de R\$1.000.541,19, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25 ;

totalizando o valor de **R\$ 61.411,04** (sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 54.005,00** (cinquenta e quatro mil e cinco reais).

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 80.215,00** (oitenta mil, duzentos e quinze reais).

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 664.528,10** (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.400,00** (trinta e seis mil, quatrocentos reais).

TREDE CENTER COMMERCE LTDA- CNPJ: 59.095.876/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA- CNPJ: 30.870.178/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais).

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.910,00** (sete mil, novecentos e dez reais).

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.146.736/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 21.409,50** (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.402.061/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 13.142,55** (treze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 57.601.436/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais).

PARELHAS/RN, em 23 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BBEA63A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$1.000.541,19, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25 ;

totalizando o valor de **R\$ 61.411,04** (sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 54.005,00** (cinquenta e quatro mil e cinco reais).

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 80.215,00** (oitentamil, duzentos e quinze reais).

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 664.528,10** (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.400,00** (trinta e seis mil, quatrocentos reais).

TREDE CENTER COMMERCE LTDA- CNPJ: 59.095.876/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA- CNPJ: 30.870.178/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.520,00** (dois mil, quinhentos e vinte reais).

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.910,00** (sete mil, novecentos e dez reais).

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.146.736/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 21.409,50** (vinte e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.402.061/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 13.142,55** (treze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 57.601.436/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 23 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5DB467B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS PORTARIA DE Nº034/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Maria da Conceição			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120551-0			
DI: CPF: 040.721.104-77 / RG: 2108551			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 27313-9
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 1º A 4 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.			
PERÍODO: 01/07/2026 A 04/07/2026.			
DESTINO: PARNAMIRIM - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	150,00	450,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			525,00

Parelhas/RN, 29 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:724246C7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº035/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Joelza de Souza Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121311-3			
DI: CPF: 083.124.504-24 / RG: 002597358			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 31.321-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 1º A 4 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.			
PERÍODO: 01/07/2026 A 04/07/2026.			
DESTINO: PARNAMIRIM - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	150,00	450,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			525,00

Parelhas/RN, 29 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:8C423A96

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº036/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 1º A 4 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.			
PERÍODO: 01/07/2026 A 04/07/2026.			
DESTINO: PARNAMIRIM - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	150,00	450,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			525,00

Parelhas/RN, 29 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:ADDD7135

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº037/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.57468 / RG: 396322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14374-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO INTERESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 1º A 4 DE JULHO DE 2026, NA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN.			
PERÍODO: 01/07/2026 A 04/07/2026.			
DESTINO: PARNAMIRIM - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	Com pernoite	150,00	450,00
01	Sem pernoite	75,00	75,00
			525,00

Parelhas/RN, 29 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria Nº 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:BDC71E9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 27/2026 I**

Processo Administrativo Nº 4.138/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO

BASE LEGAL: A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de atendimento de situação emergencial caracterizada pela inexistência de contrato vigente apto a garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 27/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

POTIGUAR SERVIÇOS & COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 50.434.140/0001-46, saiu vencedora no item 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16 totalizando o valor mensal de R\$ 365.956,69.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação.

Parelhas/RN, 29 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:57A4639F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO
2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2027**

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e Planejamento, e nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCAR** todos membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no dia **09 de julho de 2026, às 10h00min**, no plenário da Câmara Municipal para apresentação e discussão do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10h15min, e a segunda e última chamada às 10h30min.

Contamos com a sua presença.

Parelhas/RN, 29 de junho de 2025.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças da Tributação e Planejamento

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:F21725A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 06.06.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E COMPONENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE TODA FROTA DE VEÍCULOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, QUE ENTRE SI FIRMARAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, E A EMPRESA **A ALVES DANTAS JUNIOR ME**, CNPJ SOB O Nº: 33.905.546/0001-40.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 33.905.546/0001-40, com sede a Rua Vicente Celestino, nº30, Letra A, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Alves Dantas Junior, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.036.104-05, portador da Cédula de Identidade nº. 1515046 SSP/RN, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 008/2022 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 06.06.2023:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 05 de junho 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal	A Alves Dantas Junior ME
	CNPJ: 33.905.546/0001-40
	Pela Contratada
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:513F5DAB

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES, inscrita no CNPJ sob nº 13.100.192/0001-50**, estabelecida a Rua Bom Jesus, nº 25, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.114-611, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 61.416,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 26 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CD9778FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026**

Pedra Preta, 29 de junho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **PAULO SERGIO DE SOUZA PONTES**, inscrito(a) sob CPF nº 634.***.***87, para ocupar o cargo de CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Segurança Pública -SMSP desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:82EECE8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 1201, ocupante da função de Secretária Municipal. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), totalizando R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h, para participar do seminário “SNE E PLANOS DECENAIIS”.

Pedra Preta/RN, 29 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:329E7B4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **OLAVO JOSE GOMES DE LIMA**, Matrícula: 1307, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS), totalizando R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REIAS), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h, para participar do seminário “SNE E PLANOS DECENAIIS”.

Pedra Preta/RN, 29 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:OCC89711

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **ROBERTO RIVELINO DE MELO**, Matrícula: 86, ocupante do cargo de DIRETOR na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REIAS), totalizando R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REIAS), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, das 9h às 17h, para participar do seminário “SNE E PLANOS DECENAIIS”.
Pedra Preta/RN, 29 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:B68547B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 568, DE 26 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB-
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 568, DE 26 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB-
RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 568, de 26 de Junho de 2026-SEMSAB, que concedeu diária ao servidor(a) Valdemar de Araújo Bezerra;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material identificado na referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 568, de 26 de Junho de 2026-SEMSAB, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Publique-se, cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:54423600

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 570, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 570, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F9DFEDF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 571, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 571, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **22 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0B8F3BD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 572, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 572, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária(s) no valor correspondente a **R\$ 120,00** (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:BBD9A5AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 573, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 573, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8BACE537

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 574, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 574, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:626F4560

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 575, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 575, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A24904AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 576, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 576, DE 29 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:3998F156

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 487, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO

ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **EDILSON JUNIOR DE SOUZA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Eventos Públicos**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, - SEMTMA, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:049AAF01

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 501, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 501, DE 26 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP**

DESIGNA SERVIDORA DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2026, no Filomena Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO que a servidora ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO, Professora, matrícula nº 271-1, prestou serviço em regime suplementar na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, em substituição à servidora MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA, afastada de suas atividades em razão de atestado médico, assegurando a continuidade do atendimento educacional;

CONSIDERANDO o Memorando nº 270/2026-SEMECEL, constante do Processo Digital 1Doc, que solicita o pagamento de horas suplementares a professora pertencente ao quadro de servidores deste Município;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do parágrafo único do art. 39 e dos arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELENILDA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO, Professora, matrícula nº 274-1, para prestar serviço em regime suplementar, correspondente a 40 (quarenta) horas suplementares, na Escola Filomena Sampaio de Souza, deste Município, em caráter temporário e excepcional, no período de 06 de maio a 02 de junho de 2026, em substituição à servidora MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA, afastada por atestado médico,

conforme Memorando nº 270/2026-SEMECEL, constante do Processo Digital 1Doc.

Parágrafo único. As horas suplementares de que trata esta Portaria serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009, de 18 de dezembro de 2009, para fins de processamento na folha de competência junho/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B6BE5FA8

GABINETE DO PREFEITO**PSS 004-26 PROETI - MONITOR - CONVOCA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - PSS
Nº 004/2026

BOLSISTAS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, com a homologação do resultado final do certame e com a legislação municipal aplicável ao Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI, considerando a necessidade de convocação dos candidatos classificados para atuação nas funções de **Monitor de Atividades** e **Agente Pedagógico**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino,

CONVOCA a candidata habilitada relacionada no Anexo I deste Edital, para fins de comparecimento e adoção das providências necessárias à formalização do respectivo vínculo como bolsista, observadas as condições abaixo estabelecidas.

I – DO COMPARECIMENTO INICIAL

A candidata convocada deverá comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL**, situada à Rua José Vieira Mafaldo, Portalegre/RN, no período de 29 de junho de 2026 a 6 de julho de 2026, no horário das **08h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade, enquadramento na função e confirmação da unidade de lotação.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, os candidatos deverão apresentar-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário, das **08h às 12h**, munidos de toda a documentação exigida neste Edital, para fins de conferência documental, formalização do instrumento de vinculação e emissão de ofício autorizativo para abertura de conta bancária, quando necessário.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.

3.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de formalização do vínculo do bolsista.

3.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual foi convocado, facultando-se à Administração Pública Municipal proceder à convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

3.4. O candidato que não tiver interesse em assumir a função para a qual foi convocado poderá apresentar o respectivo **Termo de Desistência**, conforme modelo constante do edital.

3.5. O candidato que desejar ser reposicionado para o final da lista de classificados poderá apresentar **Requerimento de Reclassificação**, na forma prevista no edital.

IV – DA VERIFICAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E DAS VEDAÇÕES LEGAIS

4.1. No ato da convocação e antes da formalização do vínculo como bolsista, a Administração Pública Municipal procederá à verificação de eventual incidência de impedimento constitucional, legal ou editalício relacionado ao exercício da função, especialmente quanto à acumulação remunerada de cargos, empregos, funções públicas, proventos, bolsas, vínculos temporários ou quaisquer outras situações incompatíveis com a atuação pretendida, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 e da legislação aplicável.

4.2 Não será admitida a formalização do vínculo do candidato convocado quando houver:

I – acumulação vedada pela Constituição Federal ou por norma legal específica;

II – incompatibilidade de horários entre o vínculo já existente e a função para a qual o candidato foi convocado;

III – manutenção simultânea de bolsa, função, encargo ou vínculo incompatível com as regras do programa, do edital ou da Administração Pública Municipal;

IV – exercício de outro vínculo cuja permanência impeça o regular desempenho das atribuições da função de Agente Pedagógico ou Monitor de Atividades.

4.3. O candidato convocado que se encontrar em situação de incompatibilidade deverá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, apresentar documentação comprobatória da regularização da pendência, bem como, quando cabível, termo de desistência, requerimento de reclassificação, declaração de opção por apenas um dos vínculos ou comprovação do encerramento do vínculo, bolsa, termo ou situação impeditiva, conforme o caso.

4.4. A ausência de regularização da situação de incompatibilidade no prazo da convocação impedirá a formalização do vínculo, sendo o candidato considerado impossibilitado de assumir a função naquele momento, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

4.5. A apresentação de declaração falsa ou a omissão de informação relevante acerca de vínculo, carga horária, percepção de bolsa, exercício de cargo, emprego, função pública ou situação de acumulação sujeitará o candidato às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo do indeferimento da convocação ou do desligamento posterior, caso já formalizado o vínculo.

V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar 01 (uma) fotografia 3x4 atual, bem como cópia legível dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para conferência:

5.1. 01 (uma) foto 3x4;

5.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação frente e verso);

5.3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4. Cédula de Identidade – RG, não podendo ser substituída por Carteira Nacional de Habilitação;

5.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

5.6. Certidão de nascimento ou casamento;

5.7. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

5.8. Comprovante de escolaridade exigida para a função para a qual foi convocado;

5.9. Comprovante de residência atualizado, referente ao mês atual ou ao mês anterior;

5.10. Comprovante de habilitação junto ao órgão de classe, quando se tratar de função legalmente regulamentada;

5.11. Comprovante de conta corrente ou conta-salário no Banco Bradesco, expedido em Portalegre/RN, podendo o candidato solicitar, junto ao RH, ofício de autorização para abertura de conta;

5.12. Anexo V – Declaração de Inexistência de Percepção de Outra Bolsa, Função ou Vínculo Incompatível com a função para a qual o candidato foi convocado, ou, quando for o caso, termo formal de opção, desistência ou regularização da situação impeditiva;

5.13. Anexo VI – Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

5.14. Anexo VIII – Autodeclaração de Cor/Etnia;

5.15. Anexo XII – Termo de Desistência;

5.16. Anexo XIII – Requerimento de Reclassificação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A convocação de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formalização do vínculo dos bolsistas classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no edital do certame e na legislação aplicável.

6.2. A lotação, a carga horária, a função e o início das atividades obedecerão ao interesse da Administração Pública Municipal, conforme definição da Secretaria demandante e observadas as disposições constantes no edital.

6.3. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.4. A data prevista para o início das atividades dos bolsistas convocados será 18 de maio de 2026, conforme definido no quadro convocatório constante do Anexo I deste Edital, no qual deverão constar, de forma individualizada, a função, a lotação e o turno de atuação de cada convocado.

6.5. O início das atividades de que trata o item anterior fica condicionado à regular apresentação da documentação exigida, à conferência e deferimento administrativo, bem como à formalização do respectivo vínculo, na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

6.6. O vínculo decorrente da presente convocação será formalizado mediante Termo de Compromisso de Bolsista, com vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

6.7. Os bolsistas convocados ficarão sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho pela equipe gestora da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

6.8. O Termo de Compromisso poderá ser encerrado nas hipóteses previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive por interesse da Administração Pública, por solicitação do bolsista, por irregularidade documental, por faltas que comprometam o regular desenvolvimento das atividades ou por insuficiência de desempenho, desde que esta seja verificada por instrumento próprio, atestada pela equipe gestora da unidade escolar e formalizada por ato administrativo fundamentado.

6.9. Para fins de acompanhamento inicial da adaptação funcional, a unidade escolar deverá observar o desempenho do bolsista desde o primeiro dia de atividade, encaminhando à Administração, sempre que necessário, relatório circunstanciado para subsidiar eventual manutenção ou desligamento, na forma do edital e da legislação aplicável.

Portalegre/RN, 29 de junho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - PROETI

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital para fins de apresentação da documentação exigida e formalização do Termo de Compromisso de Bolsista.

Candidatos à Bolsa PROETI – Monitor de Atividades

Nº	CANDIDATO (A)	TURNO	UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO
01	Antonia Danniely Tavares Fonseca	VESP	E M QUILOMBOLA FCA ILMA

ANEXO V

ANEXO V – INSTITUCIONAL RH**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA, FUNÇÃO OU VÍNCULO INCOMPATÍVEL**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
Matrícula nº _____,
ocupante do função de _____.

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

() **não percebo outra bolsa** vinculada ao Programa de Educação em Tempo Integral – PROETI, nem qualquer outra bolsa, auxílio, função, encargo, cargo, emprego ou vínculo público ou privado que seja **incompatível** com a função para a qual fui convocado(a);

() **não exerço cargo, emprego ou função pública** **inacumulável**, nem mantenho vínculo que configure impedimento constitucional, legal ou administrativo para a formalização da bolsa para a qual fui convocado(a);

() **não mantenho percepção simultânea de bolsa da mesma natureza**, nem de outra bolsa ou benefício cuja acumulação seja vedada pela legislação, pelo edital ou por ato normativo da Administração Municipal;

() **tenho ciência** de que, caso venha a ser constatada situação de acumulação vedada, incompatibilidade de horários, duplicidade de bolsa, omissão de informação ou qualquer impedimento legal à formalização ou manutenção do vínculo, poderei ter minha convocação indeferida ou ser desligado(a) da função, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me integralmente por sua exatidão, e comprometendo-me a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração posterior que implique percepção de outra bolsa, assunção de cargo, emprego, função ou surgimento de situação de incompatibilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI – INSTITUCIONAL RH**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
Matrícula nº _____,
ocupante do cargo de _____, no âmbito do Município de Portalegre/RN,

DECLARO, sob as penas da lei, que exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme especificado abaixo:

1º Vínculo:

Cargo/Função: _____

Órgão/Entidade: _____

Ente Federativo: _____

Carga horária semanal: _____ horas

Turno(s) de trabalho: _____

2º Vínculo (se houver):

Cargo/Função: _____

Órgão/Entidade: _____

Ente Federativo: _____

Carga horária semanal: _____ horas

Turno(s) de trabalho: _____

Declaro que a acumulação ora informada encontra-se amparada pela Constituição Federal e pela legislação vigente, especialmente quanto à compatibilidade de horários.

Declaro, ainda, que:

- Tenho ciência de que a acumulação ilícita de cargos públicos é vedada pela Constituição Federal;
- Estou ciente de que eventual irregularidade poderá ensejar apuração administrativa, devolução de valores percebidos indevidamente e responsabilização civil e penal;
- Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração na situação ora declarada.

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH**AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR**

Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)

Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)

Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____

Cargo/Função: _____; Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:

() Indígena

() Branco(a)

() Preto(a)

() Amarelo(a)

() Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XII – INSTITUCIONAL RH**TERMO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº _____/_____, para o cargo de _____, classificado(a) na posição nº _____,

DECLARO, de forma livre, voluntária, expressa e irrevogável, que DESISTO da vaga para a qual fui convocado(a), renunciando definitivamente a qualquer direito decorrente de minha classificação no referido certame.

Declaro estar ciente de que:

- A presente desistência implica perda da vaga;
- Não poderei reivindicar futura nomeação com base neste processo seletivo;
- Autorizo a publicação da Portaria de perda da vaga no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;
- Autorizo a imediata convocação do candidato subsequente, independentemente do prazo originalmente previsto para apresentação.

Firmo o presente termo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIII – INSTITUCIONAL RH**TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº _____/_____, para o cargo de _____, classificado(a) na posição nº _____,

DECLARO, que, por interesse exclusivamente pessoal, renuncio à minha classificação atual e REQUEIRO minha reclassificação para a última posição da lista de classificados.

Declaro ter ciência de que:

- A presente renúncia possui caráter irrevogável e irretroatável;
- Perco o direito à convocação na posição anteriormente ocupada;
- Minha eventual contratação ficará condicionada à convocação de todos os demais classificados;
- A reclassificação poderá não ocorrer dentro da vigência do certame;
- Autorizo a publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;
- Autorizo a imediata convocação do candidato subsequente.

Firmo o presente termo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:423EBAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 290601/2022

EXTRATO DE RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 290601/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADA: K D FRANCELINO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/06/2024 até 29/06/2025, a fim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Pregão Presencial de nº 040410/2022, objeto do **Processo Administrativo nº 02060006/2022**

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025:

Unidade Orçamentaria 2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Ação 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Classificação Econômica 3.3.90.39.00 –

Outros Serviços de QUARTOS Pessoa Jurídica, Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 29/06/2026 até 29/06/2027, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma continuada

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 25 de junho de 2025.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO - PREFEITO MUNICIPAL

K D FRANCELINO ME - CONTRATADO

KENNEDY DANTAS FRANCELINO - CONTRATADO

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:C633B4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2026

DECRETO Nº 014/2026

Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, COMBATE À EVASÃO ESCOLAR E GARANTIA DA DIGNIDADE HUMANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO:

Considerando, os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde, à educação e à igualdade previstos na Constituição Federal;

Considerando, o disposto nos artigos 6º, 196 e 205 da Constituição Federal, que asseguram os direitos sociais à saúde e à educação como dever do Estado;

Considerando, a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

Considerando, a necessidade de combater a pobreza menstrual, reduzir desigualdades sociais e prevenir a evasão escolar de estudantes em situação de vulnerabilidade;

Considerando, a importância de promover ações educativas voltadas à saúde menstrual, igualdade de gênero, direitos humanos e cidadania;

Considerando, a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene e infraestrutura sanitária nas unidades escolares da rede pública municipal;

Considerando, a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações educativas e de promoção da saúde,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

Art. 2º - O Programa Municipal de Dignidade Menstrual tem por finalidade assegurar condições adequadas de saúde menstrual às estudantes da rede pública municipal, mediante ações permanentes de assistência, educação e conscientização.

Art. 3º - São objetivos do Programa:

- I – Garantir acesso gratuito, contínuo e digno a absorventes higiênicos e demais itens essenciais de higiene menstrual;
- II – Combater a pobreza menstrual e suas consequências sociais e educacionais;
- III – reduzir índices de evasão e absenteísmo escolar relacionados à falta de acesso a produtos de higiene menstrual;
- IV – Promover educação em saúde menstrual, reprodutiva e higiene pessoal;
- V – Combater preconceitos, tabus e práticas discriminatórias relacionadas à menstruação;
- VI – Promover igualdade de gênero, dignidade humana e inclusão social;
- VII – Assegurar ambiente escolar acolhedor, saudável e adequado às necessidades das estudantes.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 4º - O Programa será executado por meio das seguintes ações:

- I – Distribuição gratuita e contínua de absorventes higiênicos descartáveis, bem como outros itens essenciais de higiene menstrual, prioritariamente às estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- II – Disponibilização de cestas ou kits de higiene pessoal nas unidades escolares;
- III – realização de palestras, oficinas, rodas de conversa e campanhas educativas sobre saúde menstrual, higiene íntima, direitos humanos e igualdade de gênero;
- IV – Promoção de ações pedagógicas integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares;
- V – Capacitação de professores, gestores escolares e demais servidores para acolhimento humanizado e orientação adequada das estudantes;
- VI – Desenvolvimento de campanhas permanentes de conscientização e enfrentamento à desinformação relacionada à menstruação;
- VII – incentivo à participação das famílias e da comunidade escolar nas ações educativas do Programa.

CAPÍTULO III DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Art. 5º - As unidades escolares da rede pública municipal deverão garantir condições adequadas de higiene e infraestrutura sanitária para atendimento das estudantes, observando:

- I – Manutenção de banheiros limpos, seguros e em pleno funcionamento;
- II – Disponibilidade contínua de água potável;
- III – Fornecimento de sabão, papel higiênico e demais itens básicos de higiene;
- IV – Garantia de privacidade e segurança nos ambientes sanitários;
- V – Disponibilização de recipientes adequados para descarte de resíduos de higiene menstrual.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá promover ações educativas relacionadas ao descarte ambientalmente adequado de resíduos provenientes de produtos de higiene menstrual, incentivando práticas sustentáveis no ambiente escolar.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar e supervisionar a execução do Programa;
- II – Promover articulação entre as secretarias envolvidas;
- III – Elaborar diretrizes pedagógicas relacionadas ao tema;
- IV – Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá colaborar com:

- I – Apoio técnico e educativo;
- II – Participação de profissionais da saúde em palestras e oficinas;
- III – Orientação sobre saúde menstrual e prevenção de doenças.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos para execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D18E49BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2026 RIACHO SANTANA/RN,
18 DE JUNHO DE 2026. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 295/2026 RIACHO SANTANA/RN,
18 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor RAFAEL SANTOS DE ARAUJO, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:43790B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 296/2026 RIACHO SANTANA/RN,
19 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 296/2026 RIACHO SANTANA/RN, 19 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C030B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 297/2026 RIACHO SANTANA/RN,
26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 297/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:ED863AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 298/2026 RIACHO SANTANA/RN,
26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 298/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de junho do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:32F7D002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 299/2026 RIACHO SANTANA/RN,
26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 299/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6B8FEC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 300/2026 RIACHO SANTANA/RN,
29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 300/2026 RIACHO SANTANA/RN, 29 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B7E152FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 089/2026

Concede Diárias aos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem a Mossoró/RN, para participação no Encontro de Formação Para Gestores do Transporte Escolar e Conselheiros do CACS/Fundeb, no dia 02 de julho de 2026, aos servidores;

NOME	CARGO	VALOR
Betânio Ribeiro Faria	Coordenador	R\$ 125,00
Brunna Raphaela Queiroz Basílio	Professora	R\$ 125,00
Jakeline Gerlany de Brito da Silva	Conselheira Tutelar	R\$ 125,00
Maria Nilva de Araújo	Professora	R\$ 125,00
Marilene Ambrosio da Silva	Professora	R\$ 125,00
Rômulo Araújo Basílio	Secretário Municipal	R\$ 200,00

VALOR TOTAL: R\$ 825,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5C12E740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 16, DE 04 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA					300.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES				300.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
90 .999 RESERVA DE CONTINGENCIA					300.000,00
	0999 RESERVA DE CONTINGENCIA				300.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	300.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4680E60F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 17, DE 04 de maio de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 811.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 811.000,00 (oitocentos e onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				811.000,00
02.030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO				711.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO			711.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	61.000,00
02.130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER				100.000,00
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:35411A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25.2026- NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA
COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

PORTARIA 25/2026 Santa Maria-RN, 29 de junho de 2026.

NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O Chefe do Poder Executivo, Sr. Raniery Soares Câmara, do Município de Santa Maria, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de diagnóstico educacional local, definição de metas decenais e estratégias com ampla participação social, transparência no processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para coordenação técnica do processo de elaboração do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Santa Maria/RN, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração participativa do PME.

Art. 2º Ficam nomeados (as) os (as) seguintes membros (as) para compor a Comissão Gestora do PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Coordenação Geral

Francisco Lucas da Silva Neto – Secretário Municipal de Educação e Cultura
Jansen Carlos Vieira da Costa – Supervisor Pedagógico

II – Membros:

Lenilson Elias Teixeira – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Adriana Xavier Bezerra – Diretora Escolar
Francisca Fabiana Gomes de Oliveira - Coordenadora Pedagógica
José Adilson da Silva - Comissão de Educação da

Câmara dos Vereadores

Suara Kaline Magno de Brito – Representante dos Trabalhadores em Educação

f) Vânia Neri Dias de Souza – Representante do Fórum Municipal de Educação

Art. 3º. Compete à Comissão Gestora do PME:

- Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação.
- Aprovar o plano de trabalho, o cronograma macro e a metodologia de elaboração do PME;
- Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas;
- Elaborar o Documento-Base e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;
- Redigir a minuta do Projeto de Lei do PME e o Relatório Final, submetendo-os à autoridade competente;
- VI** – Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no processo;
- Manter arquivo e repositório com atas, documentos e versões para consulta pública;
- Acompanhar a tramitação legislativa do Projeto de Lei do PME, quando encaminhado.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial do Município e afixe-se no átrio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:53B775A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PORTARIA 22.2026

PORTARIA 24/2026 Santa Maria-RN, 29 de junho de 2026.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 22/2026, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2026. Edição 3801.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:3555B629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1718/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, CONSISTENTES NO ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, BEM COMO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PROJETOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CONCEDENTES DE RECURSOS ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa: **ATeL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ 48.929.488/0001-62, com sede em Rua Seridó, nº 746, sala 02, Petrópolis, Natal/RN, 59020-010;

Importará a despesa o valor Global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 29 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:F520ACDB**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 205-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana do Carmo Aquino de Carvalho**, matrícula nº 527, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental**, considerando o valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear as despesas com deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **30 de junho de 2026**, para participação no **Seminário do Sistema Nacional de Educação (SNE) e dos Planos Decenais de Educação**, evento voltado ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao planejamento das ações da educação municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 29 de junho de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:94D7D650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0124/2026/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA N.º 0124/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de junho de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARCELLY ALVES DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Farmacêutica – contrato, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 30 de junho de 2026, com a finalidade de participar de uma capacitação voltada a qualificação dos profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde

(APS) para atuarem como multiplicadores da insulinoaterapia com canetas no SUS, desenvolvendo competências técnicas, comunicativas e de planejamento para a replicação das práticas junto às equipes de saúde locais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0124/2026/PMSS/CD/ADM de 29 de junho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5A5787CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026 – GP/PMSEA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALEXSANDRO DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.430.034-** e portador do RG *.***.872-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de maio de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DDCFC581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026 – GP/PMSEA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ALAN TAVARES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.294.824-** e portador do RG ***.***.271-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de maio de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:52603458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026 – GP/PMSEA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MARCELO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.915.507-** e portador do RG *****78-0-SEPC/RJ, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C1C26714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026 – GP/PMSEA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ BRITO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.601.784-** e portador do RG ***.***.216-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1BA80F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026 – GP/PMSEA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.430.034-** e portador do RG *.***.872-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE ESPORTE ESCOLAR** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6A9F9B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALAN TAVARES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.294.824-** e portador do RG ***.***.271-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:05F5EEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCELO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.915.507-** e portador do RG *****78-0-SEPC/RJ, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE EVENTOS ESPORTIVOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:92EC04E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ BRITO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.601.784-** e portador do RG ***.***.216-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DO ESPORTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AD288DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Prefeitura Municipal de Santo Antônio					
Concorrência por Menor Preço - 6/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0040465 - CONSTRUCAO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA FNHS SUB-50, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - Valor Referência: R\$ 2.568.697,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
JF SERVICE LTDA	Adjudicado em: 29/06/2026 - 10:00:36 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	N/A	Serviço/Próprio	1	R\$ 1.926.523,34
RAULISON DE SENA RIBEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:42757EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Concorrência por Menor Preço - 6/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0040465 - CONSTRUCAO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA FNHS SUB-50, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 2.568.697,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
JF SERVICE LTDA	1.926.523,34	R\$ 1.926.523,34	Homologado em 29/06/2026 10:01:06 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:8BF6536B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.632, DE 12 DE JUNHO DE 2026.**

Concede férias de 15 (quinze) dias a todos os titulares de cargo de Professor em função de docência do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 579, de 14 de dezembro de 2009, que estabelece o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais aos titulares de cargo de Professor quando em função docente;

CONSIDERANDO que já foram concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período compreendido entre o término do período letivo de 2025 e o início de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do Calendário Escolar do ano letivo de 2026, o qual prevê o período de Recesso Escolar entre os dias 15 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no § 1º do Art. 41 da referida Lei Municipal nº 579/2009, que determina que as férias dos professores em exercício nas unidades escolares devem ser concedidas nos períodos de recesso escolar, de forma a conciliar os direitos funcionais com as necessidades didáticas e administrativas da rede de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias regulamentares a todos os profissionais titulares do cargo de Professor em função de docência do Magistério Público Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º O período de gozo das férias de que trata este Decreto corresponderá ao intervalo de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, coincidindo com o recesso escolar previsto no calendário letivo corrente.

Art. 3º Durante o período de férias fixado por este Decreto, os professores em gozo do benefício não serão convocados para nenhuma atividade pedagógica preparatória, planejamento, cursos de formação ou reuniões voltadas para o período escolar subsequente, em estrita salvaguarda do período de férias regulamentares de que trata o § 2º do Art. 41 da Lei Municipal nº 579/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2026.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:D774822B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.633, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que no dia 22 de junho de 2026 é feriado Municipal do Dia da Agricultor Familiar;

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 23 de junho de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:9422D4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
(TONER, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTAS
ORIGINAL), COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE
IMPRESSORAS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2885/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS, CILINDROS E REFIL DE TINTAS ORIGINAL), COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

INFOTECH SERVIÇOS EM TTECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.623.524/0001-92, saiu vencedora no Item: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61;

totalizando o valor de **R\$ 833.997,00 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).**

VALOR GLOBAL: R\$ 833.997,00 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

INFOTECH SERVIÇOS EM TTECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.623.524/0001-92, saiu vencedora no Item: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61;

totalizando o valor de **R\$ 833.997,00 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).**

VALOR GLOBAL: R\$ 833.997,00 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DA ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
INFOTECH SERVIÇOS EM TTECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.623.524/0001-92, saiu vencedora no Item: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61; totalizando o valor de **R\$ 833.997,00 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais)**.
VALOR GLOBAL: R\$ 833.997,00 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e sete reais).
São José de Mipibu/RN, 29 de junho de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e INFOTECH SERVIÇOS EM TTECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
- P/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 29 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:140E9703

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ANTÔNIO BALBINO DA SILVA	LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 26 de maio de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7A57A282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 511/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta e aprova a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de São José do Seridó/RN, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF (Edição 2025-2028) e em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029) instituído pela Lei Municipal nº 574/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas em vigor, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da prioridade absoluta e da Proteção Integral preconizados no Artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que impõem ao Poder Público o dever de assegurar, com total precedência, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer e à convivência familiar e comunitária do público infantojuvenil;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 574, de 17 de novembro de 2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029, cujas diretrizes estabelecem o alinhamento das políticas públicas setoriais com foco em resultados sociais e na transparência na alocação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o compromisso formal do Município de São José do Seridó/RN com a iniciativa do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, especificamente no que tange ao Eixo de Gestão por Resultados e Participação Cidadã, que orienta a formalização de uma Agenda Transversal intersetorial visando otimizar os indicadores sociais da infância;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de integrar de forma planejada as ações orçamentárias e financeiras da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) nas áreas finalísticas de Educação, Saúde e Assistência Social para garantir eficácia na superação das vulnerabilidades locais,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada, aprovada e regulamentada, no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Seridó/RN, a **Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA)** para o ciclo correspondente ao período de 2026 a 2029, estruturada na forma do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) constitui-se em instrumento estratégico e obrigatório de planejamento, gestão e monitoramento, destinado a articular e consolidar os programas, projetos, ações orçamentárias e metas do município voltados especificamente à promoção, proteção e defesa dos direitos do público infantojuvenil.

Art. 3º A ATCA de São José do Seridó/RN estrutura-se, de forma integrada, a partir dos atributos extraídos do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) e operacionalizados por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), abrangendo obrigatoriamente as seguintes áreas finalísticas:

I – Educação (vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

II – Saúde (vinculada à Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde);

III – Assistência Social (vinculada ao Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social).

Art. 4º A governança, coordenação geral e a articulação intersetorial da Agenda Transversal ficarão centralizadas no Gabinete do Prefeito, com a responsabilidade executiva compartilhada de forma institucional entre as pastas finalísticas da Assistência Social (SEMTAS/Fundo Municipal), da Saúde e da Educação, contando com o suporte técnico e monitoramento permanente do Articulador Municipal do Selo UNICEF.

Art. 5º O monitoramento da execução física e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na ATCA serão realizados com periodicidade **anual**, em consonância com as diretrizes e os indicadores de impacto estabelecidos na Linha de Base do Selo UNICEF para o Município.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação contará com a participação consultiva e fiscalizadora do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, assegurando o controle social, a transparência e a validação social dos resultados alcançados.

§ 2º Os relatórios anuais de desempenho orçamentário e social decorrentes do monitoramento da ATCA serão compilados pelo comitê intersetorial e publicados nos canais oficiais de transparência do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A Agenda Transversal (Anexo Único) será revisada e atualizada em estrita sincronia com o ciclo de revisão legal do Plano Plurianual (PPA), permitindo ajustes dinâmicos nas ações e metas em

face de novas demandas ou de alterações na execução orçamentária do município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA) DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN Ciclo Selo UNICEF Edição 2025-2028 | Alinhamento Orçamentário Exercício 2026

1. Apresentação

A presente Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de São José do Seridó/RN configura-se como um instrumento estratégico de gestão por resultados e articulação intersetorial. Desenvolvida sob a égide do princípio constitucional da prioridade absoluta e da Proteção Integral estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990), a ATCA consolida o planejamento municipal para responder de forma qualificada aos desafios propostos pela Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

Diferenciando-se de planejamentos setoriais isolados, esta agenda cumpre uma determinação metodológica essencial: a transversalidade orçamentária. As ações aqui dispostas estão formalmente vinculadas ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), instituído pela Lei Municipal nº 574/2025, e encontram-se plenamente operacionais na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026). Dessa forma, assegura-se a existência real de lastro financeiro para a concretização dos direitos das crianças e adolescentes em São José do Seridó.

2. Diagnóstico Situacional (Linha de Base do Selo UNICEF)

O planejamento estratégico da ATCA fundamenta-se nas evidências estatísticas oficiais do município obtidas a partir do Relatório de Linha de Base do Selo UNICEF (ano-base 2023/2024). São José do Seridó/RN possui uma extensão demográfica com as seguintes características de referência:

População Total do Município: 4.558 habitantes.

População Infantojuvenil (0 a 19 anos): 1.175 crianças e adolescentes (representando parcela expressiva do tecido social local).

Comunidades Tradicionais: O município registra 0 indígenas e 0 quilombolas em suas estatísticas de base.

A análise analítica dos indicadores de impacto aponta as metas e os desafios estruturantes divididos por áreas temáticas essenciais:

Saúde e Imunização: A cobertura vacinal do esquema básico (3 doses) contra a Poliomielite em menores de 1 ano encontra-se em **79% (23 crianças)**, estabelecendo-se como meta prioritária alcançar o patamar mínimo de **95%** recomendado pelas autoridades sanitárias.

Vigilância Alimentar e Nutricional: O percentual de crianças menores de 10 anos com o registro de estado nutricional no SISVAN é de apenas **46% (272 crianças)**, tendo como meta expandir o monitoramento para abranger pelo menos **80%** desse público.

Prevenção da Gravidez na Adolescência: Foram registrados 2 casos de nascidos vivos de mães na faixa de 10 a 19 anos, sendo que 1 caso envolveu a faixa de extrema vulnerabilidade (10 a 14 anos). A meta permanente é reduzir a estatística na faixa de 10-14 anos para **zero**.

Eficácia Escolar e Combate ao Abandono: A taxa de abandono escolar na rede pública de Ensino Fundamental registra o índice residual de **0,2% (0 estudantes na aproximação estatística do Censo)**, com meta de manutenção preventiva abaixo de **0,1%**.

Alfabetização na Idade Certa: O percentual de alunos do 2º ano do Ensino Fundamental considerados plenamente alfabetizados situa-se em **56% (23 estudantes)**, com meta pactuada de atingir **63%** por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Infraestrutura e Ambiente Escolar: O município possui **100%** das suas 3 escolas municipais com acesso a fontes de água adequada. Todavia, o esgotamento sanitário adequado alcança **66% (2 de 3 escolas)**, fixando-se a meta de evoluir para **76%** das unidades.

Mecanismos de Proteção contra Violências: O sistema SIPIA registrou 0 notificações de violências física, psicológica ou sexual atendidas de forma integrada, desenhando-se a meta institucional de

estruturar fluxos para realizar pelo menos **3 acompanhamentos integrados e notificados**.

Acompanhamento Familiar da Assistência Social: O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) aponta uma média consolidada de **197 famílias** acompanhadas mensalmente de forma contínua pelo PAIF (CRAS), projetando-se a manutenção qualitativa desse patamar protetivo.

3. Objetivo Geral

Promover a articulação sinérgica e intersetorial entre as políticas de saúde, educação e assistência social do Município de São José do Seridó/RN, canalizando com eficiência os recursos previstos no orçamento de 2026 para reverter vulnerabilidades sociais e atingir integralmente as metas de impacto pactuadas junto ao Selo UNICEF.

4. Quadro de Programas, Ações, Metas e Estratégias Orçamentárias (LOA 2026)

Em estrita obediência aos normativos de vinculação orçamentária exigidos, os quadros a seguir discriminam os programas e ações da LOA de São José do Seridó/RN mobilizados em prol da infância e da adolescência:

4.1. Eixo Finalístico I: Educação

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa Estratégico: 0010 – Desenvolvimento do Ensino / 0011 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura

Código e Ação	Natureza / Dotação	Estratégia e Foco Metodológico	Indicador Relacionado (Selo UNICEF)
1026 - Modernizar Instalações do CEMEI	Capital / Investimentos R\$ 85.000,00	Garantir infraestrutura física de excelência para o atendimento da primeira infância, modernizando creches e pré-escolas para assegurar ambiência adequada e ampliação de vagas.	• Cobertura da Educação Infantil • Melhoria das condições de infraestrutura.
1028 - Cobertura do Pátio da E. M. Raul de Medeiros Dantas	Capital / Investimentos R\$ 35.351,00	Executar obras de infraestrutura recreativa e de convivência coletiva, propiciando ambiente seguro para atividades físicas e interações pedagógicas.	• Redução preventiva do abandono escolar • Infraestrutura e acolhimento.
1059 - Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	Capital / Investimentos R\$ 130.000,00	Adquirir mobiliários ergonômicos, laboratórios de informática e materiais permanentes de apoio pedagógico às salas de aula da rede pública.	• Elevação da taxa de alfabetização no 2º ano • Taxa de aprovação escolar.
2009 - Manutenção do PNAE (Merenda Escolar)	Corrente / Custeio R\$ 420.000,00	Fornecer alimentação escolar de alta qualidade nutricional, combatendo a insegurança alimentar crônica e atuando como fator de atratividade escolar.	• Redução do Abandono Escolar (Meta: < 0,1%) • Apoio à vigilância nutricional (SISVAN).
2015 - Manutenção do Ensino Infantil	Corrente / Custeio R\$ 30.000,00	Custeio das despesas operacionais correntes das unidades de educação infantil, assegurando material didático e suporte operacional diário.	• Monitoramento do desenvolvimento na primeira infância.

4.2. Eixo Finalístico II: Saúde

Unidade Orçamentária: 06 – Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó

Programa Estratégico: 0008 – Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde

Código e Ação	Natureza / Dotação	Estratégia e Foco Metodológico	Indicador Relacionado (Selo UNICEF)
2117 - Gestão do Bloco de Atenção Básica	Corrente / Custeio R\$ 1.913.500,00	Operacionalização central dos serviços ambulatoriais da atenção primária, financiando a contratação de profissionais e insumos essenciais de puericultura.	• Cobertura vacinal Poliomielite (Meta: 95%) • Registro Nutricional SISVAN (Meta: 80%).
2171 - Gestão do PACS (Agentes de Saúde)	Corrente e Capital Custeio: R\$ 557.500,00 Capital: R\$ 11.000,00	Intensificação das visitas domiciliares sistemáticas, com foco na Busca Ativa Vacinal (BAV) e monitoramento do peso/altura das crianças rurais e urbanas.	• Monitoramento de gestantes adolescentes • Busca ativa de coberturas vacinais.
2175 - Atenção Primária à Saúde - APS	Corrente e Capital Custeio: R\$ 901.000,00 Capital: R\$ 4.000,00	Estruturação clínica e modernização das rotinas das Unidades Básicas de Saúde para atendimento pediátrico e rastreamento de riscos nutricionais.	• Expansão dos cadastros no SISVAN de 0 a 9 anos.
2177 - Gestão do PSF	Corrente e Capital	Fortalecimento das equipes	• Redução de gravidez na

	Custeio: R\$ 56.000,00 Capital: R\$ 11.000,00	multidisciplinares para atuação integrada na prevenção de agravos e acompanhamento contínuo do crescimento infantil.	adolescência 10-14 anos (Meta: 0).
2178 - Manutenção do PSE (Saúde na Escola)	Corrente e Capital Custeio: R\$ 7.000,00 Capital: R\$ 13.000,00	Parceria direta intersectorial Saúde-Educação para realização de exames, aplicação de vacinas nas escolas e ações preventivas e educativas.	• Redução da gravidez na adolescência • Imunização e pesagem escolar integradas.

4.3. Eixo Finalístico III: Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Programa Estratégico: 0004 – Proteção Social à Criança / 0006 – Gestão e Melhoria das Atividades do SUAS

Código e Ação	Natureza / Dotação	Estratégia e Foco Metodológico	Indicador Relacionado (Selo UNICEF)
2123 - Manutenção da Proteção Social Básica (CRAS-PAIF-SCFV)	Corrente e Capital Custeio: R\$ 329.000,00 Capital: R\$ 5.500,00	Fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes em vulnerabilidade por meio de oficinas e do acompanhamento familiar continuado.	• Manutenção do acompanhamento PAIF (Meta: 197 famílias).
2139 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	Corrente e Capital Custeio: R\$ 122.500,00 Capital: R\$ 5.000,00	Operacionalização do Programa Criança Feliz, promovendo visitas domiciliares para o estímulo e desenvolvimento integral infantil.	• Estímulo ao desenvolvimento integral na primeira infância.
1090 - Manutenção e Reforma do Conselho Tutelar	Corrente e Capital Custeio: R\$ 176.000,00 Capital: R\$ 8.000,00	Assegurar plena infraestrutura e condições operacionais para a atuação dos Conselheiros Tutelares na salvaguarda de direitos violados.	• Fluxo integrado de notificação de abusos (Meta SIPIA: 3).
2130 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)	Corrente e Capital Custeio: R\$ 34.000,00 Capital: R\$ 1.000,00	Financiamento complementar de projetos propostos e validados pelo CMDCA voltados à proteção e inclusão social infantojuvenil.	• Resposta ágil a situações emergenciais de direitos.
2151 - Manutenção do CRAS	Corrente e Capital Custeio: R\$ 18.000,00 Capital: R\$ 2.000,00	Garantir o pleno custeio físico da sede do CRAS para o atendimento adequado, sigiloso e digno das famílias referenciadas.	• Fortalecimento da porta de entrada da assistência social.

5. Governança, Monitoramento e Avaliação

Em estrita consonância com a transparência pública e os critérios de responsabilidade administrativa municipais, a execução da ATCA observará os seguintes parâmetros organizacionais:

I. Coordenação Intersetorial: Fica instituído o Comitê Técnico Intersetorial da ATCA, coordenado de forma centralizada pelo Gabinete do Prefeito, com representação formal das secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, sob a relatoria técnica do Articulador Municipal do Selo UNICEF.

II. Periodicidade do Monitoramento: Considerando que o Município de São José do Seridó/RN possui população inferior a 250 mil habitantes, a apuração analítica da evolução física e financeira das ações e o comportamento dos indicadores sociais de impacto serão mensurados com periodicidade estritamente anual.

III. Instância Coletiva de Controle Social: Os relatórios anuais gerados pelo Comitê Intersetorial serão submetidos, de forma obrigatória, à apreciação, debate e deliberação do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, assegurando a legitimidade democrática e a participação social ativa.

IV. Divulgação e Transparência Pública: O Poder Executivo Municipal providenciará a ampla difusão dos relatórios de avaliação nos portais oficiais de transparência da Prefeitura Municipal e os apresentará publicamente em audiência ou por meio de informativos ao Poder Legislativo Municipal, assegurando o cumprimento pleno da publicidade administrativa.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB2F9DC3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 292/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de junho de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:88ADC100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 293/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de junho de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:5B29BB5D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2026, DE 29 JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,e,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 283, de 25 de junho de 2026, e determina a devolução dos valores pagos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de junho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:E695CAB7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 092, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a vacância de cargo público de coveiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação de vacância por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 059/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Coveiro, ocupado por **MAXWELL SANTOS DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2026.

*Republicada por incorreção - **Código Identificador:**08C36D5C

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:35BEE77E**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 039/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de porta de madeira maciça e execução de serviços de pintura, emassamento, aplicação de textura acrílica, fundo selador e instalação de portas de madeira, destinados à manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de São José do Seridó/RN.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando constatadas razões de interesse público que justifiquem sua revisão;

CONSIDERANDO que, após análise mais detalhada das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, verificou-se que o objeto licitado não contempla integralmente as reais necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatada a ausência da previsão do serviço de **alisamento de paredes com massa corrida**, etapa indispensável para garantir a adequada preparação das superfícies antes da execução dos serviços de pintura, assegurando maior qualidade, durabilidade e eficiência dos serviços contratados;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame com as especificações atualmente previstas poderá comprometer a correta execução contratual, bem como a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a revogação da licitação, quando motivada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, constitui medida legal e necessária para resguardar a supremacia do interesse público e garantir a futura contratação de objeto que atenda plenamente às necessidades da Administração;

O Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

REVOGAR, o referido processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

São José do Seridó/ RN, 29 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:692DD1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SÃO

MIGUEL E A EMPRESA 59.100.922 NADJA OZINELY DA SILVA BARVOSA

O Município de São Miguel, com sede no(a) Rua Padre Tertuliano, 46, Centro, na cidade de São Miguel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Leandro Michel do Rego Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) 59.100.922 NADJA OZINELY DA SILVA BARVOSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.100.922/0001-13, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEP.OCON.201510657-4 – 11/06/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a ao contrato nº 38/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **20/06/2026 até 19/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 477-2.2002.4.122.35.2.297.0.339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato originário — em 20 de junho de 2025 —, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I / I_0) - 1)$$

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste no prazo de vigência do contrato, ou venha a concordar expressamente com a prorrogação sem ressalva quanto ao índice, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste referente ao período anterior, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.828/2006 – Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela servidora GRACIELLE RODRIGUES SILVA, designada Fiscal de Contratos por meio da Portaria nº 072/2026, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais: a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as

providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, especialmente quanto à prestação dos serviços de consultoria, assessoramento técnico contábil, elaboração de relatórios e suporte fiscal conforme especificado no objeto contratual, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual.

O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ratifica-se, ainda, que o contrato mantém sua natureza de serviço contínuo, conforme previsto no termo de referência original, permanecendo válidas todas as disposições do contrato originário que não conflitem com este termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

São Miguel/RN, em 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

59.100.922 NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Empresa Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A85EC120

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026**
- ART. 74º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a inexigibilidade de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 14.813.501/0001-00

VALOR MENSAL R\$ 2.300,00 (Dois Mil e trezentos Reais)

VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete Mil e seiscentos Reais).

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001 - Projetos de Atividade 001 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

São Miguel - RN, 29 de junho de 2026.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria nº 173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:4165B573

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**
01/2026 - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, fundamentada no inciso III do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - IPSAM.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel - RN, 29 de junho de 2026.

AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO

DAD/Diretor Administrativo do IPSAM

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:A92AA728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
11/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2.012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Barreiros, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para Professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. MARIA NECILDA DE VALENÇA MACÊDO, portadora da identidade n.º 001.445.698 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 970.092.884-53, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII, matrícula n.º 001910-2, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da Lei Complementar n.º 14/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

Vencimento base de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII, em maio de 2026 - R\$ 7.445,74 (com fundamento na Lei n.º 1.440/2026)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 29 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BC9B0ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
12/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2.012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, em favor da servidora pública municipal, Srª. NEIDE ALMEIDA DE LIMA, portadora da identidade n.º 651.304 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 129.806.238-14, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n.º 2496, lotada na Secretaria de Administração do Município, representada pela Srª. Maria do Rosario Almeida de Lima, portadora da identidade n.º 002.889.560 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 097.605.464-77, com fundamento no art. 14, I, c/c art. 15, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n.º 14/2022, com redação dada pela art. 10º, II, da EC 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

Vencimento base de Auxiliar de Serviços Diversos, em maio de 2026 - R\$ 1.621,00 (com fundamento na Lei n.º 1.439/2026)
Quinquênios 20% - R\$ 324,20 (com fundamento no art. 101 da Lei orgânica c/c art. 57, §2º da Lei n.º 979/2012)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 29 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C48CF7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
13/2026**

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Barreiros, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição para Professor pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. MARIA APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO, portadora da identidade n.º 001.402.837 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF n.º 778.786.984-49, titular do cargo efetivo de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII, matrícula n.º 0010654-1, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, com fundamento no art. 48, §§§§ 1º, 2º, I e 3º, I, da Lei Complementar n.º 14/2022 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.

Composição dos proventos de aposentadoria:

Vencimento base de Professor do Magistério, Classe A3, Nível VII, em março de 2026 - R\$ 7.445,74 (com fundamento na Lei n.º 1.440/2026)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 29 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A5824EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1447/2026 DISPÕE SOBRE A ADESAO MUNICIPAL
AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - SISAN**

Dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, organiza a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Tomé/RN; estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança

Alimentar e Nutricional – PMSAN-ST, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-ST, cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-ST, e cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN-ST, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81 da Lei orgânica Municipal, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Tomé, estado do Rio Grande do Norte, os componentes de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelecerá os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN-ST com as ações necessárias a fim de assegurar o direito humano à alimentação adequada.

§ 1º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 2º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade adequada, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a dignidade e diversidade cultural, e que sejam ambientais, culturais, econômicas e socialmente sustentáveis.

CAPÍTULO I

Do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos necessários à formalização da adesão do Município de São Tomé/RN ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, inclusive assinatura de termos, pactos, convênios e demais instrumentos correlatos.

Art. 3º A adesão municipal ao SISAN obedecerá aos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional; e

IV – Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios na sua implementação.

Art. 4º A adesão municipal ao SISAN terá como base as seguintes diretrizes:

I – Promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II – Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração;

III – Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política para área de segurança alimentar e nutricional;

IV – Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – Articulação entre orçamento e gestão;

VI – Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos administrativos necessários à formalização da adesão do Município de São Tomé/RN ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, inclusive assinatura de termos, pactos, convênios e demais instrumentos correlatos.

Art. 5º Constituem-se componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito de São Tomé – RN:

I – A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN-ST;

III – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-ST;

IV – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA-ST;

V – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN-ST.

CAPÍTULO II

Da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 6º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como fundamento o direito social à alimentação, conforme previsto no art. 6.º, da Constituição Federal, consistindo num sistema de gestão intersectorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo e a sociedade civil, com a finalidade de implementar e executar as ações de segurança alimentar e nutricional capazes de promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação da referida Política no âmbito deste Município.

Art. 7º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN-ST, consiste num conjunto de ações estratégicas sistematizadas a partir do diagnóstico local da situação de segurança alimentar e nutricional do município, com a indicação de metas, das fontes de recursos e dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução.

Art. 8º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN-ST tem por diretrizes:

I – A promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

II – A promoção do abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos;

III – A instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito à alimentação adequada;

IV – A promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, e população em situação de rua;

V – O fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;

VI – A promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca;

VII – O apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito municipal;

VIII – O monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 9º O Município elaborará o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN-ST no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da formalização da adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.346/2006 e do art. 20, do Decreto Federal nº 7.272/2010.

CAPÍTULO III

Da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-ST

Art. 10 Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Tomé – RN – CAISAN-ST, que possui natureza de órgão público colegiado, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de promover a articulação e integração intersectorial dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal relacionados às áreas de segurança alimentar e nutricional; integrante da estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, com as seguintes atribuições:

I – Elaborar, a partir das diretrizes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e submeter à análise e à aprovação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé/RN – COMSEA-ST, a proposta da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas as atribuições do COMSEA-ST, conforme Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA);

III – Apresentar relatórios e informações ao COMSEA-ST, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta para o bom desempenho de suas atribuições;

V – Promover, junto ao COMSEA-ST, a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 11 A CAISAN-ST será composta por 05(cinco) membros, representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

V – Secretaria Municipal de Governo – SMG.

Parágrafo único. Cada instituição da CAISAN-ST deverá indicar 01 (um) membro Titular e 01 (um) membro suplente, os quais serão designados em ato do Prefeito Municipal.

Art. 12 A CAISAN-ST será presidida pela representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Parágrafo único. Compete ao Presidente apenas organizar e convocar as reuniões da Câmara, ficando vedado o estabelecimento de qualquer relação de hierarquia entre os seus membros.

Art. 13 A CAISAN-ST se reunirá, em caráter ordinário, conforme calendário anual, a ser definido na primeira reunião do ano, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente, admitindo-se em todos os casos reunião presencial, online ou híbrida, conforme convocação.

Art. 14 A participação no CAISAN São Tomé, bem como em suas comissões temáticas e/ou grupos de trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé/RN – COMSEA-ST

Art. 15 Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé – RN – COMSEA-ST, que possui caráter consultivo e constitui-se em espaço de articulação entre o governo e a sociedade civil para a formulação das diretrizes relacionadas às políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, a serem desenvolvidas no âmbito do Município de São Tomé.

Art. 16 Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé – COMSEA-ST estabelecer o diálogo permanente entre governo e as organizações da sociedade civil organizada nele representadas, com o objetivo de contribuir com o órgão gestor municipal na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar.

Parágrafo único. O COMSEA-ST fica vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS que disponibilizará o apoio técnico e administrativo, como recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura para o efetivo desempenho de suas funções.

Art. 17 Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Tomé/RN – COMSEA-ST:

I – Propor à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das conferências municipais, as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os recursos orçamentários para sua consecução;

II – Definir, em articulação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, os procedimentos de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

III – Articular, acompanhar e monitorar, em articulação com os demais integrantes do SISAN, a implementação das ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos, bem como definir os parâmetros de organização e funcionamento da Conferência;

V – Propor a realização de estudos que fundamentam as propostas na área da Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Estado e no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

VII – Mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Apreçar o plano de aplicação anual, bem como a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, elaborado pela SEMTHAS;

X – Elaborar o seu Regimento Interno.

Art.18 O COMSEA-ST é composto por 9 (nove) Conselheiros, cada um possuindo seu respectivo suplente, sendo 3 (três) representantes do Governo Municipal (1/3) e 6 (seis) representantes da sociedade civil (2/3), da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II – Representantes da sociedade civil:

a) 2 (dois) representantes de produtores rurais que possuam inscrição credenciada nos órgãos de tributação competentes, ou sindicatos, ou fórum de associações, com atuação no âmbito da segurança alimentar e nutricional;

b) 2 (dois) representantes de movimentos populares;

c) 1 (um) representante de instituição de notória relevância social, com atuação no Município de São Tomé/RN;

d) 1 (um) representante de categorias profissionais afins à área de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º Caberá ao Prefeito de São Tomé indicar os representantes do governo municipal e seus respectivos suplentes.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos por meio de edital de convocação, ao qual será dada a devida publicidade.

§ 3º Poderão participar das reuniões do COMSEA-ST, na condição de convidados, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas da sociedade civil organizada, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 4º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 5º As funções dos membros do COMSEA-ST não serão remuneradas e seu exercício é considerado de caráter público relevante.

§ 6º Os membros do COMSEA-ST serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, sendo que os seus mandatos, após a instauração do Conselho, vigorarão por 2 (dois) anos, podendo os membros serem substituídos, durante o seu mandato, conforme o que estabelecer o regimento interno.

Art. 19 O COMSEA-ST reunir-se-á em caráter ordinário, na forma estabelecida em seu regimento interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões do COMSEA-ST serão realizadas com a presença de pelo menos, metade de seus membros efetivos empossados e/ou seus suplentes, mais um.

§ 2º A ausência por três reuniões seguidas ou cinco alternadas no mesmo ano sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática do mandato de Conselheiro da respectiva entidade.

§ 3º A critério do Conselho, poderão participar das reuniões convidados de outros órgãos, entidades e representações, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 20 O COMSEA-ST será coordenado por um Presidente e um Vice-Presidente, representante da sociedade civil, eleitos por seus pares, em reunião ordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 21 O COMSEA-ST funcionará nos termos de seu Regimento Interno, aprovado pelo próprio Conselho e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 22 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela indicação ao COMSEA-ST das diretrizes e prioridades para a Política e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município realizar-se-á com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, com representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhes:

I – Propor as diretrizes para a construção da Política e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional em sua respectiva área político-administrativa;

II – Realizar a avaliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de São Tomé/RN;

III – Escolher os delegados para as conferências de âmbito superior.

CAPÍTULO VI

Do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN-ST

Art. 23 Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São Tomé/RN – FUMSAN-ST, que tem por objetivo financiar a implementação de ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 24 O FUMSAN-ST está vinculado à SEMTHAS, mediante a deliberação e fiscalização do COMSEA-ST, sendo constituído por receitas provenientes de:

I – Dotação orçamentária própria do município;

II – Transferências feitas pelo Governo Federal e Estadual e outras entidades públicas;

III – Recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, e termos de parceria, colaboração e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;

IV – Taxas, tarifas e multas relativas ao objeto desta Lei;

V – Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoa física ou jurídicas, públicas ou privadas;

VI – Operações de crédito destinada ao financiamento de projetos correlatos ao objeto desta Lei;

VII – outros recursos, créditos e rendas que lhe possam ser destinados.

Art. 25 Os recursos do FUMSAN-ST serão aplicados, prioritariamente, em programas e ações que tenham as seguintes finalidades:

I – Combater a fome e o desperdício de alimentos;

II – Assegurar o direito humano à alimentação adequada;

III – Aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, material permanente e de consumo, equipamentos de proteção individual, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações pertinentes à segurança alimentar e nutricional no município de São Tomé;

IV – Promover a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, por meio de conferências, seminários, palestras, formações e qualificação profissional;

Parágrafo único. As receitas do FUMSAN-ST serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica, aberta e mantida em agência de bancos públicos, a ser movimentada conforme legislação vigente.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 29 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2FC956D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 113, DE 29 DE
JUNHO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JORGE CESAR SILVA RIBEIRO, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.844-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir a agência da Caixa Econômica Federal resolver pendências das contas da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F4AACB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 33/2026 DISPÕE SOBRE A
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL EFETIVO PARA FINS DE CANDIDATURA A
MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito constitucional de elegibilidade previsto no art. 14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as hipóteses de inelegibilidade e os prazos de desincompatibilização estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 219, de 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO as normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral para a realização das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor interessado, visando ao afastamento do exercício de suas funções para fins de candidatura a mandato eletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral ao servidor público municipal efetivo ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula funcional nº 0011960, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, portador do RG nº 1.304.944 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.779.344-91, em razão de sua pré-candidatura ao cargo de Vice-Governador do Estado do Rio Grande do Norte, nas Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º O afastamento será concedido com percepção integral da remuneração do cargo efetivo, nos termos da legislação eleitoral vigente, iniciando-se em 01 de julho de 2026 e encerrando-se em 4 de outubro de 2026, data da realização do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026.

§ 1º Na hipótese de realização de segundo turno para o cargo pretendido pelo servidor, o afastamento permanecerá automaticamente prorrogado até a data do respectivo pleito, observado o disposto na legislação eleitoral.

§ 2º O servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de cinco dias úteis após o registro de candidatura, documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, sob pena de revisão da presente concessão, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Caso o servidor desista da candidatura, tenha seu pedido de registro indeferido definitivamente, renuncie à candidatura ou ocorra qualquer fato que elimine a necessidade da desincompatibilização, deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal, retornando ao exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente ao fato.

Art. 4º Durante o período de afastamento, permanecem assegurados ao servidor todos os direitos inerentes ao cargo efetivo, inclusive a percepção da remuneração e a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos promover as anotações funcionais pertinentes e adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 29 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C05C031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 1163, DE 29 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE A APROVAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO
DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 81 a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da integração das ações governamentais no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Tomé/RN, para o período de 2026 a 2029, como instrumento de planejamento, gestão, articulação e integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. A Agenda Transversal tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mediante articulação intersetorial das políticas públicas nas áreas de:

- I – Saúde;
- II – Educação;
- III – Assistência Social;
- IV – Cultura;
- V – Esporte e Lazer;
- VI – Proteção Social e Garantia de Direitos.

Art. 3º. A Agenda Transversal servirá como instrumento complementar e orientador da execução das ações, programas e metas previstas no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, relacionadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º. A execução da Agenda ocorrerá de forma integrada entre as Secretarias Municipais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com apoio:

- I – do Comitê Intersetorial de Políticas para Crianças e Adolescentes, caso formalmente instituído;
 - II – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - III – das demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.
- Art. 5º. Compete aos órgãos envolvidos:
- I – promover a implementação das ações previstas na Agenda;
 - II – fomentar a articulação intersetorial entre os órgãos municipais;
 - III – desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação periódica das ações;
 - IV – incentivar a alimentação dos sistemas de informações e indicadores relacionados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 6º. O monitoramento das ações poderá ocorrer anualmente, observados os indicadores e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal e suas coordenadorias, visando avaliar a efetividade das ações desenvolvidas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de junho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C2023301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DESÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$445.530,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 22 de janeiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					445.530,00
02 .002 Gabinete do Prefeito					87.000,00
	2002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a)				87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	87.000,00
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					200.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					100.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário				100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					10.630,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar				5.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.630,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					46.000,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				13.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.900,00
	1053 Programa BPC na Escola				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
Anexo II (Redução)					445.530,00
02 .002 Gabinete do Prefeito					87.000,00
	2002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a)				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2003 Manut. da Cordenadora da Defesa Civil				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					200.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					100.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário				100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					10.630,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar				5.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.630,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					46.000,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	13.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.900,00
	2066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.900,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D1FE9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026. (*)

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO 2026, NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.660, de 22 de junho de 2026, que regulamentou o horário de funcionamento dos órgãos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2026, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 11 de junho a 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido evento mobiliza a atenção da população brasileira, especialmente quando da participação da Seleção Brasileira, em razão da relevância cultural e social do futebol para o País;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, dar-se-á da seguinte forma:

- das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 14h;
- das 7h às 13h, quando a partida se iniciar às 16h;
- das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 17h;
- das 7h às 15h, quando a partida se iniciar às 18h;
- das 7h às 16h, quando a partida se iniciar às 19h.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de junho de 2026.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal De Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:8EA8620C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 49.622.560 JOSÉ CREZIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.622.560/0001-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 29 de junho de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 29 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JOSÉ CREZIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:D2B82783

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA
DE DIÁRIA Nº 225/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Monique Silva França				
Cargo/função: Chefe do Setor de Proteção Social Especial		CPF: 088.XXX.924-70		Quantidade: 1 (uma)
Destino: Catolé do Rocha/PB		Data: 26/06/2026		Valor Unitário(R\$): 600,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		Valor Total (R\$): 600,00		
TOTAL: R\$ 600,00				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conforme estabelecido pela excelentíssima Sra. Dra. Andrea Cabral Antas Câmara – Juíza da 1 Vara- TJRN da Comarca de Caicó, Processo nº 0805280-36.2025.8.20.5101 (sob sigredo de justiça) será realizado o deslocamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de uma adolescente em acolhimento institucional.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 006/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:8CDA7552

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE**

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA)2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, APROVA O ANEXO OPERACIONAL PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra Negra do Norte/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 737/2020, institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 860/2026 que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA do Município de Guimarães para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 8º, 9º e 10º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Serra Negra do Norte/RN, para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025 2028 do Selo UNICEF.

2. DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 4º A Agenda Transversal organiza-se em duas dimensões estratégicas, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º A primeira dimensão concentra as políticas públicas voltadas à primeira infância e ao desenvolvimento integral das crianças, reconhecendo que os primeiros anos de vida representam etapa decisiva para a formação das capacidades humanas, para a construção de vínculos afetivos e para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.

Art. 6º A segunda dimensão volta-se à prevenção de violações de direitos e ao fortalecimento da rede de proteção social destinada às crianças e adolescentes do município. A garantia de uma infância plena exige a atuação permanente do poder público na identificação e no enfrentamento de situações de vulnerabilidade social, violência e exclusão, especialmente em contextos marcados por desigualdades socioeconômicas. Nesse cenário, a integração entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas torna-se elemento essencial para a construção de uma rede de proteção capaz de responder de forma efetiva às demandas da população infanto juvenil.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 7º A coordenação será exercida pela Comissão de Planejamento da Agenda Transversal, sob a presidência da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, e coordenação da Secretaria Municipal de Articulação Institucional, cuja a função é de articular as secretarias responsáveis pela execução das políticas públicas, apoiar o monitoramento das ações e contribuir para o aprimoramento das agendas ao longo da vigência do plano, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 8º Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O monitoramento e a avaliação da Agenda Transversal ocorrerão de forma permanente e articulada, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA. Art. 10º Fica aprovado a Matriz de Integração da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I. A correspondência entre as dimensões da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

Art. 11º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersetorialidade;

A integração entre planejamento, orçamento e execução;

A territorialização das ações;

Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 12º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Art. 13º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 14º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 15º A Matriz de Integração da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Serra Negra do Norte - RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:40286744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Currais Novos	Data: 24/06/2026	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 80,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente E.B.S para atendimento na Clínica Humanitare em Currais Novos/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:C5BC7CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00060/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00060/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00060/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de Osmose Reversa 100 GPD com sistema de água de 5 estágios, bivolt, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos/RN, visando garantir a qualidade da água utilizada

nos procedimentos e serviços realizados pela rede municipal de saúde., pelo valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), em favor de BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.160.859/0001-00.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 29/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **n.º 00060/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180600060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00060/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: BIOPLENNIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.160.859/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de Osmose Reversa 100 GPD com sistema de água de 5 estágios, bivolt, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos/RN, visando garantir a qualidade da água utilizada nos procedimentos e serviços realizados pela rede municipal de saúde.
VALOR TOTAL: 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 29/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:15C10D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI MUNICIPAL 787/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 787/2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Severiano Melo/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual de 2026, no valor de R\$ 56.930,76.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Anual vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 56.930,76, conforme a dotação orçamentária abaixo identificada:
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Mun. de Educação e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 9 - Circuito Cultural Municipal
Ação - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
FONTE DE RECURSOS Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Elemento de despesa - Premiações culturais propriamente ditas: 3.3.90.31 - R\$ 12.000,00

Elemento de despesa - Contratação direta: 3.3.90.39 - R\$ 44.930,76

Art. 2º Os recursos necessários provêm da anulação de dotação para reforço orçamentário das seguintes rubricas:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 9 - Circuito Cultural Municipal

Ação: 2.31 - Estímulo à Cultura, Arte e Tradições Locais

Despesa 596 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FONTE DE RECURSOS Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de

Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Valor a ser reduzido R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2006 - Sec. Mun. de Educação e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 9 - Circuito Cultural Municipal

Ação: 2.30 - Promoção e Apoio a Festividades Culturais e Tradicionais

Despesa 591 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000

Valor a ser reduzido R\$ 6.930,76

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem para início do exercício financeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 29 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AA4FB073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA 052/2026**

Severiano Melo/RN, 29 de Junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 30 de junho, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:30D74627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2026**

Severiano Melo/RN, 29 de Junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 30 de junho, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FD6C5611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2026**

Severiano Melo/RN, 29 de Junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do encontro da Escola de Conselhos do RN, no dia 30 de junho, na cidade de Pau dos Feros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:062A3E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência Eletrônica Nº 001/2026

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Concorrência Eletrônica Nº 001/2026**, conforme descrito: objeto: Contratação de Empresa especializada para execução de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no município de Sítio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA					
CNPJ: 38.461.056/0001-16		Email: executeprojetoslicitacao@gmail.com		Telefone: (84) 3211-1085	
Endereço: R ENGENHEIRO JOAO HELIO ALVES ROCHA, 2825 APT 404 BLOCO B COND RES CORINALUCIA, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59073-070					
Representante: MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO - RG: 2617178					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de Empresa especializada para execução de Construção de Unidades Habitacionais no município de Sítio Novo/RN.	SERV	1,000000	2.524.987,44	2.524.987,44
Total:					2.524.987,44

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 26 de junho de 2026.

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:75D564E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 001/2026.

ADJUDICAMOS, a vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, realizada em 08/06/2026, a saber: Objeto: **Contratação de Empresa especializada para execução de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no município de Sítio Novo/RN. Empresa: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA- CNPJ: 38.461.056/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 2.524.987,44 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Sítio Novo/RN, em 26 de junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E8B6FD9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 001/2026.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2026 com início 21 de maio de 2026, realizada em 08 de junho de 2026 (segunda-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: EMPRESA: **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**- CNPJ: 38.461.056/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 2.524.987,44 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Sítio Novo/RN, 26 de junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:7947DE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 16/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, saiu vencedor(a): Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, no(s) Item (ns): 01 e 06.

Taipu/RN, 26/06/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E52C59BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025**

**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, saiu vencedor(a): Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, no(s) Item (ns): 01 e 06. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 26/06/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:65E437EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 842/2026 - CRIAÇÃO DO CONTROLE
INTERNO NO TANGARAPREV**

LEI ORDINÁRIA Nº 842, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre o controle interno do
TANGARAPREV nos termos da Resolução nº
018/2022, e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Setorial de Controle Interno do Fundo de Previdência do Município de Tangará - TANGARAPREV, vinculado a Secretaria de Administração, com objetivo de executar as atividades de controle do Fundo, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - auxiliar o gestor nos assuntos de competência do controle interno;

II - planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle interno;

III – promover o exame nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase de seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias;

IV - nos casos da necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e moralidade administrativa, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo a direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento;

V - propor a realização de auditorias e/ou inspeções à Unidade Central de Controle Interno a que se encontre subordinada;

VI - dar ciência à Unidade Central de Controle Interno à qual se vincula dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII - manter com a Unidade Central de Controle Interno colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual;

VIII - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável detectada por seus integrantes, indicando as providências adotadas para sua correção e para ressarcimento de eventual dano ao erário, bem como as ações implementadas com vistas a evitar novas ocorrências semelhantes;

IX - verificar a legalidade e a adequação dos atos sob a responsabilidade do órgão ou entidade a que se vincula, quanto ao cumprimento de princípios e regras atinentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, adiantamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como a qualquer procedimento relativo à execução da despesa pública orçamentária; e

X - solicitar informações e providências, que terão prioridade administrativa dentro do órgão ou entidade em que a mesma se situa, onde sua recusa ou atraso injustificado importará em representação para os órgãos superiores e para a Unidade Central de Controle Interno pertinente;

XI - solicitar à Unidade Central de Controle Interno especialista(s) em área específica, quando necessário, para elucidação de dúvidas técnicas ou para a realização de diagnósticos e auditorias; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º. Verificada a ilegalidade ou irregularidade de ato(s) ou contrato(s), o Controlador Interno de imediato dará ciência ao Diretor Presidente, ao Dirigente da Unidade Central de Controle Interno e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§1º - Na comunicação de que trata o “caput”, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§2º - Não ocorrendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades ou, na hipótese dos esclarecimentos apresentados não serem suficientes para elidi-los, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação formal, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária, e do Presidente do Conselho Deliberativo, que, no mesmo prazo, tomará as medidas que entender cabíveis.

§3º - O prazo estabelecido no § 2º, se necessário, e, desde que justificado, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 3º-Fica criado na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração e do Fundo de Previdência de Tangará - TANGARÁPREV, um cargo comissionado de Controlador Interno, indicado pelo chefe do Poder Executivo, com remuneração equivalente ao Coordenador Financeiro e Coordenador de Benefícios do TANGARÁPREV.

§1º - A função de Controlador será preenchida obrigatoriamente por portador de nível superior preferencialmente em uma das seguintes áreas:

I – Administração ou Administração Pública;

II - Direito;

III – Economia ou Ciências Econômicas;

IV - Contabilidade;

V - Matemática;

VI - Gestão Pública;

VII - Qualquer curso superior, desde que com pós-graduação lato sensu (especialização) cujo tema seja voltado para a Administração Pública.

Art. 4º. Constituem garantias do ocupante da função de Controlador Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades de fiscalização e controle;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§2º - O Controlador Interno, bem como qualquer outro servidor, deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 5º. O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade Setorial de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações, sempre em conformidade com às normas e diretrizes emanadas da Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 6º. A instituição do Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tangará/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:947DB252

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 843/2026 - AUTORIZAÇÃO PARA
COOPERAÇÃO COM OUTROS MUNICÍPIOS PARA
REALIZAÇÃO CONJUNTA DE CONCURSOS

LEI ORDINÁRIA Nº 843/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com outros Municípios para a realização conjunta de concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com outros Municípios para a realização conjunta de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município de Tangará.

Art. 2º O concurso público de que trata esta Lei observará a legislação municipal aplicável aos cargos, empregos e funções públicas, bem como as normas constitucionais e legais pertinentes.

§ 1º A autorização prevista nesta Lei não implica criação de cargos, alteração de vencimentos, modificação de atribuições, ampliação automática de vagas ou nomeação obrigatória de candidatos aprovados.

§ 2º Somente poderão ser incluídos no concurso público os cargos efetivos criados por lei e existentes no quadro de pessoal do Município.

§ 3º A nomeação dos candidatos aprovados dependerá da existência de cargo vago, da ordem de classificação, da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 3º O convênio de cooperação poderá prever a adoção de atos, procedimentos e instrumentos necessários à realização conjunta do concurso público, especialmente:

- I – elaboração de plano de trabalho;
- II – instituição de comissão conjunta de acompanhamento;
- III – designação de representantes dos Municípios partícipes;
- IV – definição de cronograma comum;
- V – contratação de instituição especializada para organização e execução do concurso público;
- VI – elaboração de edital único ou conjunto, com anexos específicos por Município;
- VII – rateio das despesas necessárias à execução do objeto;
- VIII – disciplina da arrecadação, utilização ou compensação das receitas provenientes das inscrições;
- IX – acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos atos praticados.

Art. 4º A realização conjunta do concurso público não transfere aos demais Municípios partícipes competência para convocação, nomeação, posse, lotação, remuneração ou gestão funcional dos servidores do Município de Tangará.

§ 1º Compete exclusivamente ao Município de Tangará praticar os atos de convocação, nomeação, posse, exercício, lotação e gestão funcional dos candidatos aprovados para cargos integrantes de seu quadro de pessoal.

§ 2º Nenhum Município partícipe poderá prover cargo pertencente ao quadro de pessoal de outro Município, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e previstas no edital, quando juridicamente cabíveis.

Art. 5º O convênio de cooperação deverá conter, no mínimo:

- I – identificação dos Municípios partícipes;
- II – objeto;
- III – obrigações dos partícipes;
- IV – forma de governança e acompanhamento;
- V – critérios de rateio das despesas;
- VI – regras relativas às receitas de inscrição;
- VII – forma de contratação da instituição executora;
- VIII – regras de fiscalização e prestação de contas;
- IX – prazo de vigência;
- X – hipóteses de alteração, denúncia e rescisão;
- XI – responsabilidades dos partícipes;
- XII – foro competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 1º A assunção de obrigações financeiras pelo Município dependerá da existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e autorização do ordenador de despesa.

§ 2º O rateio das despesas observará o disposto no convênio de cooperação e no respectivo plano de trabalho.

Art. 7º A contratação da instituição responsável pela organização e execução do concurso público observará a legislação aplicável às contratações públicas.

Parágrafo único. A contratação poderá ser realizada de forma centralizada por um dos Municípios partícipes, desde que prevista no convênio de cooperação e observada a legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo poderá editar os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 9º Integram esta Lei:

- I – Anexo I – Diretrizes do Convênio de Cooperação;
- II – Anexo II – Diretrizes para o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os anexos de que trata o caput poderão ser ajustados na fase de celebração do convênio, desde que preservados o objeto, a finalidade e os limites desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E3E3B71D

GABINETE PREFEITO RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE PESSOAL

ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL RENOVAÇÃO DE VIGÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº ##96.1##/SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº ###.208.854-##, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CEDENTE**, e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC, por meio da 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DIREC, com sede à Rua Ministro Mário Andreazza, 35 – Conj. Augusto Fernandes Pereira – Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. MEIRISON FERNANDES DE FARIAS, matrícula nº 132.695-3/1, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

Fica concedida até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar de **1º de janeiro de 2026**, a cessão do servidor municipal **ALEX SANDRO BERNARDO CAVALCANTE**, matrícula nº 00001-1, para prestar serviços junto ao órgão **CESSIONÁRIO**, conforme previsto na cláusula segunda do Termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão original, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Aditivo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, providência que será tomada pelo **CEDENTE**.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Tangará/RN, 26 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito do Município de Tangará/RN

MEIRISON FERNANDES DE FARIAS

Diretor – 7ª DIREC / SEEC

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BFD3341E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 313.172/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADO: **ARTUR MARCOS MEDEIROS DA CUNHA**;
OBJETO: prorrogação do período vigencial do Segundo Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **ARTUR MARCOS MEDEIROS DA CUNHA** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 07 de abril de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A16ECCA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601.082/2026 DISPENSA
Nº 62/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ELETCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA, CNPJ/CPF nº24.523.276/0001-12
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOMBA AUTOASPIRANTE PARA SANAR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$6.298,75 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
VALOR CONTRATADO:R\$6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais)
RATIFICAÇÃO EM:24 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 24 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:74901764

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REABERTURA * AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
– PROCESSO Nº 1.027.002/2025

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação, à pedido da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que a partir do dia 02 de julho de 2026, será REABERTO o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO E MOTORISTA EM REGIME DE PLANTÃO**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 02 de julho de 2026 ao dia 08 de julho de 2026, das 08:00 às 13:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de PROTOCOLO), Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 29 de junho de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7D8EB2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA CLECIONE DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de julho de 2026 a**

28 de setembro de 2026. Retornando as suas atividades em **29 de setembro de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 29 de junho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:57E0E5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026 - GP

PORTARIA Nº 127/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a Senhora **LOHANNY CASSIANA LIMA SILVA**, portadora do CPF: **136.363.774-69**, do Cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** substituto de férias, pelo período de 05 (cinco) meses, segue sequência:

1º **RENAN RUDSON MEDEIROS SALDANHA – JANEIRO**
2º **LIZIA POLIANA DE MELO MEDEIROS – FEVEREIRO**
3º **MARIA AUGUSTA DE MELO MEDEIROS – MARÇO**
4º **RAIMUNDO NONATO BEZERRA BARBOSA – ABRIL**
5º **SUELHO FIRMINO DE ALMEIDA – 12/MAIO a 12/JUNHO**
Com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo. **Com efeito retroativo ao dia 19 de junho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 29 de junho de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:38DBC4CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **043/2026** da Dispensa de Licitação nº **016/2026**,

vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de placa com letreiros em ACM para Central Cidadão em Umarizal**, no valor total de **R\$ 7.544,00** (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:D5489421

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **044/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **018/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Pili e Banda" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:43ECA32

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **045/2026** da Inexigibilidade de Licitação nº **019/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Ernanes" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1982AF40

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CONTRATO: Nº 052/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **016/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de placa com letreiros em ACM para Central Cidadão em Umarizal.**

VALOR TOTAL: **R\$ 7.544,00** (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura – 04.122.0001.2174 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – 3000.00 - Despesas Corrente 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FE8BDE29

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATO: Nº 053/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº **018/2026**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **ELIETE BESERRA DE MORAIS**

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Pili e Banda" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:555B6B77

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONTRATO: Nº 054/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** FRANCISCO ERNANE DA COSTA**OBJETO:** Contratação de Show Artístico com "Ernanes" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**VALOR TOTAL:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2084 – Promoção das Festividades de São João que estejam no Calendário Oficial - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.**VIGÊNCIA:** 19 de junho a 31 de dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2026.**Publicado por:**Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:64265876**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de placa com letreiros em ACM para Central Cidadão em Umarizal.**CONTRATADO:** TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**VALOR TOTAL:** R\$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:08B0F24A**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com "Pili e Banda" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**CONTRATADO:** ELIETE BESERRA DE MORAIS**VALOR TOTAL:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:51ACD9A1**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com "Ernanes" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**CONTRATADO:** FRANCISCO ERNANE DA COSTA**VALOR TOTAL:** R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:FDDBB19**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 016/2026, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção e instalação de placa com letreiros em ACM para Central Cidadão em Umarizal.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F7B4B23C

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Pili e Banda" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A598A9FD

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Ernanes" na programação alusiva ao Rasta Pé do Gavião no dia 20 de junho neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 19 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F06F28DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Revoga a Portaria nº 057/2026, de 16 de junho de 2026, que concedeu diária à Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 057/2026, de 16 de junho de 2026, que concedeu à Sra. **Karen Pessoa de Queiroz**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária destinada à participação na 273ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, prevista para o dia 18 de junho de 2026, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A revogação de que trata esta Portaria decorre da não realização do deslocamento objeto da concessão da diária, devendo, caso tenha ocorrido o pagamento, serem adotadas as providências administrativas cabíveis para sua regularização, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:837912DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar do recebimento de equipamentos odontológicos.

Local de destino:Auditório do Centro Administrativo Federal, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 01 de julho de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 29 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:EBA9C3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

PROCESSO N.º 80010000027/2026

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2026, tendo como objeto a **“Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma**

fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 03, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51 52, 53, 54, 55, 57 e 58, totalizando o valor de R\$ 1.328.080,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil e oitenta reais).

RUIVAN CARLOS MORAIS - CNPJ: 70.157.607/0002-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02, 05, 06, 12, 24, 26, 28, 33, 34, 35, 39, 50, 56 e 59 totalizando o valor de R\$ 216.375,00 (duzentos e dezesseis mil trezentos e setenta e cinco reais).

T DE JESUS F B FREIRE - CNPJ: 32.932.849/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27 e 38 totalizando o valor de R\$ 87.830,00 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta reais).

V. B. DA ROCHA - CNPJ: 13.239.782/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 04, 08, 09, 25 e 30 totalizando o valor de R\$ 46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais).

Upanema/RN, 29 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:81EDBC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 8/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a primeira alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, que altera, inclui e exclui dispositivos e anexos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e,

Considerando que os entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, na Assembleia Geral Ordinária, de 03 de junho de 2026, as alterações, inclusões e exclusões, de dispositivos e anexos, no Contrato de Consórcio do CIS SERIDÓ, conforme ata anexa;

Considerando que as alterações de contrato de consórcio público dependerão de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do Art. 12-A, da Lei 11.107/05.

R E S O L V E:

Art. 1º Consolidar ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ, as alterações, inclusões e exclusões de dispositivos e anexos, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, do dia 03 de junho de 2026, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º As alterações, inclusões, exclusões e anexos deliberados e aprovados na AGO, deverão ser encaminhados para as devidas ratificações, pela maioria dos municípios consorciados, conforme dispõe o artigo 12-A, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

[Documento Assinado Eletronicamente]

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

ANEXO I (desta Resolução)

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS SERIDÓ

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ

Os municípios listados no Anexo I do Protocolo de Intenções, por meio de seus respectivos Chefes do Poder Executivo, reunidos no auditório da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi (AMSO-TR), na cidade de Currais Novos/RN, em 03 de junho de 2026, deliberaram por unanimidade dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, que passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Cláusula 1ª O Consórcio público denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS SERIDÓ, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados.

Cláusula 2ª Integram o Consórcio os entes federativos relacionados no Anexo I, compreendendo os subscritores do Protocolo de Intenções e os que forem admitidos posteriormente, via ratificação por lei do Contrato de Consórcio Público e aprovação em Assembleia Geral.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o Ente da federação que ratificar por lei o Contrato de Consórcio Público e tiver a solicitação de ingresso homologada pela Assembleia Geral do Consórcio.

§ 2º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do Consórcio o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e do Contrato de Consórcio Público.

§ 3º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.

§ 4º. O Consórcio será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação, dispensada a licitação, nos termos do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005, bem como a legislação municipal de ratificação do Contrato de Consórcio Público, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

§ 5º. A representação do ente consorciado dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º. O Consórcio gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos entes consorciados.

§ 7º. Ao Consórcio fica delegada a capacidade tributária ativa para retenção de imposto de renda retido na fonte, sobre rendimentos pagos por ele a qualquer título.

§ 8º. A retenção de que trata o parágrafo anterior fica restrita às normas gerais emanadas pela União, vedada a adoção de qualquer outro critério pelo Consórcio.

CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO E DO CONSORCIAMENTO

Cláusula 3ª O Protocolo de Intenções originário, regularmente ratificado por lei pelos municípios relacionados no Anexo I, converteu-se automaticamente em Contrato de Consórcio Público, constituindo o ato formal de criação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, doravante denominado Consórcio.

§ 1º. A alteração do Protocolo de Intenções dependerá de aprovação pela Assembleia Geral, produzindo efeitos jurídicos após ratificação, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107/2005.

§ 2º. É facultado o ingresso de novos municípios no Consórcio a qualquer momento, o que se fará com pedido formal ao Presidente do Consórcio, o qual, uma vez atendidos os requisitos legais e do contrato do consórcio, encaminhará à Assembleia Geral para aceitação do novo consorciado.

§ 3º. Aprovado o novo consorciado em Assembleia Geral, este deverá disciplinar por lei a sua participação no Consórcio, com a ratificação do Protocolo de Intenções (art. 5º, § 4º da Lei nº 11.107/2005), providenciando a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio, a celebração do Contrato de Rateio e demais documentos pertinentes as atividades do Consórcio.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao Poder Legislativo.

Cláusula 4ª São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, este protocolo de intenções.

Parágrafo único. Cabe ao Ente consorciado:

- I - Encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;
- II - Incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;
- III - Assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.

Cláusula 5ª O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a ratificação, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados, do protocolo de intenções.

Parágrafo único. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.

Cláusula 6ª O ingresso de novo Ente da Federação não exige ratificação pelos demais entes consorciados, dependendo de aprovação pela Assembleia Geral e da prévia edição de lei específica pelo ente ingressante, nos mesmos moldes exigidos dos atuais consorciados.

CAPÍTULO III DA SEDE, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA DURAÇÃO

Cláusula 7ª O Consórcio tem sua sede e foro em Currais Novos, na ROD BR 226, S/N, QUADRA nº 0895, LOTE nº 0003, Paizinho Maria, CEP 59.380-000, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio.

Cláusula 8ª A área de atuação do consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Cláusula 9ª O consórcio terá tempo de duração indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS FINALIDADES

Cláusula 10 São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó:

- I - Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - Assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
- III - Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
- IV - Estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- V - Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
- VI - Desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo Consórcio;
- VII - Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- VIII - Promover licitações compartilhadas no âmbito dos entes consorciados, com a finalidade de cumprimento do princípio da economicidade;
- IX - Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos entes consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- X - Realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros;
- XI - Atuar em outros objetivos definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, observadas as diretrizes estabelecidas pelos entes consorciados.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos internos, cuja organização, competências e funcionamento serão definidos no Regimento Interno do Consórcio.

§ 3º. Para cumprir as suas finalidades o Consórcio poderá:

- I - Adquirir e/ou receber em doação os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
- II - Receber bens móveis e imóveis, sob a forma de cessão de uso, desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio;
- III - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
- IV - Administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;
- V - Realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;
- VI - Atuar como central de compra para os seus entes consorciados;
- VII - Ser contratado pela administração pública direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos da legislação vigente;
- VIII - Firmar contrato de gestão, termo de parceria com entidades do terceiro setor ou parcerias com as organizações da sociedade civil;
- IX - Desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;
- X - Solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios, nos termos da legislação aplicável;
- XI - Realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;
- XII - Assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;
- XIII - Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;
- XIV - Promover o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- XV - Celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

TÍTULO II DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I DA GESTÃO ASSOCIADA E COMPARTILHADA

Cláusula 11 Fica autorizada, pelos entes da federação que integram o Consórcio, nos termos do art. 4º, inciso XI da Lei Federal de nº 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX do Decreto Federal de nº 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 10, bem como delegada ao Consórcio, mediante previsão expressa e específica pelos entes consorciados, a competência para o exercício do poder de polícia administrativa, nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII do Decreto de nº 6.017/2007, poderá ser formalizado mediante a celebração de contrato de programa, quando envolver a prestação direta de serviços públicos pelo Consórcio, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.107/2005.

Cláusula 12 Fica o Consórcio autorizado, mediante delegação dos entes consorciados, a promover licitações e celebrar contratos de concessão, permissão ou autorização para a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTRATUALIZAÇÃO

Cláusula 13 É dispensada a licitação para a realização contrato de rateio e/ou contrato inter administrativo de prestação de serviços ou fornecimento de bens, entre o Consórcio ente consorciado, nos termos do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Seção I

Do Contrato de Rateio

Cláusula 14 O Consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que lhe dão suporte, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 3º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 4º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15 Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16 Fica facultado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - Que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;
- II - Que seja processado por instituição financeira oficial;
- III - Que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;
- IV - Que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17 O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato será efetuado após sua regular liquidação, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18 O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e com Decreto nº 6.017/2007 e, mediante dispensa de licitação, quando configuradas as hipóteses legais, nos termos do art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

- I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
- II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei nº 11.107/2005, e art. 33 do Decreto nº 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente aquelas relativas a investimentos realizados e à continuidade e viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- I - o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
- II - extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19 O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 9.790/1999.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula 20 São direitos dos Entes consorciados:

- I - Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
- II - Votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;
- III - Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;
- IV - Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;
- V - Retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula 21 São deveres dos Entes consorciados:

- I - Cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;
- II - Incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;
- III - Assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;
- IV - Efetuar, na data aprezada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio, respeitado o devido processo legal, especialmente os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- V - Cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
- VI - Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;
- VII - Acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;
- VIII - No caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, responsabilidade na proporção de sua participação, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22 O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de invalidade, e disporá sobre:

- I - A instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;
- II - Normas atinentes à gestão de pessoal;
- III - O exercício do poder disciplinar e regulamentar;
- IV - Demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral

§ 3º. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto.

§ 4º. As deliberações em todos os órgãos do consórcio deverão ser tomadas preferencialmente em consenso.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Cláusula 23 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó terá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Administrativo;

III - Conselho Fiscal;
IV – Conselho Técnico;
V - Secretaria Executiva.

Seção I

Da Assembleia Geral

Cláusula 24 A Assembleia Geral é a instância máxima do consórcio, é o órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados e será comandada por um Conselho Administrativo.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria simples dos votos dos entes consorciados presentes.

§ 2º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 3º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

§ 4º A Assembleia Geral será conduzida pelo Presidente do consórcio, ou pelo Vice-Presidente, na ausência daquele.

Cláusula 25 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do Consórcio, por 1/5 (um quinto) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal a fim de tratar de outras finalidades.

§ 1º. As Assembleias Gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do consórcio, por meio de edital de convocação, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I - Para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

II - Para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 3 (três) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local.

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos no parágrafo anterior.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de entes consorciados.

Cláusula 26 Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do consórcio;

II - Eleger membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

III - Autorizar a homologação do ingresso dos entes da federação;

IV - Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

V - Aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI - Deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

VII - Aprovar:

O orçamento anual do consórcio;

O Regimento Interno do consórcio;

Matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;

A prestação de contas do Consórcio;

A alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

A mudança de sede do consórcio;

A instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;

A extinção do Consórcio.

VIII – Aceitar a cessão onerosa ou não de servidores dos entes consorciados;

IX - Homologar os pareceres do Conselho Fiscal;

X - Deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27 Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Cláusula 28 O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

I - Unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

II - Maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Cláusula 29 Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

- I - Por meio de lista de presença, parte integrante da ata para todos os efeitos, todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante legal e assinatura para registro do seu comparecimento;
- II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
- III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

§ 3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de realização de Assembleias não presenciais, por motivo de força maior, a Ata deverá conter a plataforma utilizada para transmissão *online* e o seu link digital, devendo ser assinada pelo Secretário Executivo e Presidente do Consórcio, dispensada a lista de presença ou podendo utilizar-se de lista de presença na sua forma eletrônica.

Seção II

Do Conselho Administrativo

Cláusula 30 O Conselho Administrativo será constituído, eleito pela Assembleia Geral, entre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 2º Vice-Presidente.

§ 1º. O Conselho Administrativo será escolhido em Assembleia Geral, dentre os entes consorciados, pela maioria absoluta dos seus membros presentes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

§ 2º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 3º. Os membros do Conselho Administrativo não tem direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 4º. Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.

§ 5º. Fica limitada a eleição com apresentação de até três chapas completas, para os dois órgãos, protocolada até 24 horas antes do início da reunião, nos termos disciplinado no Estatuto Social ou Resolução própria que tratar do edital de convocação da Assembleia de eleição dos novos representantes.

§ 6º. Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.

Cláusula 31 Compete ao Presidente do Consórcio:

- I - Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;
- II - Convocar e presidir as reuniões das assembleias gerais, manifestar o voto de qualidade e de minerva, caso necessário;
- III - Fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- IV - Na qualidade de ordenador de despesas, movimentar recursos financeiros do Consórcio;
- V - Autorizar a aquisição de materiais e serviços para atendimento das finalidades do Consórcio, bem como o respectivo procedimento licitatório;
- VI - Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do consórcio;
- VII - Designar comissões ou equipe de apoio em processos de licitação, em processos administrativos disciplinares ou para coordenar os trabalhos de concurso público ou processo seletivo simplificado;
- VIII - Homologar e adjudicar processos licitatórios e assinar os respectivos contratos;
- IX - Determinar a instauração de procedimentos administrativos disciplinares em razão de condutas dos empregados públicos;
- X - Dar cumprimento, por meio de Resoluções, às deliberações da Assembleia Geral, da Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XI - Expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;
- XII - Conceder a revisão anual, conforme índices estabelecidos neste instrumento, dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, bem como dos valores referentes às gratificações;
- XIII - Solicitar a cessão de servidores de Entes públicos, consorciados ou não;
- XIV - Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º. As competências poderão ser delegadas ao secretário executivo.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, de forma justificada, a secretaria executiva poderá ser autorizada para posterior ratificação.

§ 3º. O afastamento do cargo do Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 4º. O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Cláusula 32 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo o seu mandato coincidir com do Conselho Administrativo.

§ 1º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal não tem direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 3º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

I - Ordinariamente, 1 (uma) vez por ano para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

§ 5º. Na hipótese de algum membro titular não puder se fazer presente, será substituído pelo seu suplente

Cláusula 33 Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;

II - Opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

III - Recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

IV - Convocar a Assembleia Geral extraordinária;

V - Remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

VI - Convocar os membros da Diretoria e da Secretaria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Cláusula 34 O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, convocará o Conselho Administrativo para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção IV**Do Conselho Técnico**

Cláusula 35 O Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é um órgão consultivo e propositivo composto pelos Secretários de Saúde dos entes consorciados.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Técnico não tem direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

Cláusula 36 Compete ao Conselho Técnico:

I - Propor ações destinadas a cumprir as finalidades e objetivos do Consórcio;

II - Sugerir atividades a serem executadas pelo Consórcio, de acordo com as demandas apuradas nos municípios;

III - Promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no Consórcio;

IV - Atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes as suas funções na estrutura do Consórcio.

Seção V**Da Secretaria Executiva**

Cláusula 37 A Secretaria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um secretário executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O secretário executivo será contratado sob o regime da CLT, para exercício de função de confiança ou cargo comissionado, conforme definido no Estatuto.

§ 2º. Integram e estão subordinados à Secretaria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 38 Compete ao secretário executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

I - Promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II - Propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;

III - Elaborar o Plano de Atividades e Proposta Orçamentária Anual;

IV - Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;

V - Elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

VI - Dar publicidade anualmente do Balanço Geral do Consórcio;

VII - Movimentar, em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do consórcio;

VIII - Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

IX - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

X - Assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

XI - Expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

XII - Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;

XIII - Quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

XIV - Acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

XV - Desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Cláusula 39 O Regime de Trabalho dos empregados públicos do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante concurso público.

§ 1º. A estrutura administrativa do consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, será definida no Estatuto Social.

§ 2º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, nem mesmo para os entes consorciados.

§ 3º. Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do estatuto do Consórcio.

Cláusula 40 O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e empregos públicos comissionados, conforme consta no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 1º. Os empregados públicos concursados serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público, sem direito a estabilidade.

§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e exoneração, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados, observados os direitos trabalhistas na forma da legislação aplicável.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 8º. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Regimento Interno do Consórcio.

§ 9º. O Regimento Interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 10. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o tele trabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no estatuto ou em resolução própria.

§ 11. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta no Anexo II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

§ 12. As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, mediante aprovação pelo Conselho Administrativo.

§ 13. Fica assegurado, observado o orçamento anual do Consórcio, que a tabela de referência salarial e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de janeiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula 41 As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Cláusula 42 Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores (internet).

TÍTULO VI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 43 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 44 O patrimônio do Consórcio será constituído:

- I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

§ 1º. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral, observada a natureza jurídica do Consórcio e a legislação aplicável.

§2º. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral.

Cláusula 45 Constituem recursos financeiros do Consórcio:

- I - A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o Contrato de Rateio;
- II - Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
- III - Os saldos dos exercícios;
- IV - As doações e legados;
- V - O produto de alienação de seus bens livres;
- VI - O produto de operações de créditos;
- VII - As premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- IX - Os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
- X - Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
- XI - Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio;
- XII - Os valores recebidos a título de sanções administrativas, multas aplicadas aos fornecedores, prestadores de serviços e demais contratados do consórcio após regular tramitação de processo administrativo;
- XIII - Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

Cláusula 46 O saldo financeiro no final de cada exercício poderá ser utilizado como superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 47 Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

- I - Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
- II - Quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;
- III - Na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 48 Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 49 O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 50 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Portaria nº 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 51 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO VII DA ADMISSÃO, RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Cláusula 52 É facultada a admissão de municípios ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente o seguinte:

- I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembleia Geral;

II - O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio;

III - O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisões

CAPÍTULO II

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Cláusula 53 A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante, aprovado por lei, devendo ser comunicada à Assembleia Geral.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, poderão ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - Decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Cláusula 54 Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

TÍTULO VIII

DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Cláusula 55 A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Cláusula 56 O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal nº 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 57 A eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do CIS SERIDÓ vigorará na forma prevista no Estatuto Social.

Cláusula 58 O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007; e, no que couber, pelas normas de direito público e, subsidiariamente, pela legislação aplicável à sua natureza jurídica.

Cláusula 59 A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com as normas de direito público, bem como, aos seguintes princípios:

I - Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedadas práticas que comprometam a autonomia dos entes federativos;

II - Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - Eletividade dos órgãos de direção do Consórcio;

IV - Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo do ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

V - Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica, sempre que cabível, que demonstre sua viabilidade e economicidade.

Cláusula 60 Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

Cláusula 61 Observados os índices oficiais aplicáveis, poderão ser corrigidos monetariamente os valores previstos neste instrumento, na forma que dispuser o estatuto.

Cláusula 62 A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 63 As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de outros meios de publicação oficial previstos em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 64 Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Cláusula 65 Os anexos, que seguem junto a este Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, integram o presente em todos os termos.

Cláusula 66 Fica estabelecido o foro da sede do Consórcio, observadas as regras legais de competência da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIS SERIDÓ.

ANEXO I

ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES E CONSORCIADOS

ENTE DA FEDERAÇÃO	LEI DE RATIFICAÇÃO
ACARI	Lei nº 904, de 28 de julho de 2009
BODÓ	Lei nº 142, de 08 de março de 2010
CAMPO REDONDO	Lei nº 398, de 26 de agosto de 2013
CARNAÚBA DOS DANTAS	Lei nº 652, de 14 de dezembro de 2009
CERRO CORÁ	Lei nº 616, de 18 de dezembro de 2008
CRUZETA	Lei nº 929, de 1º de setembro de 2009
CURRAIS NOVOS	Lei nº 3.035, de 13 de junho de 2013
EQUADOR	Lei nº 602, de 06 de maio de 2013
FLORÂNIA	Lei nº 670, de 11 de março de 2011
IPUEIRA	Lei nº 467, de 22 de junho de 2018
JARDIM DO SERIDÓ	Lei nº 969, de 29 de maio de 2014
JAPI	Lei nº 414, de 24 de agosto de 2022
LAGOA NOVA	Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2008
LAJES PINTADAS	Lei nº 282, de 10 de abril de 2017
OURO BRANCO	Lei nº 806, de 4 de novembro de 2013
PARELHAS	Lei nº 2.150, de 09 de abril de 2010
SANTA CRUZ	Lei nº 918, de 16 de agosto de 2024
SANTANA DO MATOS	Lei nº 840, de 30 de junho de 2017
SANTANA DO SERIDÓ	Lei nº 408, de 24 de novembro de 2010
SÃO JOÃO DO SABUGI	Lei nº 860, de 17 de maio de 2022
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	Lei nº 477, de 29 de março de 2022
SÃO VICENTE	Lei nº 419, de 25 de novembro de 2009
SERRA NEGRA DO NORTE	Lei nº 813, de 07 de março de 2023
TENENTE LAURENTINO CRUZ	Lei nº 199, de 20 de fevereiro de 2009
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	Lei nº 458, de 17 de agosto de 2022
UPANEMA	Lei nº 908, de 1º de dezembro de 2025

ANEXO II

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

I – EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Provedimento	Escolaridade Mínima
Assessor Jurídico	1	3.500,00	20h	Em comissão	Curso Superior
Analista de Contas Médicas	1	2.873,32	20h	Em comissão	Curso Superior
Auxiliar Administrativo	2	1.842,18	40h	Concurso público / processo seletivo	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	2	1.621,22	40h	Concurso público / processo seletivo	Ensino Fundamental
Assessor Contábil	1	2.500,00	20h	Em comissão	Curso Superior
Controlador Interno	1	1.869,89	20h	Em comissão	Ensino Superior
Diretor Administrativo e Financeiro	1	3.070,31	40h	Em comissão	Ensino Superior
Secretário Executivo	1	4.525,84	40h	Em comissão	Ensino Superior
Técnico Administrativo	2	2.456,24	40h	Em comissão	Ensino Superior
Condutor Socorrista	8	2.276,00	Plantão Escala 24x96h	Concurso público / processo seletivo	Ensino Médio
Enfermeiro	6	3.108,96	Plantão Escala 24x96h	Concurso público / processo seletivo	Curso Superior
Técnico em Enfermagem	8	2.175,84	Plantão	Concurso público / processo seletivo	Curso Técnico de Enfermagem

			Escala 24x96h		
Total Geral	34				

II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego Público:	Assessor Jurídico
Pré-Requisitos	Curso Superior em Direito com inscrição ativa/regular na OAB (Por decisão do conselho administrativo, poderá o Consórcio realizar procedimento licitatório para contratação de escritório de advocacia para atender as atribuições do assessor jurídico, em substituição ao cargo).
Descrição das atribuições	Exercer atividades de consultoria, assessoramento e representação jurídica judicial e extrajudicial do Consórcio, inclusive perante os órgãos de controle externo, acompanhando processos judiciais e administrativos, apresentando manifestações, recursos, defesas e demais peças jurídicas cabíveis; elaborar pareceres jurídicos, minutas de atos normativos, resoluções, contratos, convênios, editais e demais instrumentos administrativos; analisar e emitir pareceres em procedimentos licitatórios, contratações diretas e contratos administrativos regidos pela legislação aplicável; prestar orientação jurídica aos órgãos e unidades administrativas do Consórcio; atuar em sindicâncias e processos administrativos; propor medidas jurídicas destinadas à revisão, anulação ou adequação de atos administrativos; realizar pesquisas de legislação, jurisprudência e doutrina; orientar juridicamente quanto à observância das normas de integridade, transparência, proteção de dados pessoais e controle da administração pública; operar sistemas e recursos informatizados necessários ao desempenho das funções; zelar pela guarda de documentos, equipamentos e bens sob sua responsabilidade; exercer outras atividades compatíveis com a natureza técnica do emprego e com sua habilitação profissional, relacionadas às finalidades institucionais do Consórcio, observada a independência técnica do exercício profissional.

Emprego Público:	Analista de Contas Médicas
Pré-Requisitos	Curso Superior Completo (Administração, Enfermagem, Gestão Hospitalar)
Descrição das atribuições	Analisar, conferir, auditar e acompanhar contas médicas, ambulatoriais e hospitalares vinculadas aos serviços executados no âmbito do Consórcio; verificar a conformidade de procedimentos, materiais, medicamentos, exames, internações, autorizações, faturamentos e demais registros assistenciais, observando protocolos clínicos, contratos, tabelas de referência e normas do Sistema Único de Saúde – SUS; realizar análise de glosas, inconsistências, divergências de faturamento e indicadores de produção assistencial; emitir relatórios técnicos, pareceres, demonstrativos, notificações e demais documentos relacionados ao controle e avaliação dos serviços de saúde; acompanhar a execução contratual dos prestadores de serviços de saúde vinculados ao Consórcio, subsidiando a fiscalização administrativa e financeira; atuar no controle, monitoramento e avaliação de despesas assistenciais, propondo medidas de racionalização, economicidade e melhoria da qualidade dos serviços; auxiliar na elaboração de fluxos, protocolos, rotinas administrativas e mecanismos de controle interno relacionados à auditoria e regulação em saúde; prestar apoio técnico aos setores administrativos, financeiros e de controle interno do Consórcio; realizar pesquisas, levantamentos e consolidação de dados estatísticos relacionados à produção e faturamento dos serviços de saúde; operar sistemas informatizados de gestão, faturamento, regulação, auditoria e controle de contas médicas; zelar pela guarda, sigilo, integridade e confidencialidade das informações e documentos sob sua responsabilidade, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo profissional; executar suas atividades de forma integrada com as demais unidades administrativas do Consórcio; zelar pela conservação dos bens, equipamentos e materiais utilizados no exercício de suas funções; e executar outras atividades compatíveis com a natureza técnica do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio.

Emprego Público:	Auxiliar Administrativo
Pré-Requisitos	Ensino Médio Completo
Descrição das atribuições	Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; redigir, registrar, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros; receber, conferir, separar, guardar e manter organizados os documentos e processos encaminhados para arquivamento; acondicionar processos e documentos de forma sistemática e adequada, visando preservar a informação; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atividades compatíveis com a natureza do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio.

Emprego Público:	Auxiliar de Serviços Gerais
Pré-Requisitos	Ensino Fundamental Completo
Descrição das atribuições	Executar serviços de limpeza, conservação, higienização e organização das dependências internas e externas do Consórcio, incluindo salas, corredores, recepção, banheiros, áreas comuns, mobiliários, equipamentos e utensílios em geral; realizar coleta, acondicionamento e descarte adequado de resíduos comuns, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis; controlar e utilizar adequadamente os materiais de limpeza, higiene e conservação, evitando desperdícios e comunicando a necessidade de reposição; auxiliar na organização de ambientes institucionais, reuniões, eventos, treinamentos e demais atividades administrativas promovidas pelo Consórcio; executar serviços básicos de apoio operacional e logístico, incluindo movimentação, armazenamento e organização de materiais e equipamentos; colaborar na conservação predial e na manutenção preventiva simples das instalações, comunicando irregularidades, danos ou necessidades de reparo à chefia competente; zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos equipamentos, utensílios e materiais sob sua responsabilidade; observar as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho durante a execução das atividades; manter postura compatível com o ambiente institucional e prestar apoio às demais unidades administrativas quando solicitado; executar suas atividades de forma integrada com os demais setores do Consórcio; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do emprego, as necessidades do serviço e as finalidades institucionais do Consórcio.

Emprego Público:	Assessor Contábil
Pré-Requisitos	Curso Superior em Ciências Contábeis com inscrição ativa no CRC. (Por decisão do conselho administrativo, poderá o Consórcio realizar procedimento licitatório para contratação de escritório de contabilidade para atender as atribuições do assessor jurídico, em substituição ao cargo)
Descrição das atribuições	Responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, do consórcio público; supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; exercer o controle da liquidação das despesas e realizar os pagamentos; acompanhar as receitas transferidas; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio; elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial ao diretor executivo; orientar o registro e controle do patrimônio; promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; auxiliar a chefia imediata na identificação das necessidades de treinamento dos integrantes da equipe e na promoção de oportunidades para o desenvolvimento através da participação em cursos e eventos relacionados com as atividades do setor, bem como, ministrar treinamentos específicos no âmbito interno; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; participar de comissões de interesse do Consórcio; executar tarefas e serviços externos, circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo diretor executivo, <i>in loco</i> , realizando visitas aos Municípios consorciados; operar, para a plena execução das atribuições, equipamentos, sistemas e demais recursos informatizados; executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades do Consórcio; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pelo secretário executivo do Consórcio

Emprego Público:	Controlador Interno
Pré-Requisitos	Curso Superior com inscrição ativa no respectivo conselho (Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia)
Descrição das atribuições	Planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades do Sistema de Controle Interno do Consórcio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa; acompanhar e fiscalizar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e administrativa do Consórcio, em apoio ao controle externo e aos órgãos de fiscalização; verificar a legalidade, legitimidade e regularidade dos atos administrativos, contratos, convênios, licitações, despesas, receitas, pagamentos, prestação de contas e demais procedimentos administrativos; realizar auditorias preventivas, concomitantes e posteriores, ordinárias ou extraordinárias, com a finalidade de identificar falhas, irregularidades, inconsistências ou riscos à gestão pública; emitir relatórios técnicos, pareceres, recomendações, notificações e manifestações de controle interno sobre matérias submetidas à sua análise; acompanhar o cumprimento das metas previstas no planejamento institucional, instrumentos orçamentários e programas executados pelo Consórcio; propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, integridade, transparência, compliance, gestão de riscos e controle administrativo; desenvolver, implementar e revisar normas, fluxos, rotinas e procedimentos internos voltados à prevenção de irregularidades, combate à corrupção e fortalecimento dos controles institucionais; acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à transparência pública, acesso à informação e proteção de dados pessoais; atuar de forma integrada com os demais setores administrativos, preservada sua independência técnica e funcional no exercício das atribuições de controle; prestar orientações técnicas aos gestores e empregados públicos sobre boas práticas administrativas e observância da legislação aplicável; acompanhar e auxiliar os trabalhos dos órgãos de controle externo e fiscalização; operar sistemas informatizados necessários ao desempenho das atribuições do emprego; zelar pela guarda, sigilo, integridade e conservação de documentos, informações, equipamentos e bens sob sua responsabilidade; e executar outras atividades compatíveis com a natureza técnica do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio.

Emprego Público:	Diretor Administrativo e Financeiro
Pré-Requisitos	Curso Superior Completo (Administração, Ciências Contábeis, Economia)
Descrição das atribuições	Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do Consórcio, observadas

	as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Presidência e Secretaria Executiva; supervisionar a execução orçamentária e financeira do Consórcio, acompanhando receitas, despesas, pagamentos, fluxo de caixa, investimentos e movimentações bancárias; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, planos de trabalho, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e instrumentos de planejamento institucional; coordenar os procedimentos administrativos relacionados à gestão de contratos, compras públicas, patrimônio, almoxarifado, manutenção, logística e serviços gerais; acompanhar a execução de contratos administrativos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos firmados pelo Consórcio, promovendo o controle de prazos, obrigações e resultados; supervisionar os serviços administrativos e o funcionamento das unidades organizacionais sob sua responsabilidade, promovendo a padronização de procedimentos, fluxos de trabalho e rotinas administrativas; acompanhar e orientar a gestão de pessoal no âmbito administrativo e financeiro, observadas as normas internas e a legislação aplicável; controlar e supervisionar a utilização dos bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos pertencentes ao Consórcio; elaborar, analisar e emitir relatórios, pareceres, estudos técnicos e demais documentos relacionados à sua área de atuação; prestar apoio técnico à Presidência, à Secretaria Executiva e aos demais órgãos do Consórcio em assuntos administrativos e financeiros; promover medidas de racionalização de despesas, economicidade, eficiência administrativa e melhoria contínua dos serviços; acompanhar o cumprimento das normas de transparência pública, controle interno, integridade administrativa e proteção de dados relacionados às atividades sob sua responsabilidade; representar o Consórcio, quando formalmente designado, em reuniões, eventos e atos relacionados à área administrativa e financeira; operar sistemas informatizados necessários à execução das atividades do emprego; zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos documentos, equipamentos, bens e informações sob sua responsabilidade; e executar outras atividades compatíveis com a natureza do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio.
--	---

Emprego Público:	Secretário Executivo
Pré-Requisitos	Curso Superior Completo
Descrição das atribuições	Promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; no que se refere à gestão de pessoal: a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no Plano de Empregos e Remuneração, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação da Assembleia Geral; b) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria; c) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos Conselhos; assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio; expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio; supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio; quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como ainda, representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações; acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio

Emprego Público:	Técnico Administrativo
Pré-Requisitos	Curso Superior Completo
Descrição das atribuições	Executar, acompanhar, analisar e instruir processos administrativos no âmbito do Consórcio, observadas as normas legais, estatutárias, regimentais e regulamentares aplicáveis; prestar apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pelos órgãos e unidades administrativas do Consórcio; elaborar relatórios, pareceres administrativos, ofícios, memorandos, despachos, atas, planilhas, demonstrativos, estudos técnicos e demais documentos institucionais; realizar atividades de protocolo, recebimento, conferência, controle, tramitação, arquivamento, digitalização e organização física e eletrônica de documentos e processos administrativos; acompanhar contratos administrativos, convênios, termos de cooperação, procedimentos licitatórios e demais atos administrativos, auxiliando na organização documental, fiscalização e controle de prazos; auxiliar na elaboração, revisão e padronização de normas internas, fluxos de trabalho, manuais, rotinas e procedimentos administrativos; realizar levantamentos de dados, pesquisas, consolidação de informações e elaboração de indicadores destinados ao acompanhamento das atividades administrativas e operacionais do Consórcio; executar atividades relacionadas à gestão patrimonial, controle de materiais, almoxarifado, inventário e organização administrativa; prestar atendimento aos públicos interno e externo, fornecendo informações e orientações relacionadas às atividades administrativas do Consórcio; operar sistemas informatizados, plataformas eletrônicas, bancos de dados e demais recursos tecnológicos necessários à execução das atribuições do emprego; colaborar na organização de reuniões, eventos, capacitações e atividades institucionais promovidas pelo Consórcio; executar suas atividades de forma integrada com os demais setores administrativos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público; zelar pela guarda, conservação, sigilo e utilização adequada dos documentos, equipamentos, materiais e informações sob sua responsabilidade; e executar outras atividades compatíveis com a natureza técnica do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio.

Emprego Público:	Condutor Socorrista
Pré-Requisitos	Ensino Médio Completo, devidamente reconhecido pelo MEC; Possuir a CNH – Categoria Mínima “D”; com registro do curso de condução de veículos de emergência, conforme previsto na Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, e com o registro da atividade remunerada, ambos devidamente presentes na CNH; Comprovar experiência profissional mínima de 2 (dois) anos exercendo a função de condutor, Ser aprovado no Processo Admissional para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 RN, realizado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP)
Descrição das atribuições	Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; possuir disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão)

Emprego Público:	Enfermeiro
Pré-Requisitos	Curso Superior em enfermagem reconhecido pelo MEC Registro ativo no COREN-RN Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 anos em serviços de urgência e emergência, pronto-socorro, portas de entrada de urgência, hospitais ou unidades de terapia intensiva (UTI); Ser aprovado no Processo Admissional para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 RN, realizado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP)
Descrição das atribuições	Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente e disposição pessoal para a atividade; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; obter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada no manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão)

Emprego Público:	Técnico em Enfermagem
Pré-Requisitos	Curso Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC; Registro ativo no COREN-RN Ser aprovado no Processo Admissional para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 RN, realizado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP)
Descrição das atribuições	Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; participar sempre que selecionados dos treinamentos e simulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Auxiliar o Enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim

de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão)

ANEXO III
ORGANOGRAMA

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9372F3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026

Almino Afonso – RN, 29 de junho de 2026.

A Sra. Prefeita de Almino Afonso – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **HOMOLOGAR** a inscrição de Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, Entidades e Coletivos Culturais no Cadastro Municipal Cultural do município:

NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO
LUCAS SIMIONY FERREIRA SILVESTRE	MÚSICA
JOSÉ HÉRIKSON DANTAS DO AMARAL	MÚSICA
SABRINA DE PAIVA BENTO	MÚSICA
MARIA EDUARDA SANTOS ANDRADE	MÚSICA
JULIANA FLORENCIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	MÚSICA
MICHAEL EDUARDO SANTOS ANDRADE	MÚSICA
BRENO NUNES RIBEIRO	MÚSICA
RUBENS MATEUS BEZERRA DE LUCENA	MÚSICA
EVANIEL MARCIO BERNARDO SILVA	MÚSICA
LARYSSA MAIA CARLOS NUNES	MÚSICA
FRANCISCO SILVESTRE BEZERRA NETO	MÚSICA
JÉSSYCA NAIANY ALVES VIEIRA	MÚSICA
ANA FABRÍCIA HOLANDA LOPES DE OLIVEIRA	MÚSICA
NATHAN ANTUNES ARAÚJO DE OLIVEIRA	MÚSICA
ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO	RÁDIO
LAIZE LUANA DE ANDRADE OLIVEIRA	RÁDIO
FRANCISCO ALGUSTO DE QUEIROZ	RÁDIO
KARLO JEAN ANDRADE CUNHA	RÁDIO
MARIA DALVA DA SILVA	ARTESANATO
JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA	ARTESANATO
JANAÍNA MARQUES DE OLIVEIRA ALVES	ARTESANATO
FRANCISCO NUNES CAMPOS	ARTESANATO
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DE PAIVA COSTA	ARTESANATO
LIANA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ARTESANATO
MARIA JOCINEIDE ALVES FERREIRA	ARTESANATO
FRANCILANDIA LOPES DE OLIVEIRA	ARTESANATO
ANA PAULA ALVES DA SILVA	ARTESANATO
ELIZABETH CAVALCANTE	ARTESANATO
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	ARTESANATO
JULIANA LÚCIA DE ARAÚJO	ARTESANATO
ALDIANA MARIA DA SILVA	ARTESANATO
MADALENA VALENTIM VIEIRA	ARTESANATO
JULIANA VIEIRA SANTOS	ARTESANATO
ELSON HENRIQUE DE OLIVEIRA MESQUITA	ARTESANATO
LUCINILDO CARLOS LOPES	ARTESANATO
SIMONE DANTAS RODRIGUES	ARTESANATO
ANA MARIA DOMINGOS FERREIRA	ARTESANATO
RITA HILDA DE LIMA	ARTESANATO
LUCIENE CARLOS LOPES NUNES	ARTESANATO
DAMIANA FELIPE DA SILVA	ARTESANATO
MARIA AUSILENE FELIPE DA SILVA	ARTESANATO
FRANCINETE DUARTE DA SILVA	ARTESANATO
FRANCIDALIA LOPES DE OLIVEIRA	ARTESANATO
FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA	ARTESANATO
JOSIVANIA LIMA DOS SANTOS	ARTESANATO
JOSEILMA DE ARAÚJO PAIVA	ARTESANATO
KAROLYNE ARRUDA TOMAZ	ARTESANATO
MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	ARTESANATO
RITA BEZERRA ALVES	ARTESANATO
FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	ARTESANATO
EXPEDITO RUFINO DA SILVA NETO	ARTESANATO
FÁBIO VIEIRA SILVA	ARTESANATO
RUAN ANTÔNIO CHAVANTE PRIMENTA	AUDIOVISUAL
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA NUNES	AUDIOVISUAL
SILVESTRE STARLONY BEZERRA DE OLIVEIRA	AUDIOVISUAL
JOSÉ FERREIRA LEITE	PRODUÇÃO
DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA	PRODUÇÃO
FRANCISCO LUCIEL DA SILVA	PRODUÇÃO
IRENICE TOMAZ AMARAL ALMEIDA	PRODUÇÃO CULTURAL/TÉCNICO DE MONTAGEM

JEFERSON ALVES DA SILVA	ARTES VISUAIS
RICARDO TOMAZ DE ANDRADE	ARTES VISUAIS
MARCOS ANTONIO BARROS JÚNIOR	DESIGN GRÁFICO
MICHERLANY GOMES ARAÚJO	LITERATURA
JOSÉ BRIGADEIRO	LITERATURA
RITMOS FITNESS	DANÇA
MOCIDADE DE ALMINO AFONSO	DANÇA
ESPAÇO JARDIM	AÇÕES SOCIOCULTURAIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA FM ALMINAFONSENSE	RÁDIO
GRUPO DE CANTO SOM LOUVOR	MÚSICA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

CPF Nº 074.039.704-46

Prefeita

Registre-se. Publique-se, e cumpra-se.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:006864BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430028/2026

Aos **26** dias do mês de **JUNHO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026, Processo Administrativo 430028/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CICERO ADRIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.812.033/0001-08**, com sede na **RUA JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, Nº 31, CENTRO, CEP 59.780-000**, no Município de **CARAÚBAS/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CICERO ADRIANO DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **6.XXX.441** e CPF nº **041.XXX.XXX-60**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 1.313.350,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Painel de LED (Outdoor): Locação de painel de LED tipo outdoor, com resolução compatível para exibição de imagens e vídeos em ambientes externos, com pixel pitch de no máximo 4,0 mm (ou tecnologia superior) e brilho mínimo de 4.500 nits, adequado para visualização em áreas abertas e sob incidência de luz natural. O sistema deverá incluir estrutura de fixação adequada, compatível com o local de instalação, bem como todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, tais como processador de vídeo, sistema de controle, cabeamento, acessórios e demais equipamentos complementares, incluindo ainda montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem. A dimensão do painel (largura e altura) será definida conforme a necessidade de cada evento, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo garantir adequada visibilidade ao público.	Metro Quadrado (m²)	5.000	R\$ 174,00	R\$ 870.000,00
2	Sistema de Iluminação de Médio Porte: Locação de sistema de iluminação de médio porte para eventos, composto por mesa de controle DMX com no mínimo 512 canais e conjunto de equipamentos de iluminação cênica compatíveis com eventos de médio porte. O sistema deverá contemplar, no mínimo: 12 (doze) pontos de iluminação tipo PAR (halógenos ou LED); 02 (dois) refletores de efeito tipo mini brut ou equivalente; 10 (dez) moving heads, sendo do tipo wash e/ou beam; 08 (oito) refletores PAR LED ou equivalente. Deverá incluir, ainda, no mínimo 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 1.500 W ou tecnologia equivalente. Deverão estar inclusos todos os equipamentos, cabeamentos, estruturas e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como montagem, operação e desmontagem.	Diária	30	R\$ 3.800,00	R\$ 114.000,00
3	Sistema de Iluminação de Pequeno Porte: Locação de sistema de iluminação de pequeno porte para eventos, composto por mesa de controle compatível com o sistema ofertado e conjunto de equipamentos de iluminação cênica adequados para eventos de pequeno porte. O sistema deverá contemplar, no mínimo: 06 (seis) pontos de iluminação tipo PAR (halógenos ou LED); 01 (um) refletor de efeito tipo mini brut ou equivalente; 04 (quatro) moving heads, sendo do tipo wash e/ou beam; 06 (seis) refletores PAR LED ou equivalente. Deverá incluir, ainda, no mínimo 01 (uma) máquina de fumaça com potência mínima de 1.500 W ou tecnologia equivalente. Deverão estar inclusos todos os equipamentos, cabeamentos, estruturas e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como montagem, operação e desmontagem.	Diária	59	R\$ 2.450,00	R\$ 144.550,00
4	Sistema de Iluminação de Grande Porte: Locação de sistema de iluminação de grande porte para eventos, composto por mesa de controle DMX com no mínimo 512 canais e conjunto de equipamentos de iluminação cênica compatíveis com eventos de médio a grande porte. O sistema deverá contemplar, no mínimo: 20 (vinte) pontos de iluminação tipo PAR (halógenos ou LED); 08 (oito) refletores de efeito tipo mini brut ou equivalente; 20 (vinte) moving heads, sendo do tipo wash e/ou beam; 20 (vinte) refletores PAR LED ou equivalente.	Diária	24	R\$ 7.700,00	R\$ 184.800,00

Deverá incluir, ainda, no mínimo 02 (duas) máquinas de fumaça com potência mínima de 3.000 W ou tecnologia equivalente. Deverão estar inclusos todos os equipamentos, cabeamentos, estruturas, acessórios e itens necessários ao pleno funcionamento do sistema, bem como montagem, operação e desmontagem.			
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)			R\$ 1.313.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED, INCLUINDO MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, DESTINANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCATIVOS E ADMINISTRATIVOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 26 de **JUNHO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

CICERO ADRIANO DA SILVA

Representante da Empresa

PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Portaria Seg Nº166/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

JOSÉ PAULÍNIO DE MACÊDO NETO

Portaria Seg Nº166/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº166/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal De Contrato

TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº166/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL

Portaria Seg Nº166/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº166/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

SAMIR GURGEL

Portaria Seg Nº166/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9082F6C0

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 111,
DE 29 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					429.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					130.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	130.000,00

08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	2148 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - AEE - Fundamental				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		10.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		50.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		100.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					71.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				71.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		71.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					51.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				51.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		51.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social					7.000,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		7.000,00
Anexo II (Redução)					429.000,00
02.001 Secretaria de Governo					119.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				119.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		23.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		86.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					79.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				79.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		49.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					50.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		50.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					14.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		14.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					10.000,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.				1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		1.500,00
	1063 Ampliação das escolas em tempo integral				8.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		8.500,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					150.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		75.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				75.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		75.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social					7.000,00
	1107 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				7.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		7.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:741BE9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1413/2026 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1413, DE 15 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.552.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.552.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 15 de maio de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.552.000,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					30.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	30.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					6.000,00
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				6.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	6.000,00

06..006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				867.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			26.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			18.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais			660.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	415.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	80.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas			128.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural			24.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
07..007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				200.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
09..009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				382.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			101.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	101.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			275.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	255.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
13..013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA				67.000,00
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	8.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL			18.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)				1.552.000,00
02..002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL				30.000,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2099 Efetivar o processo de Municipalização do Trânsito em Cruzeta de acordo com as normas do Sistema Nac			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
04..004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO				6.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			6.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
06..006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				867.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			44.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2024 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE EJA			1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2015 Fortalecimento das Quadrilhas Juninas Existentes no Município			20.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	1053 Incentivo aos desportistas locais com distribuição de materiais esportivos e participação em eventos			8.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.300,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			495.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	330.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.000,00
	2151 Desenvolvimento do Programa de Educação e Preservação Ambiental			7.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2141 Gestão Educacional, Democrática e da Autonomia da Escola, Fortalecimentos dos Conselhos de Educação			7.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2142 Garantir a Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação			16.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.300,00
	2155 Inserir o Programa de Desenvolvimento Empreendedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			7.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas			1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura			1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	1107 Reforma e Reestruturação do Centro de Atividades Sociais e Culturais (Clube Municipal)			35.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	1171 Apoio à prática do ciclismo com a Realização da Semana do Ciclismo (Lei Municipal nº 1.161 de 15 de			8.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2175 Incentivo à prática das diversas modalidades de Atletismo			3.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	1177 Readequação do Balneário Municipal como área verde par a prática de esporte e lazer			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL			50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
	07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			200.000,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Publicos			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
	09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			383.000,00
	1032 Custeio para pacientes com câncer no Hospital de Oncologia do Seridó e Hospital Abílio Chacon Emenda			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			91.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			87.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	37.000,00
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias			80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			119.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	80.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA			66.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			37.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL			7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2147 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			21.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2164 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:D9FA8CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA 110/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD MAIO/2026

PORTARIA Nº 110, DE 15 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.767.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 15 de maio de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.767.500,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					13.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	13.000,00

04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO				174.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			174.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	174.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				713.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			107.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	77.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			465.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE AEE			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	30.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			74.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	74.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				103.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	1028 Ampliação e Reforma do Cemitério Público Municipal			63.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	63.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				692.500,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			85.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	25.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde			382.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	382.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			220.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	96.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	63.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				52.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			52.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA				20.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)				1.767.500,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL				13.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO				174.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			174.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	94.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				713.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			62.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	62.200,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			380.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	380.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA			14.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.600,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.600,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			54.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	44.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			135.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	115.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2153 Manutenção do Prograna de Alimentação Escolar - PNAE Pre-escola			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				103.000,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1021 Urbanização, Adequação e Sinalização de Acessos, Ruas e Avenidas			63.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	63.000,00
	1011 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico do Município			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				692.500,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	23.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			12.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
	2088 Enfrentamento de Situações de Emergência, Calamidades Públicas e/ou Pandemias			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	1112 Aquisição de Equipamentos Destinado a Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária em Saúde			382.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	382.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			243.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	98.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	46.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	33.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	8.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	21.000,00
	1113 Fortalecimento do Programa Saúde na Primeira Infância			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				52.000,00
	2054 Apoio e Incentivo ao Produtor Rural da Agricultura Familiar - Emenda Impositiva			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			40.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA				20.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:B1805809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2026.
EDITAL Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2026.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026.

O MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.052/0001-80, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, designada pela Portaria n.º 005/2026, de 10 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme descrito neste Edital. O procedimento será regido por leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; em conformidade com a Lei Municipal nº 937/2025 e demais exigências deste Edital.

DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO

A contratação ocorrerá exclusivamente para suprir as vagas conforme **Anexo II** deste edital, não atingida no Processo Seletivo 001/2026, a fim de suprir a carência imediata de pessoal, enquanto não viabilizada, operacional e financeiramente, a realização de concurso público para provimento de cargos do Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento e execução/supervisão da Comissão desse certame, definida em portaria específica.

O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos(as) para chamada imediata e composição de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, vinculados às Secretarias Municipais especificadas no Anexo II, para assumir o exercício da função ora estabelecida decorrente da necessidade temporária de excepcional interesse público.

Os atos oficiais relativos a esse processo seletivo simplificado serão todos publicados no Jornal Oficial do Município e (FEMURN), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos(as) acompanharem as publicações.

A inscrição implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de processo seletivo e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

1 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Compreendem-se como fases do processo seletivo simplificado:

Inscrição;

Análise de currículo (tempo de experiência e títulos);

Divulgação do Resultado Preliminar;

Interposição de recurso

Entrevista;

Resultado Final (após julgamento dos recursos);

Homologação do Resultado Final;

Convocação, a cargo da **Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento**.

2- DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PROCESSO DE TRABALHO

2.1 - A vigência do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2.1 - Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.

3- DA CARGA HORÁRIA E DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1- Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária, conforme o disposto no **Anexo II**, do presente Edital. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado;

por conveniência da administração;

quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

3.3- Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Administração e dos Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.4- A extinção do contrato, no caso da alínea "b" e "c", será comunicada com antecedência mínima de trinta 30 (trinta) dias.

3.5- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.6- O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4- DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1- Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por 05 (cinco) membros com vínculo com o município de Frutuoso Gomes/RN, foi criada pela **Portaria n.º 005/2026, de 10 de junho de 2026**, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sendo os membros desta comissão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste Processo Seletivo.

4.2- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato oficial, através da **Portaria n.º 005/2026, de 10 de junho de 2026**, tem elencada os seguintes servidores, ficando a cargo do primeiro, a presidência:

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ – CONTROLODORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Presidente
STÉFANO DE OLIVEIRA CÂMARA – SETOR JURÍDICO DO GABINETE CIVIL	Membro
CONCEIÇÃO RONICLEIDE NUNES ALMEIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Membro
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE CÂMARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Membro
MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Membro

4.3- As entrevistas dos candidatos inscritos e habilitados, serão realizadas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026 e por uma profissional que não tenha vínculo com o município: Theresa Adélia Martins Garcia – Assistente Social – CRESS 4737/RN.

5- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas nas datas previstas, conforme cronograma no **Anexo I** deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138, Centro, no Município de Frutuoso Gomes/RN, CEP: 59890-000.

5.2- As inscrições serão realizadas **apenas de forma presencial** e será cobrada uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos pretendidos, através de transferência bancária ou depósito identificado. Dados bancários: Banco do Brasil, **Agência: 1365-X, Conta Corrente: 9268-1**, devendo ser apresentado o referido comprovante no ato da inscrição, **em nome do candidato**.

5.3- À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC n. 152, de 3 de dezembro de 2015;

possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;

conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe, quando for o caso;

Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a ficha com letra legível, sendo de inteira responsabilidade o seu teor;

A Ficha de Inscrição, disposta no **Anexo III** do presente Edital, estará disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, bem como no jornal oficial do Município de Frutuoso Gomes, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitada;

5.4- O preenchimento da Ficha de inscrição, disposta no **Anexo III** do presente Edital, é de inteira responsabilidade do Candidato, sendo ele responsável pelas informações nela contida, mesmo quando feita por procuração.

- Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação.

5.5- Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual.

5.6 - Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo, mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição.

5.7- Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

5.8- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.9- O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

5.10- Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

5.11- Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.12- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 5.12.1- Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma a sua alteração ou ainda em havendo desistência do candidato, não será devolvida a taxa de inscrição;

5.13- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, não se responsabilizará por quaisquer inconsistências sobre as informações prestadas e solicitadas neste Edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A seleção será realizada conforme disposto no item 1 deste Edital, constituídas de **Análise de Currículo (experiência e títulos) e Entrevista**, com caráter eliminatório e classificatório.

6.2 - Na análise de currículo, será avaliado o tempo de experiência na área de atuação, escolaridade e títulos acadêmicos devidamente comprovados documentalmente.

6.3 - Não será reconhecido como curso de aperfeiçoamento ou experiência, a realização de estágios curriculares, obrigatório e/ou não obrigatório e serviços voluntários.

6.4 - A etapa da Entrevista consistirá em análise técnica e comportamental, através da avaliação dos conhecimentos, vivências e levantamento de informações do candidato que permitam a análise de competências, por meio de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissional qualificado, mensurando ainda a compatibilidade do candidato com a vaga.

6.5 - Na Entrevista serão analisados os indicadores de desempenho bem como a compatibilidade do cargo com o perfil de cada candidato. Nessa etapa de Entrevista, todos os candidatos serão pontuados, bem como será adotada ficha individual e tabelada de pontos para cada candidato.

6.6 - A falta do(a) candidato(a) na data e horário agendados para a entrevista, implicará na imediata desclassificação e eliminação do certame em curso.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1- A classificação final do candidato se dará de acordo com a pontuação alcançada nas etapas de aferição da experiência, análise de currículo/títulos e entrevista.

7.2- A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias, conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PONTUAÇÃO
Tempo de Experiência na Área de Atuação	40 (quarenta) Pontos
Escolaridade/Titulação	30 (trinta) Pontos
Entrevista	30 (trinta) Pontos

7.3- A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação, cargos pretendido na **Secretaria Municipal de Saúde**:

PONTUAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO/GRADUAÇÃO	
PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR	
Tempo de experiência na área de atuação:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 40 PONTOS
Tempo de serviço na área pleiteada, por nível de complexidade, nos últimos 10 anos - (Atenção Básica - UBS), Média Complexidade (hospital), comprovado por meio de declaração expedida por órgão competente, devidamente assinada de forma eletrônica (por meio do gov.br) por autoridade responsável pelo referido setor.	04 (quatro) pontos por cada ano (máximo 10 anos) = 40 pontos ;
Escolaridade/Titulação:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Certificado de conclusão em Doutorado, mestrado e curso de pós-graduação em nível de especialização (Título de Especialista) extrinsecamente na área do cargo para o qual concorre , expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Doutorado: 09 (nove) pontos. No máximo 01 (um); = 09 pontos ; Mestrado: 07 (sete) pontos. No máximo 01 (um); = 07 pontos ; Especialista: 05 (cinco) pontos. No máximo 01 (um); = 05 pontos ;
Curso de aperfeiçoamento na área do cargo que concorre, com carga horária mínima de 180h.	04 (quatro) pontos por curso (máximo 1 curso) = 04 pontos ;
Curso de extensão ou capacitação na área do cargo que concorre, com carga horária de 30h a 120h.	03 (três) pontos por curso (máximo 1 curso) = 03 pontos ;
Participação em Conferências Municipais de Saúde, nos últimos 02 (dois) anos.	02 (dois) pontos por cada participação (máximo 1 participação) = 02 pontos ;
Entrevista:	
DESCRIÇÃO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 30 PONTOS
Entrevista	Até 30 (trinta) pontos = 30 pontos .

7.4.1- Da comprovação do tempo de experiência no cargo pleiteado e titulação:

7.4.2 - O tempo de experiência no cargo pleiteado deverá ser na área correlata, onde será comprovado através de documento original, expedido pelo órgão responsável do setor de Recursos Humanos para comprovação de experiências em prefeituras e empresas, e por diretor escolar para os casos de escolas estaduais, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal e de forma eletrônica utilizando a assinatura digital do Gov.br, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente, conforme já mencionado acima.

7.4.3 - O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa, onde será comprovado através de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (legível).

7.4.4 - A declaração deve ter data atual (no máximo 15 dias da data da entrega), não sendo computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

7.4.5 - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7.4.6 - O candidato que não entregar os documentos que comprovem a experiência na etapa da avaliação de títulos/cursos, bem como o que comprove o atendimento para o requisito do cargo pretendido, será eliminado do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente dos motivos que geraram a situação.

7.4.7 - Para comprovação dos títulos relacionados neste Edital, o candidato deverá apresentar cópia dos diplomas/certificados de conclusão dos referidos cursos informados, em instituições públicas ou privadas regularizada por órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela

organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.4.8 - Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

7.4.8- A nota final do candidato será a somatória da avaliação de **TEMPO DE EXPERIÊNCIA, TÍTULOS/CURSOS e ENTREVISTA**.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS

8.1- A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos, Tempo de Serviço e Entrevista.

8.2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhido. 8.3- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade.

Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: 1)- maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

2)- maior tempo de experiência na área pleiteada para atuação;

3)- maior idade.

8.4- 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

8.4.1- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

8.4.2- O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

8.4.3- O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.4.4- O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal no 3298/99, alterado pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

8.4.5- Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

8.4.6- Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação do Médico do Trabalho, de inteira responsabilidade do candidato, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

8.4.7- Avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

8.4.8- Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

8.4.9- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

8.4.10- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.4.6.

8.4.11- Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

8.4.12- Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.4.13- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

8.4.14- Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8.4.15- Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitida pelo Médico do Trabalho.

8.4.16- O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.4.17 - O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9 - DO RECURSO

9.1- O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolado pelo candidato à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no **Anexo IV** do presente Edital, obedecendo as seguintes exigências:

9.1.1- ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinado no item 9.1, devendo o mesmo conter:

nome completo;

número de inscrição;

indicação do Cargo em que se inscreveu;

possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível;

assinatura do candidato.

9.2- O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo.

9.3- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.4- Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

10 - DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1 - Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos arquivados.

10.2 - A Avaliação de Títulos/Cursos, Tempo de Experiência na Área do cargo pretendido e entrevista serão realizados pela Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma divulgado neste Edital, sendo que o não comparecimento por parte do candidato em qualquer das etapas, implicará em desclassificação automática do certame.

10.3. Só realizarão a entrevista, os candidatos que estiverem com toda documentação em conformidade com o edital. 10.4- Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

10.5- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o próximo candidato da listagem de classificação.

10.6 - Toda a documentação comprobatória da experiência no cargo pretendido, bem como dos títulos/cursos deverá ser apresentada no dia e horários marcados para a sua análise por parte da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo que deverá ser entregue em envelope lacrado contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

o nome do candidato, CPF e RG;
função pleiteada e telefone para contato;

10.7- O não atendimento do item 10.6 implicará na eliminação do candidato no referido certame;

10.8- Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar, e sim, das Secretarias onde o mesmo será lotado.

10.9- Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

10.10- Não será permitido ao candidato, escolher um cargo que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.

10.11- Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência das Secretarias onde serão lotados.

10.12- Durante a execução do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir ato administrativo substituindo o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade ou do interesse público.

10.13 Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.

10.14- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.16- O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Secretaria em questão, na vigência do processo, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no Jornal Oficial do município de Frutuoso Gomes, meio de comunicação oficial do Processo Seletivo Simplificado, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

10.17- Todas as convocações ocorrerão pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento do Município de Frutuoso Gomes/RN.

10.18- O candidato que não comparecer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1- Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia, de boa qualidade, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

Carteira de identidade;

Carteira de trabalho (na foto e no verso);

CPF;

Cartão do PIS ou PASEP;

01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;

f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria Municipal de Administração);

Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

Comprovante de residência atual em nome do candidato;

Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria Municipal de Administração);

Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado);

Cartão do SUS;

Registro no respectivo Conselho de Classe;

Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada;

Título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.

11.2- Os formulários para a **declaração de acúmulo de cargos e declaração de bens**, solicitadas no presente Edital, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, responsável pela organização, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - EDITAL Nº 001/2026, do **MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN**, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.2- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Almino Afonso/RN, o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

12.4- Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, viabilizará nova convocação dos candidatos classificados.

12.5- É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

12.6- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho.

12.7 - Na impossibilidade de cumprimento, o candidato terá o seu contrato rescindido.

12.8- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação e a necessidade da administração pública.

12.9- O cronograma, do **Anexo I** poderá ser modificado a critério da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, mediante fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

12.10 - Para que surta seus efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 25 de junho de 2026.

MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Comissão	02 e 03 de julho de 2026, das 8h às 12h;
Entrega da documentação	Comissão	13 de julho de 2026, das 8h às 15h;
Análise de Currículo (Tempo de experiência e títulos)	Comissão	06 e 07 de julho de 2026, das 8h às 12h;
Resultado preliminar	Comissão	13 de julho de 2026
Interposição de Recurso – Anexo IV	Comissão	14 de julho de 2026, das 8h às 12h;
Divulgação dos recursos	Comissão	15 de julho de 2026;
Entrevista	Comissão	17 de julho de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h;
Homologação do Resultado Final	Prefeito Municipal	20 de julho de 2026;
Convocação	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento	A critério da Secretaria;

QUADRO DE VAGAS – PSS 001/2026

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO: PSICÓLOGO (EMULTI-APS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.621,00 + R\$ 324,20 (insalubridade)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			
CARGO: PSICÓLOGO (CAPS)			
VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	20H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.621,00 + R\$ 324,20 (insalubridade)
REQUISITOS PARA O CARGO: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA			

ANEXO III

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____

DADOS PESSOAIS	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	LOCAL:
RG: _____	ORGÃO EXP.: _____
END.:	CPF:
CIDADE:	ESTADO:
CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
ESPECIFICAR:	CID:
DADOS DO CARGO	
CARGO PRETENDIDO:	
NÍVEL MÉDIO () NÍVEL SUPERIOR ()	
SECRETARIA:	

VIA DA COMISSÃO DO PSS

Obs: a esta via, deve ser anexada cópia do documento de identificação do candidato, bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

ASSINATURA
CANDIDATO

ASSINATURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	LOCAL:
RG: _____	ORGÃO EXP.: _____
END.:	CPF:
CIDADE:	ESTADO:
DADOS DO CARGO	
CARGO PRETENDIDO:	
NÍVEL MÉDIO () NÍVEL SUPERIOR ()	
SECRETARIA:	

VIA DO CANDIDATO

ASSINATURA
CANDIDATO

ASSINATURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
RG:	CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO NO PSS:
CARGO PRETENDIDO:		SECRETARIA:

Eu, candidato acima qualificado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 do Município de Frutuoso Gomes/RN, venho apresentar, no prazo legal, Recurso, conforme prevê o Edital nº 001/2026 que rege o referido Processo. Para tanto, fundamento abaixo as razões do meu pleito.

FUNDAMENTAÇÃO:

Frutuoso Gomes/RN, ____/____/____.

Assinatura do Declarante
(EXTENSO)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:92227CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN
Rua do Sul, 64, Centro, Janduís, RN - CEP: 59.690-000
CNPJ: 08.349.003/0001-47
De DECRETO Nº 12, DE 12 de maio de 2026 de maio de

Abre Crédito especial no valor de R\$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPALDE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e considerando a autorização contida na Lei nº 749 de 11 de maio de 2026
Publicação Por retificação: Torna sem efeito a publicação do dia 13/05/2026 na FEMURN. Edição nº 3789
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDUÍS/RN, 12 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					500.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461070	0001	340.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					500.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	500.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:999C8C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº202/2026–GP.

Homologa resultado final, referente a seleção de propostas submetidas aos Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduí/RN.

A Prefeitura Municipal de Janduis por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão final sobre propostas submetidas nos Editais Públicos 001/2026 – Lázaro Joaquim Roberto de Fomento Cultural e 003/2026 – Chamamento para Credenciamento de Agentes Culturais, tornando públicas as listas dos artistas, agentes culturais e de entidades culturais de Janduí/RN contemplados, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Solicitar abertura de contas específicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para inserção no Termo de Execução Cultural, seguido de assinatura com data e local a ser informado pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Janduí/RN, 29 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	CAIO BEZERRA ARAÚJO	***.830.87*.*	OFICINA: ARTE DO PALHAÇO	CIRCO	HABILITADO	79,3	-	79,3	CONTEMPLADO
2	SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	***.133.31*.*	CONTOS EM MOVIMENTO	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	HABILITADO	79,00	-	79,0	CONTEMPLADO
3	LIBÊGNA MORAIS BEZERRA	***.457.88*.*	ARTE EM ACESSO	CAPACITAÇÃO CULTURAL	HABILITADO	78,3	-	78,3	CONTEMPLADO
4	PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO	***.939.24*.*	CACTOS-DA-LUA: CÍRCULO CULTURAL DE MULHERES	FORMAÇÃO CULTURAL	HABILITADO	76,8	-	76,8	CONTEMPLADO
5	HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA	***491.68*.*	INVENÇÃO DE JANDUÍS/RN COMO A TERRA DO TEATRO DE RUA: DAS PRIMEIRAS CENAS.	LITERATURA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO	HABILITADO	76,6	-	76,6	CONTEMPLADO
6	REGIANA REGINA DE ARAÚJO	***.045.01*.*	MULHERES NA CENA	TEATRO	HABILITADO	75,0	-	75,0	CONTEMPLADO
7	TAISA FERNANDES BATISTA	***.833.38*.*	MÃOS QUE FALAM: LIBRAS COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO	DIVERSIDADE CULTURAL	HABILITADO	68,3	-	68,3	CONTEMPLADO
8	CLARA CECÍLIA DA SILVA DANTAS	***.196.67*.*	SABORES QUE CONTAM HISTÓRIAS	ECONÔMIA CRIATIVA AUDIOVISUAL	HABILITADO	68,3	-	68,3	CONTEMPLADO
9	RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.263.81*.*	"COMEÇO" GRAVAÇÃO DE EP	MÚSICA	HABILITADO	67,3	-	67,3	CONTEMPLADO
10	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	***.847.38*.*	MARCOS LIMA AUTORAL	MÚSICA	HABILITADO	65,3	-	65,3	CONTEMPLADO

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS – PESSOA FÍSICA

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL	***.480.81*.*	"ENTRE LETRAS E TELAS" PESANDO A DIVERSIDADE NAS ARTES COMO UM MODO DE EDUCAR	AUDIOVISUAL, LITERATURA E ARTES VISUAIS	HABILITADO	70,8	10	80,8	CONTEMPLADO
2	FRANKLIN SAMUEL GURGEL	***.718.85*.*	OS RITMOS DA MINHA TERRA: DANÇANDO FORRÓ E QUADRILHA COMO PARTE DA	LITERATURA E DANÇA	HABILITADO	68,3	10	78,3	CONTEMPLADO

			INFÂNCIA						
3	ANTÔNIO FRANCISCO ARRUDA	***.346.22*-**	MÃOS CRIATIVAS EJA EM AÇÃO	ARTESANATO ARTE VISUAL	E HABILITADO	72,0	5	77,0	CONTEMPLADO

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 001/2026 – LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO A CULTURA
CATEGORIA: AGENTES CULTURAIS - COLETIVOS, ASSOCIAÇÕES, MEI e EMPRESAS CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS	**061.386/000*-**	TERRITÓRIANDO, EDIÇÃO 2026	ARTES CÊNICAS	HABILITADO	82,0	5	87,0	CONTEMPLADO
2	INSTITUTO DE POTIGUAR CULTURA CIDADANIA	**295.195/000*-**	RETRATOS CULTURAIS	AUDIOVISUAL	HABILITADO	69,3	5	74,3	CONTEMPLADO
3	GRUPO CULTURAL BALAI DE ARTES	**296.660/000*-**	QUINTAL DE HISTÓRIAS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	HABILITADO	68,3	-	68,3	CONTEMPLADO
4	GRUPO CULTURAL ARTE EM CENA	***.346.22*-**	ARTE QUE ABRAÇA DIFERENÇAS	CENOPOESIA FORMAÇÃO	E HABILITADO	55,0	5	60,0	CONTEMPLADO
5	STUDIO AF PRODUÇÕES	**755.884/000*-**	TOCANDO SONHOS	MÚSICA	HABILITADO	53,0	-	53,0	CONTEMPLADO
6	BORA CREATIVE	**256.016/000*-**	DOCUMENTÁRIO DA PEÇA A PAIXÃO DE CRISTO DE JANDUÍS	AUDIOVISUAL	HABILITADO	52,3	-	52,3	CONTEMPLADO

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 003/2026 – CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	SERVIÇO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO	***.939.24*-**	LABORATÓRIO SOCIAL	FORMAÇÃO CULTURAL	HABILITADO	79,3	-	79,3	CONTEMPLADO
2	HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA	***491.68*-**	PALESTRA SOBRE A INVENÇÃO DE JANDUÍS/RN COMO A TERRA DO TEATRO POPULAR DE RUA (1980 A 1990)	PALESTRA	HABILITADO	71,3	-	71,3	CONTEMPLADO
3	RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA	***.263.81*-**	SHOW MUSICAL	MÚSICA	HABILITADO	68,0	-	68,0	CONTEMPLADO
4	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	***.847.38*-**	SHOW MUSICAL AO VIVO VOZ E VIOLÃO	MÚSICA	HABILITADO	55,3	-	55,3	CONTEMPLADO
5	ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS	***.868.79*-**	GRAVAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL FINALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM STUDIO	PRODUÇÃO	HABILITADO	54,0	-	54,0	CONTEMPLADO

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS
EDITAL 003/2026 – CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	SERVIÇO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	JÉSSICA CLEMENTINO THAÍS GURGEL	***.480.81*-**	OFICINA DE CULTURA, LITERATURA E LEITURA DÁ E PARA COMUNIDADE LGBTQUIAPN+	FORMAÇÃO	HABILITADO	59,0	10	69,0	CONTEMPLADO
2	JADSON CIRILO DA SILVA	***.710.26*-**	SHOW MUSICAL	MÚSICA	HABILITADO	58,6	5	63,6	CONTEMPLADO

Janduís/RN, 29 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2F0044D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA Nº069/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhes confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº408/2011, a complementação do pagamento das férias, correspondente a 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo de 2024/2025, aos profissionais da Educação Básica (Professores) relacionados no anexo deste ato, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, cujas remunerações são custeadas com recursos do FUNDEB – 70%.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
402	Ângela Maria	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
336	Apoliana Paiva Martins	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida

127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
76	Damiana Gomes da Silva	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
372	Elaine Cristina Soares Gurgel	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
476	Fábia Alves Liberato	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
139	José Keop´s Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
475	Luzia Brito da Silva	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
349	Maria Rita de Oliveira	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
117	Solange Maria V. de Moraes Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
167	Verinilda Arruda de Melo	Centro Municipal de Ensino Infantil Alice Pinheiro de Almeida
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito

Parágrafo único. Caso o servidor não conste na relação do caput do presente artigo deverá requerer administrativamente o direito ao pagamento no prazo 30(trinta) dias uteis, em razão do parecer jurídico sugerindo a suspensão do pagamento de servidores que ingressaram com ação que se encontra-se na fase recursal ou cumprimento de sentença.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 29 de maio de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:787D11F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 74.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SULEMENTAR.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 – CENTRO Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
MAIO/2026
74/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 370.850,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2010	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15710000	Material de consumo	46.000,00
	Soma da Ação:	46.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PNATE	
33903000 - 15530000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.500,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	48.650,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	37.000,00
	Soma da Ação:	87.150,00
	Soma da Unidade:	153.150,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	

33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2176	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	1.700,00
	Soma da Ação:	1.700,00
	Soma da Unidade:	3.700,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
	Soma da Unidade:	62.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2143	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	16.500,00
	Soma da Ação:	16.500,00
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	84.000,00
	Soma da Ação:	84.000,00
	Soma da Unidade:	135.500,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2214	GESTÃO DECENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2215	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
33901400 - 16600000	Diárias - civil	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2217	MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	6.500,00
	Total Geral:	370.850,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33504300 - 15000000	Subvenções sociais	103.000,00
	Soma da Ação:	103.000,00
	Soma da Unidade:	103.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	261.350,00
	Soma da Ação:	261.350,00
	Soma da Unidade:	261.350,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2217	MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
	Total Geral:	370.850,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de maio de 2026.

04/05/2026

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:6F1838A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 78.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50 MAIO/2026
78/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 319.300,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025, especificamente em seu artigo 5º, inciso I.

DECRETA:
Art. Art. 1º - Fica Alterado o quadro de detalhamento da despesa - QDD, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2233	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	40.000,00
31901100 - 15460000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
	Soma da Ação:	240.000,00
	Soma da Unidade:	240.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	76.000,00
	Soma da Ação:	76.000,00
	Soma da Unidade:	76.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1197	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.300,00
	Soma da Ação:	3.300,00
	Soma da Unidade:	3.300,00
	Total Geral:	319.300,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	20.000,00
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	214.300,00
	Soma da Ação:	234.300,00
	Soma da Unidade:	234.300,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	25.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	20.000,00
	Soma da Ação:	85.000,00
	Soma da Unidade:	85.000,00
	Total Geral:	319.300,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 25 de maio de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:DF9E5CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026 PROCESSO Nº 4.138/2026 DISPENSA Nº 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.138/2026
DISPENSA Nº 27/2026

Objeto: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 29/06/2026.

Vigência: 29/06/2026 a 29/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

POTIGUAR SERVIÇOS & COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.434.140/0001-46, com sede na RUA JAGUARARI, Nº 2281, LAGOA NOVA, Natal - RN, 59.062-500, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Amanda Dayanne da Silva Lopes, inscrita no CPF sob p nº 017. ***.***-07.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028732 - CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) GARI COLETOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ACONDICIONAMENTO, CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES COMPACTADORES E APOIO ÀS ATIVIDADES DE COLETA URBANA., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 45.763,10	R\$ 274.578,6
2	0028731 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONDUZIR OS CAMINHÕES COMPACTADORES, OPERAR OS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS QUANDO NECESSÁRIO, CUMPRIR AS ROTAS DE COLETA E ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS.	MÊS	6	R\$ 15.054,96	R\$ 90.329,76
3	0028730 - CONTRATAÇÃO DE 08 (OITO) GARIS DE VARRIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 45.763,10	R\$ 274.578,6
4	0028733 - CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) GARI DE SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR ATIVIDADES DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIOFIO, LIMPEZA DE VALAS, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, COLETA DE PODA, LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS, APOIO A FEIRAS LIVRES, EVENTOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DE LIMPEZA URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 100.447,92	R\$ 602.687,52
5	0028734 - CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA OPERAR O CAMINHÃO BASCULANTE UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS VEGETAIS, ENTULHOS, MATERIAIS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 13.315,82	R\$ 79.894,92
6	0028735 - CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) GERENTE OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA COORDENAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, SUPERVISIONAR EQUIPES, CONTROLAR A OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHAR INDICADORES DE DESEMPENHO E ATUAR COMO PRINCIPAL INTERLOCUTOR DA CONTRATADA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 8.136,44	R\$ 48.818,64
7	0028736 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) FISCAL/SUPERVISOR OPERACIONAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ACOMPANHAR AS FRENTES DE SERVIÇO, FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, CONTROLAR FREQUÊNCIA DAS EQUIPES, ELABORAR RELATÓRIOS OPERACIONAIS E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 10.266,96	R\$ 61.601,76
8	0028737 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 60.581,78	R\$ 363.490,68
9	0028738 - CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CAPINAÇÃO, LIMPEZA DE VALAS, COLETA DE PODA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 39.498,57	R\$ 236.991,42
10	0028739 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR DE PODAS, EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA TRITURAÇÃO DE GALHADAS, PODAS E RESÍDUOS VEGETAIS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA REDUÇÃO VOLUMÉTRICA E MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS URBANAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 6.181,42	R\$ 37.088,52
11	0028740 - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE APOIO OPERACIONAL, VEÍCULO LEVE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES OPERACIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 6.817,98	R\$ 40.907,88
12	0028741 - CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CONTÊINERES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS, FABRICADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM TAMPA E RODAS PARA ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DEFINIDOS PELA FISCALIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 1.552,03	R\$ 9.312,18
13	0028742 - CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) CARROS DE VARRIÇÃO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA COLETA MANUAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA VARRIÇÃO PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 306,24	R\$ 1.837,44
14	0028743 - FERRAMENTAS OPERACIONAIS (ENXADAS, PÁS, VASSOURÕES, CARRINHOS DE MÃO, FOICES, RASTELOS, SOPRADORES E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS).	MÊS	6	R\$ 3.583,15	R\$ 21.498,9
15	0028744 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (UNIFORMES, BOTAS, LUVAS, MÁSCARAS, ÓCULOS, PROTETORES AURICULARES, COLETES REFLETIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELAS NORMAS	MÊS	6	R\$ 8.062,23	R\$ 48.373,38

	REGULAMENTADORAS).				
16	0028745 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC (CONES, CAVALETES, FITAS DE ISOLAMENTO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA).	MÊS	6	R\$ 624,98	R\$ 3.749,88
TOTAL				R\$ 365.956,69	R\$ 2.195.740,14

AÇÃO:2109
FONTE:15000000

Publicado por:
 Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:D30D7B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2026, processo administrativo nº. 186/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO E UNIFORMES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ACE SPORTS LTDA

CNPJ: 29.001.388/0001-27

ENDEREÇO: SITIO ALTO GRANDE – ZONA RURAL – S/N, JUAZEIRINHO/PB, CEP: 58.660-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 703.322.324-25

E-MAIL: acesublimacoes@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (83) 99165-4619

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	CAMISA GOLA POLO COM BORDADO - CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER (OU EQUIVALENTE), MANGA CURTA, GOLA POLO COM FECHAMENTO EM BOTÕES, REFORÇO DE COSTURA NOS OMBROS E LATERAIS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COR A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODELAGEM UNISSEX. TAMANHOS VARIADOS, DO PP AO GG (OU CONFORME DEMANDA). PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PRÓPRIA	UND	650	R\$ 32,15	R\$ 20.897,50
0006	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR PARA FARDAMENTO - CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO TECNOLÓGICO COM PROTEÇÃO SOLAR UV MÍNIMO FPS/UPF 50+, COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER OU POLIAMIDA (OU EQUIVALENTE), DE SECAGEM RÁPIDA, LEVE E RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO DURANTE ATIVIDADES EXTERNAS. MANGA LONGA, COM PUNHOS AJUSTÁVEIS, GOLA CARECA OU GOLA ALTA TIPO ESPORTE, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE. COR A DEFINIR CONFORME PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. MODELAGEM UNISSEX. TAMANHOS VARIADOS, CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM EXPOSIÇÃO AO SOL.	PRÓPRIA	UND	80	R\$ 32,67	R\$ 2.613,60
0013	PROTETOR SOLAR FACIAL E LABIAL - PRODUTO DESTINADO À PROTEÇÃO DA PELE E LÁBIOS CONTRA RADIAÇÃO SOLAR DURANTE ATIVIDADES EXTERNAS. PROTETOR FACIAL: FPS MÍNIMO 50, TEXTURA LEVE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGÊNICO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO EM PELE SENSÍVEL. PROTETOR LABIAL (BATOM OU STICK): FPS MÍNIMO 30, RESISTENTE À ÁGUA, HIPOALERGÊNICO, SEM FRAGRÂNCIAS FORTES, FÁCIL APLICAÇÃO E TRANSPORTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE,	PRÓPRIA	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

	QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DIÁRIO EM CAMPO. PRODUTO NOVO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO DURANTE ATIVIDADES EXTERNAS.					
	VALOR TOTAL:					R\$ 27.511,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Ace Sports LTDA

CNPJ: 29.001.388/0001-27

MARIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 703.322.324-25

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9A06335C

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2026, processo administrativo nº. 186/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO E UNIFORMES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALDEANDER T C DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 58.523.130/0001-99

ENDEREÇO: AV PAULISTA, 1106 - SALA 01 ANDAR 16 - BELA VISTA - SAO PAULO /SP - CEP: 01.310-914

REPRESENTANTE LEGAL: ALDEANDER TULIO CESARIO DOS SANTOS

CPF: 703.798.084-63

E-MAIL: altcodesolutions@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 99639-8767

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO (PVC, POLIESTIRENO OU SIMILAR RESISTENTE), RETANGULAR, COMDIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,5 CM X 5,5 CM (OU CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO). FRENTE IMPRESSA EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO NOME DO SERVIDOR, CARGO/FUNÇÃO, ÓRGÃO E LOGOMARCA INSTITUCIONAL, PROTEGIDA POR LAMINAÇÃO OU FILME TRANSPARENTE PARA MAIOR DURABILIDADE. POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CORDÃO OU PRESILHA TIPO CLIPE. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO EM ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS.	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 1.890,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Aldeander T C Dos Santos LTDA

CNPJ: 58.523.130/0001-99

ALDEANDER TULIO CESARIO DOS SANTOS

CPF: 703.798.084-63

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B178FED6

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2026, processo administrativo nº. 186/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO E UNIFORMES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES

CNPJ: 13.100.192/0001-50

ENDEREÇO: R. BOM JESUS, Nº 25, NOSSA SRA. DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN - CEP: 59.114-611

REPRESENTANTE LEGAL: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES

CPF: 423.489.604-78

E-MAIL: thalisbrun.le@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 98825-4921

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE DE SAÚDE - BOLSA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL (POLIÉSTER 600D OU SIMILAR), COM ALÇA AJUSTÁVEL PARA TRANSPORTE TRANSVERSAL OU OMBRO, FECHAMENTO PRINCIPAL POR ZÍPER OU VELCRO, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. POSSUIR BOLSOS INTERNOS E EXTERNOS FUNCIONAIS, PERMITINDO ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, KITS DE TRABALHO E MATERIAIS DE CAMPO. COR A DEFINIR CONFORME PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. CAPACIDADE COMPATÍVEL COM TRANSPORTE DE ITENS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS AGENTES. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS E VISITAS DOMICILIARES	TLBL	UND	30	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 2.997,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES

CNPJ: 13.100.192/0001-50

Espedito Pinheiro Tavares

CPF: 423.489.604-78

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D7099ECC**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2026, processo administrativo nº. 186/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO E UNIFORMES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**CNPJ:** 11.886.312/0001-60**ENDEREÇO:** R DOS COLIBRIS, Nº33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-455**REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**CPF:** 652.681.724-68**E-MAIL:** mf.comercio@hotmail.com**TELEFONE:** (84) 3214-4489**CELULAR:** (84) 98750-4489

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0005	TÊNIS PARA FARDAMENTO TÊNIS CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE (SINTÉTICO, TÊXTIL OU COMBINAÇÃO DE AMBOS), COM CABEDAL RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO DURANTE O USO PROLONGADO. FECHAMENTO POR CADERÇO, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM BOA ABSORÇÃO DE IMPACTO, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE OS LOCAMENTOS. PALMILHA ANATÔMICA, REMOVÍVEL, FORRO INTERNO ACOLCHOADO. COR NEUTRA, CONFORME PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. TAMANHOS VARIADOS, CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO EM ATIVIDADES EXTERNAS E DESLOCAMENTOS URBANOS.	ZEUS	PAR	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
0007	JALECO - CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO (OU EQUIVALENTE), GRAMATURA ADEQUADA PARA USO PROFISSIONAL, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE. MANGA LONGA, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES OU ZÍPER, GOLA TIPO ESPORTE, COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE. POSSUIR BOLSOS FRONTAIS FUNCIONAIS. COR A DEFINIR CONFORME PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. MODELAGEM UNISSEX. TAMANHOS VARIADOS, CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS E ATENDIMENTOS DOMICILIARES.	MF	UND	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
0008	COLETE - CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE (POLIÉSTER OU SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE), LEVE E RESPIRÁVEL, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER OU VELCRO, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. POSSUIR BOLSOS FUNCIONAIS FRONTAIS E LATERAIS, PERMITINDO TRANSPORTE DE MATERIAIS E FERRAMENTAS. COR A DEFINIR CONFORME PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. MODELAGEM UNISSEX, TAMANHOS VARIADOS CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES EXTERNAS E RONDAS DE VIGILÂNCIA.	MF	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0009	BONÉ COM ABA DE PROTEÇÃO DO PESCOÇO - BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL (POLIÉSTER, POLIAMIDA OU COMBINAÇÃO COM ALGODÃO), DE SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO. ABA FRONTAL RÍGIDA OU SEMI-RÍGIDA PARA PROTEÇÃO SOLAR, COM PALA ESTENDIDA NA PARTE TRASEIRA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO. AJUSTE TRASEIRO EM VELCRO, FIVELA OU ELÁSTICO, PERMITINDO AJUSTE A	MF	UND	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00

	DIFERENTES TAMANHOS. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO DE QUALIDADE. COR A DEFINIR CONFORME PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS EM EXPOSIÇÃO AO SOL.					
0014	KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR CRECHE I, II, PRÉ-ESCOLA I E II – INFANTIL - CONTENDO CAMISETA MANGA CURTA, GOLA V, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS CENTRALIZADO, LOGOMARCA DA ESCOLA EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA E BERMUDAS OU SHORT/SAIA EM MALHA ELANCA COM ELÁSTICO, LOGOMARCA DA ESCOLA EM SERIGRAFIA AO LADO ESQUERDO DA COXA, TAMANHO: 03 A 06 ANOS.	MF	UND	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
0015	KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 4º ANO E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – 5º ANO CONTENDO CAMISETA MANGA CURTA, GOLA V, EM MALHA PV, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS CENTRALIZADO, LOGOMARCA DA ESCOLA EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA E CALÇA TECIDO PLANO OU SHORT/SAIA, EM MALHA ELANCA, COM ELÁSTICO, LOGOMARCA DA ESCOLA EM SERIGRAFIA, LADO DIREITO DA COXA, TAMANHO: 06 A 12 ANOS.	MF	UND	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
0019	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO DE CAMPO E FUTSAL (INFANTIL), CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIAS (PROFISSIONAL), CANO LONGO, DRY ELASTANO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, AS CAMISAS COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG), EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DIVERSAS.	MF	UND	108	R\$ 50,00	R\$ 5.400,00
0020	COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE COM CORES VARIADAS, TECIDO PREMIUM – MATERIAL DRYFIT, UNISSEX PARA TREINOS E JOGOS, LATERIAS ELÁSTICAS E TAMANHO ÚNICO, COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA.	MF	UND	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
0021	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM SERIGRAFIA TOTAL (FRENTE E COSTAS), TAMANHOS P, M, G, GG E EG.	MF	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 43.148,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78
 Prefeito Municipal
 Pelo Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60
 Maria de Fatima Araujo Silva
 CPF: 652.681.724-68
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0025EB92

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2026, processo administrativo nº. 186/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO E UNIFORMES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.314.300/0001-06

ENDEREÇO: R 26 DE JULHO, Nº 35, LOJA 08—CENTRO – SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, CEP:59.162-000

REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL COELHO MIRANDA

CPF: 011.793.434-84

E-MAIL: licitacaomirandalda@gmail.com

TELEFONE: (84) 8794-3666

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	CAMISETA BÁSICA COM BORDADO - CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, GOLA CARECA EM RIBANA COM REFORÇO DE COSTURA, COSTURAS REFORÇADAS NOS OMBROS E LATERAIS, ACABAMENTO DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE. COR A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODELAGEM UNISSEX. TAMANHOS VARIADOS, DO PP AO GG (OU CONFORME DEMANDA). PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PRÓPRIA	UND	1.100	R\$ 23,90	R\$ 26.290,00
0010	MACACÃO PARA BORRIFACÃO – MACACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES (POLIÉSTER, ALGODÃO OU COMBINAÇÃO COM TRATAMENTO REPELENTE A LÍQUIDOS QUÍMICOS LEVES), DE GRAMATURA MÉDIA A ALTA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DURANTE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS EM IMÓVEIS. MANGA LONGA, PERNAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER RESISTENTE, PUNHOS E TORNOZELOS AJUSTÁVEIS COM ELÁSTICO OU VELCRO, GOLA ALTA PARA PROTEÇÃO ADICIONAL. COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE QUALIDADE E RESPIRABILIDADE ADEQUADA PARA CONFORTO EM USO PROLONGADO. COR A DEFINIR CONFORME PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. MODELAGEM UNISSEX, TAMANHOS VARIADOS CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES EXTERNAS E MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LEVES	PRÓPRIA	UND	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
0016	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA V, EM MALHA PV – PARA ALUNOS DO 6º ANO, ENSINO FUNDAMENTAL II - 7º AO 9º ANO E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS – ADULTO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS CENTRALIZADA, LOGOMARCA DA ESCOLA EM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XGG.	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
0017	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO DE CAMPO E FUTSAL (ADULTO), CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIAS (PROFISSIONAL), CANO LONGO, DRY ELASTANO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, AS CAMISAS COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG), EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DIVERSAS.	PRÓPRIA	UND	216	R\$ 61,90	R\$ 13.370,40
0018	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL (INFANTO JUVENIL), CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR CAMISA, CALÇÃO E MEIAS (PROFISSIONAL), CANO LONGO, DRY ELASTANO 96% POLIÉSTER E 4% ELASTANO, AS CAMISAS COM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG), EM SISTEMA DE SUBLIMAÇÃO DIVERSAS.	PRÓPRIA	UND	144	R\$ 62,90	R\$ 9.057,60
0022	CALÇA ELANCA FEMININA EM TECIDO MALHA POLIÉSTER COM ELASTANO, MODELAGEM RETA, CINTURA MÉDIA, COR CINZA CLARO E AZUL MARINHO, COSTURA REFORÇADA, INDICADA PARA USO POR MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS P, M, G, GG E EG	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
0023	CALÇA ELANCA MASCULINA EM TECIDO MALHA POLIÉSTER COM ELASTANO, MODELAGEM RETA, CINTURA MÉDIA, COR CINZA CLARO E AZUL MARINHO, COSTURA REFORÇADA, INDICADA PARA USO POR MERENDEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS P, M, G, GG E EG	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
0025	SAPATO DE BORRACHA TIPO BABUCHE, CONFECCIONADO EM PVC EXPANDIDO, COR BRANCA, FECHADO NA FRENTE, COM PERFURAÇÕES LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, LEVE E IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA MANIPULADORES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TAMANHOS 34 AO 44.	PRÓPRIA	PAR	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 69.618,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Miranda Empreendimentos LTDA

CNPJ: 30.314.300/0001-06

RAPHAEL COELHO MIRANDA

CPF: 011.793.434-84

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:812E443C

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2026, processo administrativo nº. 186/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE FARDAMENTO E UNIFORMES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA

CNPJ: 47.332.604/0001-07

ENDEREÇO: R PROFESSOR JOSÉ LOPES PEREIRA, Nº91, CENTRO, DORES DE CAMPOS/MG, CEP:

36.213-000

REPRESENTANTE LEGAL: ÁTILA DANIEL DE SOUZA LOPES

CPF: 106.173.876-05

E-MAIL: portalseg02@pslicitacoes.com.br

TELEFONE: (32) 99902-8407

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	BOTA PARA FARDAMENTO - BOTA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (COURO LEGÍTIMO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA), CANO MÉDIO, FECHAMENTO POR CADARÇO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO. SOLADO EMBORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO, COM BOA ADERÊNCIA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. PALMILHA ANATÔMICA, REMOVÍVEL, COM ABSORÇÃO DE IMPACTO, FORRO INTERNO RESPIRÁVEL. BIQUEIRA REFORÇADA PARA MAIOR PROTEÇÃO. COR PRETA OU MARROM, CONFORME PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO. TAMANHOS VARIADOS, CONFORME DEMANDA. PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADA PARA ATIVIDADES EXTERNAS E INSPEÇÕES EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.	MARLUVAS	PAR	110	R\$ 174,90	R\$ 19.239,00
0024	BOTA DE BORRACHA BRANCA, CANO MÉDIO, CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E UMIDADE, INDICADA PARA USO POR AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS. TAMANHOS 35 AO 44.	MARLUVAS	PAR	40	R\$ 39,60	R\$ 1.584,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 20.823,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

CPF: 008.213.744-78

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Portalseg Licitacoes Com Rep LTDA

CNPJ: 47.332.604/0001-07

ÁTILA DANIEL DE SOUZA LOPES

CPF: 106.173.876-05

Pela Detentora da Ata

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6C900861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 771.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PMRC.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
MAIO/2026
771/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.952.870,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2192 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:	20.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	10.000,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.000,00
Soma da Ação:	37.000,00
Soma da Unidade:	37.000,00
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	3.000,00
Soma da Ação:	3.000,00
2027 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 15000000 Principal da dívida contratual resgatado	70.000,00
Soma da Ação:	70.000,00
Soma da Unidade:	73.000,00
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2046 LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:	45.000,00
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
Soma da Unidade:	85.000,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	35.000,00
Soma da Ação:	35.000,00
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
2059 LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10,00
Soma da Ação:	10,00
Soma da Unidade:	65.010,00
2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	2.000,00
Soma da Ação:	2.000,00
Soma da Unidade:	2.000,00
3011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1030 CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	12.500,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	330.000,00
Soma da Ação:	342.500,00
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
2089 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
Soma da Ação:	18.000,00
Soma da Unidade:	400.500,00
3012 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2359 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:	5.000,00
2377 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 16603110 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	20.000,00
4011 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.600,00
Soma da Ação:	3.600,00
2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	7.400,00
Soma da Ação:	7.400,00
2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.000,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	5.000,00
Soma da Ação:	42.000,00

2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.600,00
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	3.100,00
Soma da Ação:	9.700,00
2109 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
33903600 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
2111 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15001001 Obrigações patronais	28.000,00
Soma da Ação:	28.000,00
2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.450,00
33903000 - 15400001 Material de consumo	75.000,00
33903600 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
33903700 - 15400001 Locação de mão de obra	100.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:	238.450,00
Soma da Unidade:	344.150,00
4013 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2144 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
Soma da Unidade:	15.000,00
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1044 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	530.000,00
Soma da Ação:	530.000,00
2155 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
Soma da Ação:	45.000,00
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31901300 - 15001002 Obrigações patronais	5.000,00
33901400 - 15001002 Diárias - civil	20.000,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	40.000,00
Soma da Unidade:	615.000,00
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.110,00
Soma da Ação:	12.110,00
2172 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.300,00
Soma da Ação:	2.300,00
2174 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 15001002 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.800,00
Soma da Ação:	5.800,00
2175 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:	25.000,00
2182 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00
Soma da Ação:	75.000,00
2184 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33901400 - 16000000 Diárias - civil	6.000,00
Soma da Ação:	6.000,00
2399 EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS	
33903000 - 16003120 Material de consumo	150.000,00
Soma da Ação:	150.000,00
Soma da Unidade:	276.210,00
Total Geral:	1.952.870,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2006 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.304,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.899,20
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições	5.200,00
Soma da Ação:	54.403,20
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	7.800,00
33901400 - 15000000 Diárias - civil	7.500,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.200,00
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção	31.200,00
33903600 - 15993110 Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.240,00
33903700 - 15000000 Locação de mão de obra	248.040,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.680,00
Soma da Ação:	323.660,00
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.200,00
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	5.200,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.160,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	5.200,00
Soma da Ação:	19.760,00
2010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15993110 Equipamentos e material permanente	3.848,00
Soma da Ação:	3.848,00

2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	7.280,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	116.792,00
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	5.200,00
Soma da Ação:	129.272,00
2192 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.200,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:	13.200,00
Soma da Unidade:	544.143,20
2012 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.880,00
Soma da Ação:	9.880,00
2187 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00
Soma da Ação:	10.400,00
Soma da Unidade:	20.280,00
2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2013 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	2.520,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.120,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.680,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	31.200,00
Soma da Ação:	41.520,00
2014 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.200,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	4.160,00
Soma da Ação:	14.560,00
2018 IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.600,00
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	5.200,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.200,00
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	3.120,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
Soma da Ação:	34.320,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.720,00
33903000 - 15000000 Material de consumo	5.200,00
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	11.440,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	5.200,00
Soma da Ação:	40.560,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33903000 - 17040000 Material de consumo	5.200,00
33903900 - 15020000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.600,00
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.240,00
Soma da Ação:	53.040,00
2021 IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.880,00
33900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	8.320,00
Soma da Ação:	18.200,00
2022 DESPESAS COM PASEP	
32909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	19.032,00
Soma da Ação:	19.032,00
2023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	11.440,00
Soma da Ação:	11.440,00
2024 LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.448,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.060,40
Soma da Ação:	30.508,40
2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000 Material de consumo	7.888,84
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.880,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	3.120,00
Soma da Ação:	33.888,84
Soma da Unidade:	297.069,24
2014 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903300 - 15000000 Passagens e despesas com locomoção	15.600,00
33903500 - 15000000 Serviços de consultoria	31.200,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.200,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.419,63
33909100 - 15000000 Sentenças judiciais	5.200,00
33909300 - 15000000 Indenizações e restituições	5.200,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	52.000,00
Soma da Ação:	121.819,63
2028 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	
33903000 - 15000000 Material de consumo	4.160,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	5.200,00
Soma da Ação:	14.560,00
2188 LOCAÇÃO DEVEICULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
Soma da Ação:	5.200,00
Soma da Unidade:	141.579,63
2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002 CONSTRUÇÃO DE SILOS	

33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.096,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.160,00
44905100 - 17063110 Obras e instalações	4.784,00
Soma da Ação:	14.040,00
1003 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.360,00
44905200 - 15993110 Equipamentos e material permanente	5.200,00
Soma da Ação:	14.560,00
1004 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	5.200,00
Soma da Ação:	5.200,00
1005 CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	13.520,00
Soma da Ação:	13.520,00
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	5.200,00
44905100 - 15500001 Obras e instalações	6.926,40
44905100 - 15993110 Obras e instalações	10.400,00
44905100 - 16593110 Obras e instalações	10.400,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	10.400,00
Soma da Ação:	43.326,40
2030 LIMPEZA DE BARREIROS E AÇÚDES DE PEQUENO PORTE	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.972,80
Soma da Ação:	16.972,80
2032 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.640,00
Soma da Ação:	16.640,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33901400 - 15000000 Diárias - civil	15.000,00
Soma da Ação:	15.000,00
2035 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	10.400,00
Soma da Ação:	10.400,00
2038 APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.800,00
Soma da Ação:	20.800,00
2039 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	31.200,00
33904800 - 15000000 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	15.600,00
Soma da Ação:	46.800,00
2040 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.400,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00
Soma da Ação:	20.800,00
2042 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.720,00
Soma da Ação:	15.720,00
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000 Material de consumo	50.000,00
33903000 - 27060000 Material de consumo	23.920,00
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	41.600,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.040,76
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	31.200,00
Soma da Ação:	166.760,76
Soma da Unidade:	420.539,96
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1012 CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	10.400,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	10.400,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	12.480,00
Soma da Ação:	33.280,00
1014 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	29.120,00
44905100 - 15993110 Obras e instalações	10.608,00
44905200 - 17540000 Equipamentos e material permanente	10.400,00
Soma da Ação:	50.128,00
1015 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	13.520,00
44905100 - 27000000 Obras e instalações	10.400,00
Soma da Ação:	23.920,00
1016 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905100 - 17060000 Obras e instalações	10.000,00
Soma da Ação:	10.000,00
1019 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADEIRO DO ACÚDE PÚBLICO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	13.000,00
Soma da Ação:	13.000,00
1020 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	15.080,00
Soma da Ação:	15.080,00
1022 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
33903600 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.232,00
Soma da Ação:	11.232,00
1023 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	46.800,00
33903000 - 17510000 Material de consumo	36.119,32
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.600,00
33903900 - 17510000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.600,00
44905100 - 17060000 Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	9.880,00

Soma da Ação:	185.999,32
1025 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.400,00
Soma da Ação:	10.400,00
2048 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000 Material de consumo	30.099,40
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.330,00
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.272,55
33903900 - 27060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	46.800,00
Soma da Ação:	104.501,95
2049 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.240,00
Soma da Ação:	32.240,00
2051 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.516,00
Soma da Ação:	9.516,00
2054 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	
33903000 - 15000000 Material de consumo	3.960,70
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
Soma da Ação:	29.960,70
Soma da Unidade:	529.257,97
Total Geral:	1.952.870,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de maio de 2026.

04/05/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:BBE49AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 15, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.165.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.165.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					20.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					505.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.000,00

	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO FUNDEB 70%			-	100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	100.000,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	240.000,00
	2023 MAN DES.DO ENS. JOVENS E ADULTOS EJA FUNDEB 70%			-	140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	140.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					28.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	28.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					162.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				140.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	140.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				22.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					450.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				450.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					1.165.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					20.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					673.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO- FUNDEB 30%				648.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	84.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	318.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					22.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					450.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA				450.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	150.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F79B0D9E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 18, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.074.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.074.000,00 (dois milhões, setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o Superávit Financeiro verificado no exercício anterior e nas Fontes abaixo especificados no **Anexo I**, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.074.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA					1.000.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES				1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	1.000.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					536.000,00
	1029 PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	140.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				396.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	396.000,00
02 .110 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					314.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO DE GALPAO				314.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	314.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					224.000,00
	1054 CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				224.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	224.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E64E9C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA 15 PASSAGEIROS**. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até 24 horas, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	Serviço de transporte coletivo, em veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, traslado entre o Município de Santana do Seridó/RN, com parada na Comunidade Tuiuiú (zona rural) com destino ao Município de Caicó/RN. Percurso médio (ida e volta) de 160 km.	100	Viagem	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 29 de junho de 2026.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Ester Gabriela Medeiros do Nascimento
Código Identificador:7348F486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1161, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1161, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.24 - Manutenção do QSE			
531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:76158161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1162, DE 26 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1162, DE 26 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 26 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
2.139 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública			
136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
9001 - Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			
2.119 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação			
39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A3015FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DESÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.468.376,58 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 06 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.468.376,58
01..001 Câmara Municipal					30.000,00
	2001 Manut. dos Serv. da Câmara Municipal de São Vicente				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	30.000,00
04..004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					260.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				260.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	88.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	172.000,00
05..005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment					50.000,00
	2008 Manut. do Programa de Apoioao Corte de Terra				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
06..006 Secretaria Municipal de Educação					629.280,28
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				115.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15001001	0001	100.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	50.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15001001	0001	250.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				11.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15500000	0001	11.000,00
	2077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL				203.280,28
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15460000	0001	35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15460000	0001	95.880,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15460000	0001	16.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15460000	0001	5.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15460000	0001	50.000,00
07..011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					224.096,30
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				5.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15001002	0001	5.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				42.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	42.050,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				129.046,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	17.046,30
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	110.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	2.000,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				48.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001002	0001	48.000,00
09..009 Secretaria Municipal de Transportes					5.000,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	5.000,00
14..014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					270.000,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural				270.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	160.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17010000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					1.468.376,58
01..001 Câmara Municipal					30.000,00
	1001 Aquisição de um veículo utilitário poder legislativo				30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	30.000,00
04..004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					260.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				260.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	57.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	25.000,00
	4.4.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	118.000,00
05..005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment					50.000,00
	2008 Manut. do Programa de Apoioao Corte de Terra				50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	50.000,00
06..006 Secretaria Municipal de Educação					629.280,28
	1005 Const. Ampl. e/ou Reforma de Crechese Escolas da Rede Municipal de Ensino				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	100.000,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				15.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	15.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				206.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	100.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	50.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil			100.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
	2077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO FUNDAMENTAL			203.280,28
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	95.880,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	16.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				224.096,30
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde			53.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	48.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde			122.050,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.050,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			17.046,30
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.046,30
	2049 Aquisição de Equipamentos Hospitalares			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilânciaem Saúde			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes				5.000,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte			5.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
14 .014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos				270.000,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural			270.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	210.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2C560F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 5, DE 04 DE MAIO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DESÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na LeiOrçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.551.100,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 04 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.551.100,00
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					135.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				135.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					100.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					212.000,00

		2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		2016 Manut. da Educação Fundamental			59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	59.000,00
		2018 Manutenção da Quota Salário Educação			3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
		2019 Manut. do Transporte Escolar			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					788.000,00
		2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde			125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.000,00
		2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde			165.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
		2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			441.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	367.000,00
		2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			57.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	57.000,00
08 .008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					153.000,00
		2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			153.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes					23.600,00
		2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte			23.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.000,00
		2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social			18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00

11 .001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					101.000,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.000,00
13 .013 Secretaria Municipal de Esporte					15.000,00
	2075 Manut. da Secr. de Esporte				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
14 .014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					5.500,00
	1047 Incentivo ao Setor Cultural-Lei Aldir				5.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					1.551.100,00
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					135.000,00
	1049 Realização de Concurso Público				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					100.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					212.000,00
	1010 Aquisição de transporte tipo VAN				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1054 Construção de Escola Tempo Integral Eti				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				59.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	59.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					788.000,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				550.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				92.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2049 Aquisição de Equipamentos Hospitalares				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilânciaem Saúde				97.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	67.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2054 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamida de Públicaou Pandemias				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
08 .008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					153.000,00
	1017 Construção e Recuperação de Praças				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				126.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	2058 Construção de Moradias Populares				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes					23.600,00
	1026 Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					18.000,00
	2062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
11 .001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					101.000,00
	1029 Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/Const. de Chafarizes Públicos				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
13 .013 Secretaria Municipal de Esporte					15.000,00
	2075 Manut. da Secr. de Esporte				15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
14 .014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					5.500,00
	1047 Incentivo ao Setor Cultural-Lei Aldir				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	5.500,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04CAE65F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JHM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.534.446/0001-62, sediada à rua João Batista de Souza, nº 13, Sala 1, CEP: 59.650-000, no bairro Lagoa do Ferreiro, na cidade de Assu/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico jhmengenharia ltda@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 002/2026, Processo Administrativo nº 793/2026.

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CORREDOR CULTURAL NENÉM MIGUEL, LOCALIZADO NA VILA BRASÍLIA, SERRA DO MEL/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para reforma do corredor cultural Neném Miguel, localizado na Vila Brasília, Serra do Mel/RN	70563	SERV	1,00	R\$577.900,00	R\$ 577.900,00

O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:649CA800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JACINTO NONATO DA SILVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº04.679.814/0001-55, sediado(a) na TRAVESSA PROFESSOR PEDRO TELES Nº 78,BAIRRO SÃO JOSÉ, CRATO/CE, doravante denominado(s) CONTRATADA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 127.XXX.XXX-73, com endereço eletrônico jnonatos@yahoo.com.br, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2024, Processo Administrativo nº 6697/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especialização na prestação de serviço de dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, e sanitização com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme demanda das secretarias e unidades do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TL.
01	SERVICO DE DEDETIZACAO, DESINSETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO EM PREDIOS PUBLICOS. AREA INTERNA E EXTERNA.	M²	63.227,30	R\$ 1,57	R\$ 99.108,78
02	SERVICO DE SANITIZACAO EM PREDIOS PUBLICOS.	M²	64.420,30	R\$ 1,57	R\$ 100.978,81
VALOR TOTAL					R\$ 200.087,60

Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de **12 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:5B1EB0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 072- 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0011.1004 - AMPLIAÇÃO DE REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2125 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

TOTAL	110.000,00
-------	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0009.2025 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0018.2123 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA CASA DE CULTURA MUNICIPAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E626D76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 074 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2151	Gestão e manutenção das atividades do centro de especialidades em saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	170400000	R\$	1.100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						8.202,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Ação	2151	Gestão e manutenção das atividades do centro de especialidades em saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	170400000	R\$	1.100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:9F398FAE**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Secretaria Municipal de Assistência Social

AGENDA TRANSVERSAL

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Serra do Mel / RN

Período de Vigência: 2026–2029 | Alinhada ao PPA 2026–2029

Lei Municipal nº 1.153/2025

Serra do Mel / RN • 2026

– Apresentação

A presente Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Serra do Mel constitui-se em instrumento estratégico de planejamento e gestão pública que integra as políticas setoriais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte em uma abordagem unificada de garantia de direitos.

Este documento fundamenta-se no princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que assegura à criança e ao adolescente, como pessoas em desenvolvimento, o acesso prioritário aos direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A agenda transversal permite superar a lógica setorial fragmentada do PPA, promovendo:

Articulação intersetorial entre Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte.

Otimização dos recursos orçamentários previstos no PPA 2026–2029, que totalizam R\$ 834.653.605,20 para o quadriênio.

Monitoramento integrado dos indicadores do Selo UNICEF e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Resposta coordenada às vulnerabilidades identificadas no diagnóstico municipal.

Cumprimento do disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.153/2025 (PPA 2026–2029), que elegem criança e adolescente como agenda transversal prioritária, com publicação prevista em até 120 dias após a promulgação da lei.

– Diagnóstico Situacional**Caracterização do Município**

Serra do Mel é um município localizado na região Oeste do Rio Grande do Norte, criado como projeto de colonização rural planejada voltado à cajucultura. O município possui estrutura territorial dispersa, organizada em núcleo urbano central e dezenas de vilas rurais, o que impõe desafios particulares à prestação de serviços públicos para crianças e adolescentes.

Essa configuração territorial — com famílias distribuídas em vilas afastadas — exige políticas de transporte, descentralização de equipamentos e ações de busca ativa para garantir que crianças e adolescentes acessem plenamente seus direitos à educação, saúde, assistência social, esporte e cultura.

Levantamento de Dados por Eixo**Educação**

Indicador	Dado / Situação	Fonte / Referência PPA
Taxa de alfabetização – 3º ano EF	27,68% (linha de base)	PPA 2026-2029 / Prog. 0007
Meta de alfabetização – 2029	74,74% (meta quadriennial)	PPA 2026-2029 / Prog. 0007
Alunos em tempo integral	13% (base) → meta 40% (2029)	PPA 2026-2029 / Prog. 0008
Alunos atendidos com alimentação escolar	100% – meta mantida no quadriênio	PPA 2026-2029 / Prog. 0005
Alunos com fardamento e kit escolar	100% – meta mantida no quadriênio	PPA 2026-2029 / Progs. 0002 e 0003
Unidades escolares c/ diagnóstico pedagógico	8 unidades (2026) → 16 unidades (2029)	PPA 2026-2029 / Prog. 0004
Investimento total em Educação (PPA)	R\$ 91.482.990,00 (Sec. Educação) + R\$ 115.180.000,00 (FUNDEB)	PPA 2026-2029

Análise: Serra do Mel apresenta desafio significativo na qualidade do processo de alfabetização (27,68% na linha de base). O PPA prevê o Programa Criança Alfabetizada, investimentos em diagnóstico educacional, educação em tempo integral, tecnologia nas escolas e construção/reforma de núcleos educacionais. A distribuição de kits escolares e fardamentos cobre 100% dos alunos matriculados.

Saúde

Indicador	Dado / Situação	Fonte / Referência PPA
Estratégia Saúde da Família (ESF)	Manutenção e ampliação previstas	PPA / Prog. 0021 – Ação 2146
Agentes Comunitários de Saúde	Cobertura com ACS em todas as vilas	PPA / Prog. 0021 – Ação 2144
Agentes de Combate às Endemias	Cobertura municipal – prevenção de doenças	PPA / Prog. 0021 – Ação 2145

Saúde bucal infantil	Manutenção e ampliação das ações	PPA / Prog. 0021 – Ação 2148
Equipe multiprofissional de saúde	Implantação e manutenção previstas	PPA / Prog. 0021 – Ação 2150
Assistência farmacêutica básica	Distribuição regular de medicamentos	PPA / Prog. 0022 – Ação 2154
UBS – Vila Goiás (nova construção)	Projeto previsto no quadriênio	PPA / Prog. 0021 – Ação 1027
Investimento total em Saúde (PPA)	R\$ 154.116.000,00 (Fundo Mun. Saúde)	PPA 2026-2029

Análise: O PPA prevê manutenção e expansão da Atenção Básica com foco na Estratégia Saúde da Família, que impacta diretamente a saúde infantil e materna. A presença de ACS e ACE nas vilas rurais é estratégica para vigilância de crescimento e desenvolvimento infantil, vacinação e prevenção de agravos.

Assistência Social e Proteção Integral

Indicador	Dado / Situação	Fonte / Referência PPA
Proteção Social Básica (PSB / CRAS)	Manutenção e fortalecimento previstos	PPA / Ação 2161
Programa Criança Feliz (SPSBD-GC)	Continuidade e reordenamento previstos	PPA / Ação 2163
SCFV – Convivência e Vínculos (0–17 anos)	Ampliação progressiva no quadriênio	PPA / Ação 2166
Bolsa Família / Cadastro Único	Manutenção da cobertura e atualização	PPA / Ação 2160
Benefícios Eventuais	Cobertura de emergências familiares	PPA / Ação 2164
Conselho Tutelar – remuneração e custeio	Garantido no PPA (3 ações específicas)	PPA / Ações 2009, 2010, 2011
Fundo Municipal Infância e Adolescência	R\$ 10.000 (2026) → R\$ 21.000 (2029)	PPA / Ação 2159
Proteção Especial (MAC)	Manutenção e ampliação previstas	PPA / Ação 2162
Investimento total em Assist. Social (PPA)	R\$ 11.689.000,00 (SMAS) + R\$ 11.797.000,00 (FMAS)	PPA 2026-2029
1031	Construção da Casa do Idoso	Espaço de convivência intergeracional, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários entre crianças, adolescentes e idosos.

Análise: O SUAS de Serra do Mel conta com estrutura de Proteção Social Básica (CRAS/PSB) e Especial (MAC), além do Programa Criança Feliz – hoje reordenado como SPSBD-GC conforme Resolução CIT nº 30/2025. O SCFV e os Benefícios Eventuais são instrumentos essenciais para famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Esporte, Lazer e Cultura (Transversal)

Meta / Ação	Descrição	Referência PPA
Construção de quadras de esportes	2 quadras novas (2026-2027)	PPA / Ação 1013
Cobertura de quadras existentes	4 unidades no quadriênio	PPA / Ação 1017
Reforma de campos de futebol e ginásio	Infraestrutura esportiva nas vilas	PPA / Ações 1014, 1015, 1020
Construção de Arena Socyte	1 unidade (2026)	PPA / Ação 1018
Construção de calçada e alambrado	2+ unidades em vilas rurais	PPA / Ação 1019
Eventos desportivos e campeonatos	Ações anuais municipais e intermunicipais	PPA / Ações 2072, 2073, 2074
Eventos culturais e Casa de Cultura	Programação regular e apoio à cultura local	PPA / Ações 2122, 2123
Lei Aldir Blanc – fomento à cultura	R\$ 120.000/ano para iniciativas culturais	PPA / Ação 2121

Vulnerabilidades Identificadas

Com base nos dados do PPA 2026–2029 e nas características do território, identificam-se as seguintes vulnerabilidades que demandam atenção prioritária:

Baixos índices de alfabetização no ciclo inicial do Ensino Fundamental (27,68%), com risco de reprovação, evasão e comprometimento da trajetória escolar.

Dispersão territorial em vilas rurais, dificultando o acesso regular a serviços de educação, saúde e assistência social.

Dependência de transporte escolar para grande parcela dos alunos, com riscos de irregularidade no acesso à escola.

Vulnerabilidade hídrica e histórico de crises de abastecimento, que afetam condições sanitárias das famílias com crianças.

Risco de trabalho infantil associado à sazonalidade da cajucultura no período de colheita.

Necessidade de ampliação do SCFV e do Programa Criança Feliz para alcançar maior cobertura das famílias vulneráveis.

Insuficiência de espaços de lazer, esporte e cultura nas vilas rurais.

Nota sobre comunidades tradicionais: O território de Serra do Mel apresenta presença de comunidade indígena Potiguara, cujas famílias deverão ser consideradas no planejamento e monitoramento das ações desta agenda.

– Objetivo Geral

Garantir o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Serra do Mel (2026–2029), mediante a articulação transversal das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura previstas no PPA, promovendo o acesso equitativo a serviços de qualidade, a prevenção de violações de direitos, a melhoria dos índices de alfabetização e aprendizagem, a ampliação da cobertura da Atenção Básica em Saúde, o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e a inclusão social de crianças em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o ECA, o Marco Legal da Primeira Infância, o Selo UNICEF e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 1, 2, 3, 4 e 16.

Objetivos Específicos

Elevar a taxa de alfabetização das crianças do 3º ano do Ensino Fundamental de 27,68% para 74,74% até 2029, por meio do Programa Criança Alfabetizada e das ações de monitoramento pedagógico.

Ampliar a oferta de educação em tempo integral de 13% para 40% dos alunos da rede municipal até 2029, assegurando atividades interdisciplinares, esportivas e culturais complementares.

Manter 100% dos alunos matriculados atendidos com alimentação escolar, fardamento e kit escolar durante todo o período de vigência do PPA.

Fortalecer a Atenção Básica em Saúde com foco na saúde infantil, puericultura, saúde bucal e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos.

Ampliar a cobertura do SCFV, do Programa Criança Feliz e dos Benefícios Eventuais, priorizando famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, do CMDCA e do FMIA como pilares do Sistema de Garantia de Direitos municipal.

Ampliar e qualificar a infraestrutura esportiva, de lazer e cultural nas vilas rurais, reduzindo as desigualdades de acesso entre as diferentes localidades do município.

– Ações Vinculadas ao PPA 2026–2029

As ações abaixo foram identificadas no PPA 2026–2029 (Lei Municipal nº 1.153/2025) como diretamente voltadas ou de impacto prioritário sobre crianças e adolescentes. Estão organizadas por eixo temático, com indicação do programa, unidade responsável e metas financeiras.

Eixo Educação

Valorização dos Profissionais da Educação

Código	Ação / Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	Unidade Resp.
2046	Remuneração – Professores Temporários – EF	60.000	65.000	70.000	FUNDEB
2047	Remuneração – Professores Efetivos – EF	10.141.000	10.770.000	11.558.000	FUNDEB
2048	Remuneração – Administrativo/Oper. – EF	2.537.000	2.810.000	2.990.000	FUNDEB
2049	Remuneração – Professores Creche Temporários	65.000	70.000	75.000	FUNDEB
2050	Remuneração – Professores Creche Efetivos	4.130.000	4.400.000	4.685.000	FUNDEB
2051	Remuneração – Administrativo/Oper. Creche	879.000	972.000	1.040.000	FUNDEB
2052	Remuneração – Professores Pré-Escola Efetivos	2.030.000	2.245.000	2.405.000	FUNDEB
2053	Remuneração – Administrativo/Oper. Pré-Escola	354.000	391.000	421.000	FUNDEB

Manutenção das Atividades Escolares

Código	Ação / Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	Unidade Resp.
2054	Gestão e Manutenção – EF (FUNDEB)	1.200.000	1.284.000	1.375.000	FUNDEB
2055	Gestão e Manutenção – Ed. Infantil / Creche (FUNDEB)	1.056.000	1.135.000	1.204.000	FUNDEB
2056	Gestão e Manutenção – Ed. Infantil / Pré-Escola (FUNDEB)	400.000	430.000	460.000	FUNDEB
2083	Gestão e Manutenção – EF (Sec. Educação)	7.123.500	7.520.000	7.860.000	Sec. Educação
2084	Gestão e Manutenção – Ed. Infantil Creche (Sec. Ed.)	2.478.000	2.692.000	2.855.000	Sec. Educação
2085	Gestão e Manutenção – Ed. Infantil Pré-Escola	107.000	120.000	135.000	Sec. Educação
2086	Gestão e Manutenção – EJA	28.000	32.000	37.000	Sec. Educação
2087	Gestão e Manutenção – Educação Especial	163.000	175.000	188.000	Sec. Educação
2175	Transporte Escolar – EF (FUNDEB)	500.000	535.000	573.000	FUNDEB

Programas Especiais de Educação

Código	Ação / Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	Unidade Resp.
2113	Programa Criança Alfabetizada	280.000	290.000	300.000	Sec. Educação
2096	Monitoramento e Diagnóstico Educacional	194.000	204.000	211.000	Sec. Educação
2097	Prêmio de Desempenho Educacional – PDE	50.000	50.000	50.000	Sec. Educação
2098	Prêmio Aluno Nota 10	50.000	50.000	50.000	Sec. Educação
2099	Tecnologias – Ed. Infantil Creche	172.000	176.000	180.000	Sec. Educação
2100	Tecnologias – Ed. Infantil Pré-Escola	191.000	194.000	198.000	Sec. Educação
2101	Tecnologias no Ensino Fundamental	426.000	440.000	450.000	Sec. Educação
2114	Tempo Integral – Ensino Fundamental	425.000	432.500	437.500	Sec. Educação
2115	Tempo Integral – Ed. Infantil Creche	335.000	345.000	355.000	Sec. Educação
2116	Tempo Integral – Ed. Infantil Pré-Escola	425.000	435.000	445.000	Sec. Educação

Alimentação, Fardamento, Kit Escolar e Transporte

Código	Ação / Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	Unidade Resp.
2102	Alimentação Escolar – EF	620.000	665.000	710.000	Sec. Educação
2103	Alimentação Escolar – Creche	484.000	505.000	525.000	Sec. Educação
2104	Alimentação Escolar – Pré-Escola	350.000	365.000	380.000	Sec. Educação
2105	Alimentação Escolar – EJA	14.800	10.000	10.400	Sec. Educação
2106	Alimentação Escolar – Educação Especial	111.000	121.000	131.000	Sec. Educação
2088	Kit Escolar – EF (1.954 alunos em 2026)	162.220	181.320	185.160	Sec. Educação
2089	Kit Escolar – Creche (344 alunos em 2026)	28.500	31.660	32.300	Sec. Educação
2090	Kit Escolar – Pré-Escola (426 alunos em 2026)	35.300	40.200	41.000	Sec. Educação
2091	Kit Escolar – EJA	3.000	3.300	3.500	Sec. Educação
2092	Kit Escolar – Educação Especial (182 alunos)	14.400	18.400	20.400	Sec. Educação
2093	Fardamento Escolar – EF	165.000	170.000	175.000	Sec. Educação
2094	Fardamento Escolar – Creche	30.000	32.000	35.000	Sec. Educação
2095	Fardamento Escolar – Pré-Escola	36.000	38.000	40.000	Sec. Educação
2117	Fardamento Escolar – EJA	3.000	4.000	5.000	Sec. Educação
2118	Fardamento Escolar – Ed. Especial	15.000	16.000	18.000	Sec. Educação
2107	Transporte Escolar – EF	2.185.000	2.225.000	2.320.000	Sec. Educação
2108	Transporte Escolar – Ed. Infantil Creche	6.000	6.000	7.000	Sec. Educação
2109	Transporte Escolar – Ed. Infantil Pré-Escola	5.000	5.000	5.000	Sec. Educação
2110	Transporte Escolar – EJA	64.000	70.000	77.000	Sec. Educação
2111	Transporte Escolar – Ed. Especial	3.000	3.000	3.000	Sec. Educação
2112	Transporte Escolar – Ensino Superior	662.000	670.000	680.000	Sec. Educação

Infraestrutura Escolar

Código	Ação / Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	Unidade Resp.
1009	Construção/Reforma – Ens. Fundamental (FUNDEB)	1.136.000	1.215.000	1.300.000	FUNDEB
1010	Construção/Reforma – Ed. Infantil Creche	305.000	322.000	342.000	FUNDEB
1011	Construção/Reforma – Ed. Infantil Pré-Escola	409.000	438.000	469.000	FUNDEB
1012	Construção de Núcleo Educacional (FUNDEB)	3.000.000	—	—	FUNDEB
1023	Construção/Reforma – EF (Sec. Educação)	4.203.000	320.000	338.000	Sec. Educação
1024	Construção/Reforma – Ed. Infantil	100.000	110.000	120.000	Sec. Educação
1025	Construção de Núcleo Educacional (Sec. Ed.)	1.000.000	—	—	Sec. Educação

Eixo Saúde

Código	Ação / Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	Unidade Resp.
2144	Agentes Comunitários de Saúde – ACS	2.254.000	2.335.000	2.424.000	Fundo Mun. Saúde
2145	Agentes de Combate às Endemias – ACE	749.000	775.000	797.000	Fundo Mun. Saúde
2146	Estratégia Saúde da Família – ESF	4.114.000	4.020.000	4.060.000	Fundo Mun. Saúde
2147	Assistência à População – Saúde Pública	2.578.000	2.697.000	2.794.000	Fundo Mun. Saúde
2148	Ações de Saúde Bucal	566.000	570.000	585.000	Fundo Mun. Saúde
2149	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.401.000	4.445.000	4.470.000	Fundo Mun. Saúde
2150	Equipe Multiprofissional de Saúde	348.000	360.000	377.000	Fundo Mun. Saúde
2153	Assistência Farmacêutica Especializada	2.000.000	2.050.000	2.100.000	Fundo Mun. Saúde
2154	Assistência Farmacêutica Básica	1.122.000	1.183.000	1.248.000	Fundo Mun. Saúde
1027	Construção de UBS – Vila Goiás	21.000	21.000	21.000	Fundo Mun. Saúde
1028	Ampliação e Reforma de UBS	390.000	390.000	390.000	Fundo Mun. Saúde

Eixo Assistência Social e Proteção Integral

Código	Ação / Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	Unidade Resp.
2160	Gestão – Bolsa Família e Cadastro Único	105.000	108.000	114.000	Fundo Mun. Assist. Social
2161	Proteção Social Básica – PSB / CRAS	1.157.000	1.155.000	1.175.000	Fundo Mun. Assist. Social
2162	Proteção Social Especial – MAC	195.000	203.000	214.000	Fundo Mun. Assist. Social
2163	Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	250.000	263.000	275.000	Fundo Mun. Assist. Social
2164	Gestão de Benefícios Eventuais	1.002.000	1.020.000	1.040.000	Fundo Mun. Assist. Social
2165	IGD-SUAS – Bloco de Gestão do SUAS	20.000	26.000	32.000	Fundo Mun. Assist. Social
2166	SCFV – Convivência e Fortalecimento de Vínculos	110.000	122.000	136.000	Fundo Mun. Assist. Social
2159	Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA	10.000	14.000	19.000	Sec. Assist. Social
2009	Remuneração – Conselho Tutelar	266.000	284.000	304.000	Sec. Governo
2010	Manutenção – Conselho Tutelar	50.000	53.000	56.000	Sec. Governo
2011	Transportes – Conselho Tutelar	25.000	30.000	34.000	Sec. Governo

Eixo Esporte, Lazer e Cultura

Código	Ação / Descrição	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	Unidade Resp.
2072	Eventos Desportivos	272.000	284.000	292.000	Sec. Esporte e Lazer
2073	Incentivo ao Desporto Amador	135.000	139.000	142.000	Sec. Esporte e Lazer
2074	Campeonatos Municipais e Intermunicipais	385.000	395.000	280.000	Sec. Esporte e Lazer
1013	Construção de Quadras de Esportes	300.000	300.000	—	Sec. Esporte e Lazer
1014	Reforma e Manutenção – Campos de Futebol	220.000	104.000	108.000	Sec. Esporte e Lazer
1015	Reforma e Manutenção – Ginásio Poliesportivo	137.000	141.000	145.000	Sec. Esporte e Lazer
1017	Cobertura de Quadras de Esportes	600.000	628.000	636.000	Sec. Esporte e Lazer
1018	Construção de Arena Socyte	500.000	—	—	Sec. Esporte e Lazer
1019	Calção e Alamarado em Campos de Futebol	600.000	300.000	300.000	Sec. Esporte e Lazer

1020	Reforma e Manutenção – Quadras de Esportes	620.000	660.000	470.000	Sec. Esporte e Lazer
2122	Realização e Apoio a Eventos Culturais	5.080.000	3.265.000	3.460.000	Sec. Cultura
2123	Gestão e Promoção da Casa de Cultura	145.000	220.000	240.000	Sec. Cultura
2121	Lei Aldir Blanc – Fomento à Cultura	120.000	120.000	120.000	Sec. Cultura

– Indicadores de Monitoramento

Os indicadores abaixo deverão ser acompanhados anualmente pelo órgão gestor, pelos conselhos municipais e pelo Controle Interno, com vistas ao monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dos critérios do Selo UNICEF, conforme art. 13 da Lei nº 1.153/2025.

Indicador	Base (2025)	Meta 2027	Meta 2029	Fonte	ODS
Taxa de alfabetização – 3º ano EF	27,68%	61,83%	74,74%	PPA / SAEB	ODS 4
% de alunos em tempo integral	13%	30%	40%	Sec. Educação	ODS 4
Alunos atendidos – alimentação escolar	100%	100%	100%	PNAE / Sec. Ed.	ODS 2/4
Alunos com fardamento e kit escolar	100%	100%	100%	Sec. Educação	ODS 4
Unidades escolares c/ diagnóst. pedagógico	8	12	16	Sec. Educação	ODS 4
Cobertura ESF – crianças 0–5 anos	–	Ampliar	≥ 95%	FMS / SIAB	ODS 3
Saúde bucal infantil – cobertura	–	Ampliar	Ampliar	FMS	ODS 3
Famílias c/ crianças no Cadastro Único	–	Manter	Manter	Cad. Único	ODS 1
Crianças/adol. atendidas no SCFV	–	Ampliar	Ampliar	FMAS / RMA	ODS 1/16
Famílias no Programa Criança Feliz	–	Ampliar	Ampliar	FMAS	ODS 1/3
Recursos do FMIA aplicados (R\$)	10.000	19.000	21.000	Sec. Assist. Social	ODS 16
Quadras/espacos esportivos construídos ou reform.	–	4	≥ 8	Sec. Esporte	ODS 3
Crianças/adol. em atividades esportivas/culturais	–	Ampliar	Ampliar	Sec. Esporte/Cultura	ODS 3/4
Funcionamento regular do Conselho Tutelar	Sim	Sim	Sim	CT / CMDCA	ODS 16
Reuniões do CMDCA realizadas por ano	–	≥ 6	≥ 6	CMDCA	ODS 16

– Articulação Intersetorial e Governança

Instâncias de Coordenação

A efetivação desta agenda exige mecanismos de coordenação intersetorial sustentados. Ficam estabelecidas as seguintes instâncias:

Comitê Intersetorial Criança e Adolescente: composto por representantes das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, com reuniões bimestrais para acompanhamento das metas desta agenda.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): órgão deliberativo e fiscalizador das políticas públicas infantojuvenis, com papel central no monitoramento desta agenda e na gestão do FMIA.

Conselho Tutelar: instância de defesa dos direitos individuais de crianças e adolescentes, com dotação orçamentária assegurada no PPA (Ações 2009, 2010 e 2011).

Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FMIA): instrumento financeiro para captação de recursos e financiamento complementar das ações voltadas ao público infantojuvenil.

Articulação com Programas Federais e Estaduais

Programa Criança Feliz / SPSBD-GC – Resolução CIT nº 30/2025: reordenamento em curso, com adequação da nomenclatura e fluxo de adesão no município.

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE – Lei nº 11.947/2009): contrapartida municipal prevista no PPA.

Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: alinhamento com as metas do Programa Criança Alfabetizada (Ação 2113).

Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Mais Médicos: operacionalização via Fundo Municipal de Saúde.

Bolsa Família / Cadastro Único: gestão via SMAS, com foco nas famílias com crianças em situação de vulnerabilidade.

Selo UNICEF – Município Aprovado: os indicadores desta agenda deverão ser monitorados considerando os critérios do Selo UNICEF vigente no período.

Monitoramento e Avaliação

Os indicadores do item 5 deverão ser reportados anualmente ao CMDCA e à Câmara Municipal, por ocasião da prestação de contas do PPA, conforme art. 13 da Lei nº 1.153/2025.

O Controle Interno verificará o cumprimento das metas desta agenda em seus relatórios periódicos.

A revisão bienal do PPA incorporará os resultados do monitoramento desta agenda, ajustando metas e recursos conforme necessário.

Publicidade e Participação

Esta agenda será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do RN, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.153/2025, bem como disponibilizada ao CMDCA, Conselho Tutelar, CMAS, CMS e demais instâncias de controle social.

– Base Legal

Esta agenda fundamenta-se nas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988, art. 227 – dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente.

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), princípio da proteção integral e do melhor interesse da criança.

Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Lei nº 11.947/2009 – Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), arts. 4º e 48.

Resolução CIT nº 30/2025 – Reordenamento do Programa Criança Feliz / SPSBD-GC.

Lei Municipal nº 1.153/2025 – Plano Plurianual 2026–2029 de Serra do Mel/RN, arts. 4º, 8º, 9º e 10.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – especialmente ODS 1, 2, 3, 4 e 16.

Crerios do Selo UNICEF – Município Aprovado, vigência 2025–2028.

– Considerações Finais

A Agenda Transversal Criança e Adolescente de Serra do Mel/RN representa o compromisso formal do poder público municipal com a proteção integral e o desenvolvimento pleno das novas gerações — seu público mais vulnerável e, ao mesmo tempo, mais estratégico.

A articulação das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte e cultura, orientada pelos princípios da prioridade absoluta previstos no ECA e na Constituição Federal, é o caminho para transformar o orçamento plurianual em resultados concretos na vida das crianças e adolescentes do município.

O sucesso desta agenda depende da atuação coordenada das secretarias executoras, do controle social exercido pelos conselhos municipais, da parceria com o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Norte, e da participação ativa das famílias e da comunidade de Serra do Mel.

Serra do Mel/RN, 29 de junho de 2026

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO – Adequações Complementares ao Selo UNICEF

Participação e Protagonismo Juvenil

Fortalecimento do NUCA como espaço permanente de participação, escuta qualificada e mobilização de adolescentes, com realização de encontros periódicos e participação em ações do Selo UNICEF. Integração da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, envolvendo Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA e demais parceiros para prevenção e enfrentamento das violações de direitos.

Ampliação das estratégias de prevenção às violências contra crianças e adolescentes, incluindo campanhas educativas, ações intersetoriais e fortalecimento dos fluxos de atendimento.

Monitoramento de indicadores relacionados à participação adolescente, reuniões do NUCA, campanhas de prevenção às violências e ações da Rede de Proteção.

A presente Agenda Transversal constitui instrumento de apoio à implementação das ações estratégicas do Selo UNICEF no Município de Serra do Mel.

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:83E22BB3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Cristiano Marcos Cândido Gomes			
Cargo/função: Conselheiro Tutelar	CPF: 100.XXX.524-82	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Catolé do Rocha/PB	Data: 26/06/2026	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 600,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conforme estabelecido pela excelentíssima Sra. Dra. Andrea Cabral Antas Câmara – Juíza da 1 Vara- TJRN da Comarca de Caicó, Processo nº 0805280-36.2025.8.20.5101(sob sigredo de justiça) será realizado o deslocamento para convivência assistida e fortalecimento de vínculos de uma adolescente em acolhimento institucional.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de junho de 2026.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A51F102B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE